



***IMPrensa OFICIAL***

**19 DE MARÇO DE 2022**



# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2022

• Nº 7.618

Quinta-feira, 03 de Março de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador

**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E.. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E.. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino  
Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Dreiser de Almeida Alencar  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha  
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana  
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterrozo Leite  
CREAP: Aline Ribeiro Góes  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Odilson Serra Nunes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****LEI Nº 2.633 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Institui a Semana de Conscientização e Orientação sobre Reciclagem e Descarte de Produtos Eletroeletrônicos no Estado do Amapá.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana de Conscientização e Orientação sobre Reciclagem e Descarte de Produtos Eletroeletrônicos” no Estado do Amapá, destinada a alertar e esclarecer as pessoas sobre a destinação correta de produtos eletroeletrônicos.

**Art. 2º** A “Semana de Conscientização e Orientação sobre Reciclagem e Descarte de Produtos Eletroeletrônicos” ocorrerá anualmente, na última semana do mês de março.

**Art. 3º** A Semana poderá ser divulgada em toda a sociedade, especialmente nas escolas e, para o seu efetivo cumprimento, a Secretaria de Estado da Educação poderá buscar parcerias com outras secretarias de governo e universidades, bem como com associações e instituições dos setores públicos e privado envolvidas no tema.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2199

**LEI Nº 2.634 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Declara de Utilidade Pública a Associação Casa Padre

Luigi Brusadelli – ACPLB, no âmbito do Estado do Amapá.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a Associação Casa Padre Luigi Brusadelli - ACPLB, tratada por nome de fantasia Casa Padre Luigi Brusadelli. Pessoa jurídica, fundada em assembleia realizada em 20 de agosto de 2019, na cidade de Santana – AP, sendo uma entidade representativa, com duração por tempo indeterminado, que se rege por estatuto próprio, de direito privado, de caráter filantrópico, representativo, assistencial, acolhedor, mantenedor, sem fins econômicos, nem políticos partidários ou religiosos. Pessoa jurídica devidamente representada sob o CNPJ/MF nº 35.014.202/0001-77, com sede na Av. José de Anchieta, nº 455, Bairro Comercial, CEP: 68.925-114, Município de Santana, Estado do Amapá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2197

**LEI Nº 2.635 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Cria a Política Pública de Incentivo e Educação Tecnológica para a Terceira Idade, denominada “Terceira Digital” no Estado do Amapá.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

Horários de Atendimento  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD  
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a política pública de incentivo e educação tecnológica para a terceira idade, denominada “Terceira Digital”, com a finalidade de incentivar e educar a terceira idade sobre as novas tecnologias digitais.

**Parágrafo único.** Consideram-se de terceira idade homens e mulheres com 60 (sessenta) anos ou mais, para fins desta lei.

**Art. 2º** São objetivos da política pública de incentivo e educação tecnológica para a terceira idade:

I - incentivar a terceira idade a utilizar as tecnologias novas;

II – colaborar para a aprendizagem de utilização das ferramentas digitais;

III – promover a inserção da terceira idade no mundo virtual, com a utilização das redes sociais;

IV – motivar, por meio da educação tecnológica, a busca pela Educação Básica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2198

### **LEI Nº 2.636 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Institui no âmbito do Estado do Amapá o “Dia do Futebol Feminino” e dá outras providências.

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Estado do Amapá, o “Dia do Futebol Feminino”, a ser comemorado sempre no dia 08 de setembro.

**Art. 2º** O “Dia do Futebol Feminino” deverá constar no Calendário Oficial do Estado.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2196

### **DECRETO Nº 0964 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0033/2022-GAB/SECULT,

### **RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Amadeu Leopoldo de Sá Cavalcante Neto	Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural	CDS-3
Geovani Coelho Reis	Chefe de Unidade/Museu Histórico Joaquim Caetano da Silva/ Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico	CDS-1
Márcio José Amorim de Oliveira	Gerente/Arquivo Público/ Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2195

### **DECRETO Nº 0965 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0033/2022-GAB/SECULT,

### **RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Cultura:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Adalberto de Souza Castelo	Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural	CDS-3
Érica Aline Barreto da Silva	Chefe de Unidade/Museu Histórico Joaquim Caetano da Silva/ Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico	CDS-1
João Naelson Coutinho dos Santos	Gerente/Arquivo Público/ Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Histórico	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2205t

**DECRETO Nº 0966 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0970, de 11/03/19 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0033/2022-GAB/SECULT,

**RESOLVE:**

Exonerar **Adalberto de Souza Castelo** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Cultura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2206

**DECRETO Nº 0967 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0970, de 11/03/19 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0033/2022-GAB/SECULT,

**RESOLVE:**

Nomear **Amadeu Leopoldo de Sá Cavalcante Neto** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Cultura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2207

**DECRETO Nº 0968 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0048/2022-GAB/SDC,

**RESOLVE:**

Exonerar **Emanuelly Rodrigues Luna** do cargo em

comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio ao Plano Municipal de Saneamento Ambiental/Coordenadoria de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 15 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2209

**DECRETO Nº 0969 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.909, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420101.0076.1132.0048/2022-GAB/SDC,

**RESOLVE:**

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades, a contar de 15 de fevereiro de 2022:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Carolina da Silva Oliveira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio ao Plano Municipal de Saneamento Ambiental/Coordenadoria de Políticas de Saneamento e Meio Ambiente	CDS-2
Mirlene Corrêa Silva – Assistente Administrativo, Matrícula nº 096.9936-8-01, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Material e Patrimônio/ Núcleo de Administração e Serviços/ Coordenadoria Administrativo-Financieira	CDI-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2204

**DECRETO Nº 0970 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300204.0076.0795.0025/2022 DIR-PRES-CREAP,

**RESOLVE:**

Nomear **Carmem Lia Soares Oliveira Fonseca**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº 0040208, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do

Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, Código FGI-3, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá – CREAP.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2202

#### **DECRETO Nº 0971 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1069, de 27/02/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 290101.0076.1500.0047/2022 GAB-SEDEL,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Francinato da Silva e Silva** do cargo em comissão de Gerente do Projeto “Contratos e Convênios”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2200

#### **DECRETO Nº 0972 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1069, de 27/02/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 290101.0076.1500.0047/2022 GAB-SEDEL,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Vanderjôse Barbosa Setubal** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto “Contratos e Convênios”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2201

#### **DECRETO Nº 0973 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300201.0076.1694.0055/2022 GAB-HEMOAP,

#### **RESOLVE :**

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Aldenilson Lobato Pinheiro	Chefe do Serviço de Laboratório/ DT	FGI-3
Alessandra Janaina Souza Cortes	Secretário Administrativo/DAF	FGI-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2210

#### **DECRETO Nº 0974 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300201.0076.1694.0055/2022 GAB-HEMOAP,

#### **RESOLVE :**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Mylner Oliveira Fermiano de Souza – Biomédico, Matrícula nº 0108953-6-01, Quadro: Estado	Chefe do Serviço de Laboratório/ DT	FGI-3
Júlio Marcelo Silva de Araújo – Auxiliar Educacional, Matrícula nº 1163132, Quadro: Estado	Secretário Administrativo/DAF	FGI-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2203

#### **DECRETO Nº 0975 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o

contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0046/2022 GAB-DETRAN,

**RESOLVE :**

Exonerar a SD PM **Dianne Maria Santos de Souza** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III – Patrimônio/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 08 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2208

**DECRETO Nº 0976 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0068/2022 GAB-DETRAN,

**RESOLVE :**

Tornar sem efeito o Decreto nº 0881, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7610, de fevereiro de 2022, que nomeou **Caio Oliveira Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Condutores/Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, do Departamento Estadual de Trânsito.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2212

**DECRETO Nº 0977 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0196/2022 – GAB/SEED,

**RESOLVE :**

Retificar o Decreto nº 4666, de 13 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7561, de 13 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

**“REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED  
Joseph Marcos Santos Protássio – Titular**

**REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DISCENTES  
UNIÃO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS  
SECUNDÁRIOS DO AMAPÁ - UECSA  
Kerenlin Viana Marinho - Titular**

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA  
Mary Terezinha Sales - Titular**

**ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS WAIANA E  
APALAI – APIWA  
Arinaware Waiana Apalai - Titular”**

Leia-se:

**“REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED  
Joseph Marcos Santos Portássio – Titular**

**REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DISCENTES  
UNIÃO DOS ESTUDANTES DOS CURSOS  
SECUNDÁRIOS DO AMAPÁ - UECSA  
Kerenlin Marinho Viana - Titular**

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA  
Mary Terezinha Salles - Titular**

**ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS WAIANA E  
APALAI – APIWA  
Arinaware Apalai Waiana - Titular”**

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2213

**DECRETO Nº 0978 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício SJAP-Diref nº 40/2022,

**RESOLVE :**

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 05 de março de 2022, os termos do Decreto nº 0764, de 05 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7368, de 05 de março de 2021, que autorizou a cessão da servidora **Milena Alves de Castro**

**Oliveira**, para a Seção Judiciária do Estado do Amapá/  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2217

#### **DECRETO Nº 0979 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.0409/2022, e

**Considerando** o Decreto nº 0625, de 07 de fevereiro de 2022, que concedeu licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor Gilian Damasceno Valente, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29, de dezembro de 2017,

#### **R E S O L V E :**

Interromper, a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2022, a licença sem vencimento concedida ao servidor **Gilian Damasceno Valente**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0967285-0-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2216

#### **DECRETO Nº 0980 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4056/2021, e

**Considerando** o Decreto nº 0475, de 31 de janeiro de 2022, que concedeu licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor Elmar Pereira da Silva, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29, de dezembro de 2017,

#### **R E S O L V E :**

Interromper, a pedido, a contar de 03 de janeiro de 2022,

a licença sem vencimento concedida ao servidor **Elmar Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0967204-4-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2211

#### **DECRETO Nº 0981 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.0192/2022, e

**Considerando** Decreto nº 0432, de 24 de janeiro de 2022, que concedeu licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor Elinaldo Lima Varela, na forma estabelecida no art. 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017,

#### **R E S O L V E :**

Interromper, a pedido, a contar de 17 de janeiro de 2022, a licença sem vencimento concedida ao servidor **Elinaldo Lima Varela**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0115865-1-02, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 108 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2215

#### **DECRETO Nº 0982 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0719.0119.0002/2022, e

**Considerando** o Decreto nº 0980, de 23 de março de 2021, que concedeu licença sem vencimento, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 12 de janeiro de 2021, à servidora Heloísa Lúcia Santos Almada Ribeiro, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03, de maio de 1993,

#### **R E S O L V E :**



Interromper, a pedido, a contar de 01 de fevereiro de 2022, a licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, da servidora **Heloísa Lúcia Santos Almada Ribeiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico, Nível GSS, Referência 10, Grupo Saúde - NS, Matrícula nº 0062314-8-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2214

#### DECRETO Nº 0983 DE 03 DE MARÇO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.4000/2021,

#### **RESOLVE :**

Conceder licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor **Josivaldo Ferreira Gomes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0966631-1-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2229

#### DECRETO Nº 0984 DE 03 DE MARÇO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0288.0015/2022, e

**Considerando** a sentença proferida nos autos do Processo nº 0016151-82.2020.8.03.0001 – Ação de Procedimento Especial – que tramitou perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, ao servidor **Klendel Braga Costa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0094753-9-01, Grupo Polícia

Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2218

#### DECRETO Nº 0985 DE 03 DE MARÇO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.0048/2022-PROTOCOLO/SESA,

#### **RESOLVE :**

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022, ao servidor **Ítalo Fernando Penha da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Matrícula nº 0108890-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2219

#### DECRETO Nº 0986 DE 03 DE MARÇO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0197.0287.0002/2020, e

**Considerando** o Decreto nº 4682, de 14 de dezembro de 2021, que declarou vago o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Classe "C", Padrão 07, Grupo Magistério, Cadastro nº 406783, ocupado pelo Servidor **Benedito Alexandre Rodrigues Lobato**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, a contar de 27 de fevereiro de 2008, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

#### **RESOLVE :**

Exonerar, de ofício, **Benedito Alexandre Rodrigues Lobato** do Cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Grau, Classe "C", Padrão 07, Grupo

Magistério, Cadastro nº 406783, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 27 de fevereiro de 2011, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2235

#### **DECRETO Nº 0987 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.0364/2022,

#### **RESOLVE :**

Exonerar, a pedido, **Luiz Gustavo Pereira Furtado** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Nível GGM, Referência 01, Matrícula nº 0121512-4-02, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 31 de janeiro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2220

#### **DECRETO Nº 0988 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 43, incisos V e IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e

**Considerando** o Processo nº 0022.0306.1202.0001/2021 – Protocolo/UEAP, datado de 10/02/2022,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Alessandro Souza Silva Oliveira** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe Assistente, Nível I, Matrícula nº 0116562-3-01, Curso de Engenharia Ambiental, em Regime de Trabalho de Tempo Integral (40H), da Carreira dos Profissionais da Educação Superior, do Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá, em decorrência de posse em outro cargo incalculável, a contar de 02 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2221

#### **DECRETO Nº 0989 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.0174/2022 – PROT SESA,

#### **RESOLVE :**

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Matrícula nº 0109468-8-01, ocupado pela servidora **Niara Silva Fonseca**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Grupo Saúde, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 04 de fevereiro de 2022, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2222

#### **DECRETO Nº 0990 DE 03 DE MARÇO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.0032/2022,

#### **RESOLVE :**

Exonerar, a pedido, o servidor **Arlindo Fiel da Costa Neto** do cargo de Provimento Efetivo de Médico, Matrícula nº 0108957-9-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 08 de janeiro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2223

#### **DECRETO Nº 0991 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0055.0322.2296.0003/2022,

#### **RESOLVE :**

Exonerar, a pedido, a servidora **Maryanne Dutra Macedo** do cargo de Provimento Efetivo de Monitor Socio-Educativo, Matrícula nº 0971007-8-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de

19 de janeiro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2233

#### **DECRETO Nº 0992 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Qualifica a entidade de direito privado sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito do Estado do Amapá.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0143.1851.0514/2021-GABINETE/SESA,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABEAS CNPJ/MF Nº 04.547.278/0001-34, com sede à Rua S-5, nº 854, quadra S19, lote 05, Bela Vista Office, sala 08, 1º andar, setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP: 74823-460.

**Art. 2º** A Entidade acima qualificada tem como finalidade institucional a construção de um ambiente voltado para o desenvolvimento sustentável, promovendo ações de caráter político, social, educacional, ambiental, de saúde, cultural e promocional, através da elaboração, desenvolvimento, assessoramento e execução direta e indireta de programas, projetos e serviços nas diversas áreas, bem como nas áreas afins definidas no estatuto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2230

#### **DECRETO Nº 0993 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 270101.0076.2228.0069/2022-GAB-SETUR,

#### **RESOLVE:**

Autorizar **Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon**, Secretária de Estado do Turismo, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de cumprir agenda de reuniões, no período de 07 a 10 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2226

#### **DECRETO Nº 0994 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 270101.0076.2228.0069/2022-GAB-SETUR,

#### **RESOLVE:**

Designar **Andreza Ferreira Miranda**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Turismo, durante o impedimento da titular, no período de 07 a 10 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2234

#### **DECRETO Nº 0995 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do Processo nº 0021.0053.1177.0001/2021 - GAB/SEED, e

**Considerando** os termos dos incisos I e II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e incisos I e II, do art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, as disposições da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005 e suas alterações;

**Considerando**, ainda, a necessidade de disciplinar e organizar o concurso público para a Secretaria de Estado da Educação - SEED e o premente interesse da Administração Pública,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, diretamente subordinada à Secretaria

de Estado da Administração, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e conduzir as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para a Secretaria de Estado da Educação – SEED.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**

Suelem Amoras Távora Furtado  
Regina Maria de Oliveira Duarte  
Neirian Santos de Quadros  
Lorena Taisa Machado dos Santos  
Dinaldo Pereira da Trindade

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED**

Rita de Cássia da Silveira de Souza  
João Lucas Colares Montagounian

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE**

Jeane Alessandra Teles Martins Paiva  
Raul Akeyb Custódio Silva

**Art. 3º** São atribuições da Comissão:

- I - elaborar o Projeto Executivo do concurso Público;
- II - auxiliar a instituição contratada para realização do concurso público e elaboração do Edital de Abertura;
- III - analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de conhecimentos, habilidades, habilitações e correlatos.
- IV - coordenar, orientar e acompanhar as atividades pertinentes à execução do Concurso Público;
- V - promover a ampla divulgação de eventos do certame em todas as suas fases;
- VI - informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;
- VII - desenvolver outras ações pertinentes ao Concurso Público.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2225

**DECRETO Nº 0996 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do Processo nº 0030.0053.2582.0001/2022 - GABINETE/SEFAZ, e

**Considerando** os termos dos incisos I e II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e incisos I e II, do art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, as disposições da Lei nº 0982, de 03 de abril de 2006 e suas alterações;

**Considerando**, ainda, a necessidade de disciplinar e organizar o concurso público para a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e o premente interesse da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, diretamente subordinada à Secretaria de Estado da Administração, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e conduzir as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**

Regina Maria de Oliveira Duarte  
Dinaldo Pereira da Trindade  
Karina da Conceição da Silva

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

Eliane Figueira Heidemann  
Ademar Caetano da Silva Junior

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE**

Narson de Sá Galeno  
Thiago Lima Albuquerque

**Art. 3º** São atribuições da Comissão:

- I - elaborar o Projeto Executivo do concurso Público;
- II - auxiliar a instituição contratada para realização do concurso público e elaboração do Edital de Abertura;
- III - analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de conhecimentos, habilidades, habilitações e correlatos.
- IV - coordenar, orientar e acompanhar as atividades pertinentes à execução do Concurso Público, durante sua vigência;
- V - promover a ampla divulgação de eventos do certame em todas as suas fases;
- VI - informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;
- VII - desenvolver outras ações pertinentes ao Concurso Público.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2224

### **DECRETO Nº 0997 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0076/2022-GAB/DETRAN, e

**Considerando**, os termos dos incisos I e II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e incisos I e II, do art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, as disposições da Lei nº 1453, de 11 de fevereiro de 2010, bem como da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993;

**Considerando**, ainda, a necessidade de disciplinar e organizar o concurso público para Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá e o premente interesse da Administração Pública,

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, diretamente subordinada ao Departamento Estadual de Trânsito, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e conduzir as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para o Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

#### **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN**

Inácio Monteiro Maciel – Presidente  
José Furtado de Sousa Júnior - Suplente do Presidente  
Eliege Carvalho dos Anjos – Membro  
Valéria da Luz Bezerra de Vasconcelos – Membro

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**

Astrid Maria dos Santos Cavalcante – Membro  
Dinaldo Pereira da Trindade - Membro

#### **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE**

Diego Bonilla Aguiar do Nascimento – Procurador do Estado – Titular  
Alexandre Martins Sampaio – Procurador do Estado – Suplente

**Art. 3º** São atribuições da Comissão:

I - elaborar o Projeto Executivo do concurso Público;  
II - auxiliar a instituição contratada para realização do concurso público e elaboração do Edital de Abertura;

III - analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de conhecimentos, acuidade física e psicológica, habilidades, habilitações e correlatos;

IV - coordenar, orientar e acompanhar as atividades pertinentes à execução do Concurso Público;

V - promover a ampla divulgação de eventos do certame em todas as suas fases;

VI - informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;

VII - desenvolver outras ações pertinentes ao Concurso Público.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2231

### **DECRETO Nº 0998 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do Processo nº 0007.0053.0277.0010/2021 - GAB/SEAD, e

**Considerando** os termos dos incisos I e II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e incisos I e II, do art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, as disposições da Lei nº 1.468, de 06 de abril de 2010 e suas alterações;

**Considerando**, ainda, a necessidade de disciplinar e organizar o concurso público para a Polícia Técnico Científica do Amapá – POLITEC,

#### **D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Organizadora do Concurso Público, diretamente subordinada à Secretaria de Estado da Administração, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar e conduzir as atividades pertinentes à realização do Concurso Público para a Polícia Técnico Científica do Amapá – POLITEC.

**Art. 2º** A comissão será composta pelos Órgãos abaixo relacionados, na pessoa de seus representantes, sob a presidência do primeiro:

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**

Suelem Amoras Távora Furtado  
Regina Maria de Oliveira Duarte  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Ronny Anderson Barbosa Carneiro

**POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA DO AMAPÁ - POLITEC**

Edmar da Silva Lopes Filho  
José Amarildo Nunes Magalhães

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE**

Thiago Lima Albuquerque  
Diego Bonilla Aguiar do Nascimento

**Art. 3º** São atribuições da Comissão:

- I - elaborar o Projeto Executivo do concurso Público;
- II - auxiliar a instituição contratada para realização do concurso público e elaboração do Edital de Abertura;
- III - analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, manuais de instrução, critérios, cronogramas, programas de provas de conhecimentos, habilidades, habilitações e correlatos.
- IV - coordenar, orientar e acompanhar as atividades pertinentes à execução do Concurso Público, durante sua vigência;
- V - promover a ampla divulgação de eventos do certame em todas as suas fases;
- VI - informar processos e expedientes relacionados ao concurso público;
- VII - desenvolver outras ações pertinentes ao Concurso Público.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2227

**DECRETO Nº 0999 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0268/2022 GAB-SEED,

**RESOLVE :**

Exonerar, a pedido, **Daniele Maciel Vilhena** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Manoel Mendes Barbosa, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 1º de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2232

**DECRETO Nº 1000 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE :**

Prorrogar, até o dia 07 de março de 2022, os termos do Decreto nº 0790, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7606, de 14 de fevereiro de 2022, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0303-0008-2228

**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 024/2022/CGE-AP**

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

1. Designar a servidora **Mikaela Frasseto Fernandes** – Assessora Técnica Nível II - Normas, Procedimentos e Orientação Técnica, CDS/2, para responder cumulativamente, em substituição à servidora **Clícia Helena Pires da Costa do Nascimento** – Coordenadora de Corregedoria, no período de 03/03/2022 a 31/05/2022, em razão de licença prêmio da titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 03 de março de 2022.

Patrícia de Almeida Barbosa  
Controladora Geral do Estado

HASH: 2022-0303-0008-2179

**Corpo de Bombeiros****PORTARIA Nº 071/2022 – FISC./DAG/CBMAP**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato Nº. 15/2021 – CCONV/CBMAP, celebrado entre a Empresa Tecnisub Indústria e Comércio Eireli, CNPJ nº 02.846.684/0001-72, e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP;

**Art. 2º** O contrato citado tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de Cilindros de Equipamentos Autônomos de Proteção Respiratória visando atender à necessidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

**Art. 3º** A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato;

CAP QOCBM **EDUARDO AUGUSTO DAS MERCÊS FIEL** Mat. 951633

CAP QOCBM **MARCOS TUNAI DE SOUZA SENA** Mat. 1121936

2º SGT QPCBM **DORIVAL PANTOJA BRANDÃO** Mat. 848328

CB QPCBM **ERIVAN NUNES SERRÃO** Mat. 682152

CB QPCBM **GIBSON FERREIRA MESQUITA** Mat. 849863

CB QPCBM **JEFFERSON ATAIDE DOS SANTOS** Mat. 1158058

SD QPCBM **ALESSANDRO ROCHA DE SOUZA** Mat. 1112899

SD QPCBM **ALUISIO SANTOS CONCEIÇÃO** Mat. 1155830

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver;

**Art. 5º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0303-0008-2128

**PORTARIA Nº070/2022 – FISC./DAG/CBMAP**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Tornar sem efeito as Portarias citadas abaixo:

Portaria nº 524/2021 - FISC./DAG/CBMAP, datada de 09 de dezembro de 2021, com publicações no BG nº 229 em 10 de dez 2021 e DOE nº 7561 em 13 de dez 2021

Portaria nº 053/2022 - FISC./DAG/CBMAP, datada de 10 de fevereiro de 2022, com publicação no BG nº 30 de 14 fev 2022.

**Art. 6º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0303-0008-2125

**PORTARIA Nº070/2022 – FISC./DAG/CBMAP**

**O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Tornar sem efeito as Portarias citadas abaixo:

Portaria nº 524/2021 - FISC./DAG/CBMAP, datada de 09 de dezembro de 2021, com publicações no BG nº 229 em 10 de dez 2021 e DOE nº 7561 em 13 de dez 2021

Portaria nº 053/2022 - FISC./DAG/CBMAP, datada de 10 de fevereiro de 2022, com publicação no BG nº 30 de 14 fev 2022.

**Art. 6º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

WAGNER COELHO PEREIRA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0303-0008-2167

**Polícia Civil****ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no auditório da Delegacia Geral de Polícia Civil, às 09h:00min., achavam-se presentes os Senhores Conselheiros Natos deste

Colegiado a saber: **ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES**, Delegado-Geral de Polícia Civil/DGPC, **SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA** – Corregedora-Geral de Polícia Civil/DGPC, **JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA** - Diretor do Departamento de Polícia da Capital/DPC, **ROGÉRIO CAMPOS SOUZA** - Diretor do Departamento de Polícia Especializada/DPE, **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI, **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA** – Presidente do SINPOL. Presente no ato o Delegado de Polícia **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI** – Presidente da ADEPOL. Em seguida o Conselheiro Presidente **UBERLÂNDIO GOMES** deu início à reunião, inicialmente expondo aos demais conselheiros os pontos da pauta de convocação, tratando-se o primeiro (I) sobre a apreciação e deliberação minuta de ato conjunto referente à tramitação de Inquéritos Policiais entre Polícia Civil, Tribunal de Justiça e Ministério Público do Estado do Amapá- ref. ao DCE 147/2022. A Conselheira **SHEILA VASQUES** pediu a palavra e fez breve exposição sobre o histórico de tramitação dos Inquéritos Policiais, os quais há bastante tempo tramitam diretamente entre a Polícia Civil e o Ministério Público do Estado do Amapá. Consignou que no ano de 2010 a Corregedoria-Geral de Polícia passou a digitalizar todos os procedimentos, encaminhando-os ao Ministério Público em seguida. Mas, em 2015 o Tribunal de Justiça do Amapá começou a adotar o SISTEMA TUCUJURIS DOC, para fins de protocolo e envio de procedimentos flagrançiais, ofícios e representações, ocasião em que a Polícia Civil se adaptou às exigências do TJAP, mas continuou enviando os Inquéritos ao MPAP. Ainda conforme a Conselheira, após a PCAP adotar o Sistema PPE, gerenciado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que possui Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) com outros sistemas, surgiu a possibilidade de transmissão de dados relativos aos procedimentos de Polícia Judiciária diretamente ao Poder Judiciário. Explicou, também, a Conselheira **SHEILA VASQUES**, que em meados do ano de 2021 participou de tratativas entre o MPAP e TJAP sobre a possível utilização do sistema de peticionamento do MPAP, denominado URANO, contudo, não restou claro e definitivo o fluxo de tramitação do Inquérito Policial, e outros detalhes importantes, tais como o recebimento de arquivos digitais e objetos, embora tenha sido elaborada uma primeira Minuta de Ato Conjunto entre as instituições. No entanto, após tomar conhecimento das considerações proferidas pelo Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Amapá, Desembargador **AGOSTINHO SILVÉRIO JÚNIOR**, sobre a inconstitucionalidade da tramitação direta de inquéritos entre a PCAP e o MPAP, considerando o precedente jurisprudencial do STF contido na ADI 2886, entende absolutamente inviável qualquer ajuste de tramitação de procedimentos diretamente com o Ministério Público Estadual. Por fim, informou que em contato com a Gestora Nacional do Sistema PPE, foi informada que o estado da Bahia já implantou a tramitação digital de procedimentos policiais entre o PPE e o sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe), o que pode ser

replicado no Estado do Amapá, tão logo o TJAP adote o referido sistema judicial. O Conselheiro **ROGÉRIO CAMPOS** aduziu que, após a análise atenta da Minuta apresentada, concorda com seus termos, contudo, entende necessária a regulamentação do recebimento de objetos físicos e arquivos digitais pelo TJAP, pois, conforme expresso no art. 11 do Código de Processo Penal, os instrumentos do crime, bem como os objetos que interessarem à prova, acompanharão os autos do inquérito. Nesse sentido, impende ser inserido dispositivo no referido Ato Conjunto contendo regulação a esse respeito. O Conselheiro manifestou preocupação, ainda, em relação ao sigilo das investigações, na medida em que se deve conceder acesso restrito ao presidente do procedimento policial, ao juízo competente, bem como ao membro do Ministério Público que oficia perante o respectivo juízo e aos advogados das partes, em relação aos elementos já documentados, devendo-se proteger os autos, enquanto tramitam, de acesso público e irrestrito, sob pena ineficácia das investigações. Postas essas considerações, o Presidente do Conselho submeteu à apreciação do colegiado a proposta de Ato Conjunto, com acréscimo de dispositivo propositivo consignando o recebimento de objetos físicos e documentos digitais pelo TJAP, ocasião em que todos os conselheiros, por unanimidade, aprovaram a adesão da Polícia Judiciária Civil no que tange aos termos do Ato Conjunto, impondo-se tratativas de caráter técnico de modo à interoperabilidade entre o Sistema PPE, adotado pela instituição, e o Sistema Processual Eletrônico ou outro equivalente a ser adotado pelo TJAP, em especial o PJe. O Presidente submeteu à análise do colegiado o segundo ponto da pauta, a saber: (II) relacionado à análise e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2021-DPGC, em desfavor do servidor **ZÉLIO ZIZOMAR PINTO DO ROSÁRIO**. A Conselheira **SHEILA VASQUES**, enquanto Vice-Presidente do Conselho e Corregedora-Geral de Polícia Civil pediu a palavra e expôs detalhes da apuração, salientando que se trata de caso complexo, ocorrido em maio do ano de 2003, com processo criminal pela condenação do servidor como incurso no crime de tortura, tipificado no art. 1º, I, "a", § 4º, da Lei n. 9.455/97, imputando pena definitiva de 6 (seis) anos, 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias de reclusão em regime fechado, como a consequente perda do cargo público como efeito automático da condenação, sentença datada de 10/07/2014 e processo com trânsito em julgado em 09/09/2014. No entanto, somente em 17 de junho de 2020 a Corregedoria-Geral de Polícia Civil tomou ciência dos fatos, sendo instaurado o PAD 01/2021, objeto de análise pelo Conselho, cujo Relatório Final sugeriu a demissão do servidor com base no art. 148, inciso VIII, da Lei Estadual n. 066/1993, ressaltando-se que à época dos fatos ainda não vigente a Lei n. 0883, de 23 de março de 2005. O Conselheiro **ROBERTO PRATA** manifestou preocupação com o prazo prescricional do procedimento administrativo disciplinar, considerando o grande lapso temporal entre os fatos e a instauração do PAD. A respeito do prazo prescricional, o Conselheiro **ROGÉRIO CAMPOS** aduziu



que o entendimento jurisprudencial atual é no sentido que o prazo prescricional somente começa a correr quando a autoridade competente para adotar providências, no caso a Corregedoria-Geral de Polícia Civil, toma conhecimento. Ademais, a teor do art. 158, § 2º, da Lei n. 066/1993, os prazos prescricionais previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime. Considerando a pena máxima em abstrato do crime de tortura (8 anos), bem como a pena efetivamente aplicada em concreto (6 anos, 1 mês e 26 dias), sob qualquer prisma, não há que se falar em prescrição, que ocorreria em 12 anos a contar a data do conhecimento do fato pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil. Feitas essas considerações, o Presidente do Conselho submeteu o caso à votação, ocasião em que todos os demais conselheiros, por unanimidade, votaram pelo acolhimento integral do Relatório Final da Comissão do PAD, pela demissão do ex-servidor **ZÉLIO ZIZOMAR PINTO DO ROSÁRIO**, matrícula 310190, por incidir no art. 148, VIII, da Lei Estadual n. 066/1993, vigente à época dos fatos. Assim, nos termos do art. 13, § 1º, III, da Lei Estadual n. 0883/2005, o Conselho Superior de Polícia Civil adota a presente ata como parecer conclusivo, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para decisão final, a teor do art. 126 da Lei Estadual 0883/2005. E, para constar, eu **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**, Chefe de Gabinete, ora secretário do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual n. 0883/2005, redigi, lavrei e datei a presente ata, que após lida, vai assinada por mim e por todos os presentes.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil/DGPC

SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA  
Corregedora Geral de Polícia Civil/DGPC

JOSÉ ROBERTO BARBOSA PRATA  
Diretor de Departamento de Polícia da Capital/DPC

SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA  
Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI

ROGÉRIO CAMPOS SOUZA  
Diretor de Departamento de Polícia Especializada/DPE

ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA  
Presidente na SINPOL

PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO  
Secretário/Chefe de Gabinete

HASH: 2022-0303-0008-2140

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2022-DGPC**

**CONTRATANTE:** DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05. **CONTRATADA:** GR LOBATO - ME, CNPJ (MF) nº 31.734.960/0001-09, **OBJETO:** O presente Contrato

tem por objeto a Aquisição de Ar Condicionado, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 06.181.0037.2530 - Operacionalização da Polícia Civil, Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso 101, constante do exercício de 2022 e Nota de Empenho nº 2022NE00023, de 23/02/2022, no valor de **R\$ 79.231,20 (setenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, para sua devida execução. **PRAZO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do referido contrato.

Macapá, 25 de Fevereiro de 2022.  
ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL/AP  
CONTRATANTE

HASH: 2022-0303-0008-2137

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2022-DGPC**

**CONTRATANTE:** DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05. **CONTRATADA:** VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.417.928/0001-79, **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 1.06.122. 0004. 2526 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, na Fonte de Recurso 101, constante do exercício de 2022 e Nota de Empenho nº 2022NE00025, de 23/02/2022, no valor de **R\$ 55.171,06 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e um reais e seis centavos)** para sua devida execução. **PRAZO DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do referido contrato.

Macapá, 03 de Março de 2022.  
ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL/AP  
CONTRATANTE

HASH: 2022-0303-0008-2162

#### **PORTARIA N.º 036/2022-DGPC**

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.07 e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item, 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 c/c com o art. 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90,

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Relatório Parcial subscrito pelos integrantes da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 013/2020-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituir a nova Comissão: Exma. Sra. **Elza Maria Nogueira Blanco**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula n.º 36759-1,

como Presidente; Exma. Sra. **Aline Maria dos Santos Cavalcante**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 31002-6, como membro; Exmo. Sr. **Edmilson Antunes Ferreira**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 102782-4, como membro, para sob a Presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo Administrativo, constituído inicialmente nos termos da Portaria n.º 321/2020-DGPC.

**FIXAR** em 60 dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei n.º 8.112/90.

**DELIBERAR** que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 03 de Março de 2022.

Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes  
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-0303-0008-2165

PUBLICIDADE





## Secretaria de Educação

### PORTARIA Nº 022/2022 – SEED.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

#### Resolver

**Art. 1º** - retificar o artigo primeiro da PORTARIA Nº 030/2022 – SAGEP/SEED, de 02 de fevereiro de 2022.

**ONDE SE LÊ:** período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

**LEIA-SE:** período de 09 de fevereiro de 2022 a 09 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência publique-se e cumpra-se.

Macapá, 03 de março de 2022.  
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0158/2018

HASH: 2022-0303-0008-2126

## Secretaria de Transporte

### PORTARIA Nº 043/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Nº 003/2022 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **ADS LATIN ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA**, cujo objetivo é a Prestação de serviços técnicos de avaliação de aeronaves e elaboração de Termo de Referência para fins de alienação.

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização dos serviços durante a vigência do Contrato nº 003/2022-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

**CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA**

**VITOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR**

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 28 de Fevereiro de 2022  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0303-0008-2121

### EXTRATO DO RELATÓRIO ANALÍTICO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 007/2021 – CPL/SETRAP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONFORME DECRETO n.º 0795/2018

Em 28 / 02 / 2022

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretário / SETRAP

<b>OBJETO</b>	EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA PONTE EM MADEIRA DE LEI SOBRE O IGARAPÉ DO BRAÇO DO CARNOT, NO MUNICÍPIO DE CALÇOENE-AP
<b>TIPO</b>	"a de menor preço"
<b>PROCESSO PRODOC</b>	Nº 0044.0093.2254.0006/2021-SETRAP -DET/SETRAP
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 709.391,90 (setecentos e nove mil, trezentos e noventa e um reais e noventa centavos)

DA CONCLUSÃO:

Tendo o certame seguido fielmente às exigências do seu próprio edital, qual seja, Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-CPL/SETRAP, assim como ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como aos Princípios Constitucionais/Administrativos e os Princípios que regem a licitação, a Comissão Permanente de Licitação dessa Secretaria entre as atribuições que lhes são conferidas, SUGERE a ADJUDICAÇÃO em favor da empresa **CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 12.972.968/0001-69, por ter apresentado o menor valor de proposta de preços - **R\$ 678.826,69 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos)** e ter atendido os requisitos do edital de licitação.

É a orientação dessa Comissão.

Macapá, 28 de fevereiro de 2022.

José Ronaldo Mota Rachid  
Presidente da CPL/SETRAP  
Portaria 033/2022/SETRAP

HASH: 2022-0303-0008-2141

## Secretaria de Segurança

### PORTARIA Nº 03/2022-UCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 Maio de 2009, Lei nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Nº 3452, de 04/09/2019 (DOE-AP 6756, de 05/09/2028) e pelo Decreto Governamental nº 0792, de 26/03/2018 (DOE-AP 6648, 26/03/2018), RESOLVE:

Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do SUBSTITUTO CONTRATUAL nº 2022NE00014-FUNSEP referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0005/2022-FUNSEP, Processo de Utilização SIGA nº 0003/FUNSEP/2022 (00012/PGE/2021, PE 067/2021-CLC/PGE, ARP nº 182/2021-CLC/PGE), os servidores a seguir discriminados:

- **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO** (PRESIDENTE)  
- Matrícula nº 0099116-3-04;

- **JEYSSE DE SOUZA SOUZA** (MEMBRO) – Matrícula: 0107581-0-01;

- **VITOR WESLEY FARIAS HOMOBONO** (MEMBRO) – Matrícula nº 0962558-5-02;

A designação dos servidores para recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto acima especificado, tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais do Contrato deverão ser informadas ao seu superior imediato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto à Unidade de Contrato e Convênios.

Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar de emissão da Nota de Empenho nº 2022NE00014, permanecendo até o recebimento total do objeto contratado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0303-0008-2134

### PORTARIA Nº 006/2022-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual e Decreto nº 0792, de 26 de março de 2018.

#### RESOLVE

**Art. 1º** É com dever de justiça e seguindo a política de valorização dos servidores públicos do Governo do Estado do Amapá QUE ELOGIO o militar **2º TEN QOPMA JOÃO ANDERVAL GREGÓRIO**, pelos relevantes serviços prestados nesta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, no desempenho das atividades concernentes à Coordenadoria de Programas e Projetos, como forma de reconhecimento pela demonstração do comprometimento com a missão institucional e com destaque pela sua tecnicidade e desprendimento, bem como, pelo profissionalismo e elevado espírito de responsabilidade, cooperação e dedicação.

O agente de segurança pública em tela não mediou esforço para executar as suas atividades com excelência, não faltou empenho no cumprimento das missões que lhe

foram atribuídas e, em nenhum momento agiu de modo desidioso, pelo contrário, colocou suas experiências à serviço do que lhe foi confiado.

Exemplo este que deve ser seguido por seus pares, com isso, elevando o nome do Governo, da Coordenadoria de Programas e Projetos/ CPP e conseqüentemente desta Secretaria de Segurança Pública. Concito ao militar subscrito a continuar com a dedicação e entusiasmo demonstrado.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

HASH: 2022-0303-0008-2149

#### **PORTARIA Nº 018/2022 - SRH/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018. E tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1253.0013/2022 CORREG – SEJUSP.

#### **RESOLVE:**

Conceder **05 (cinco) dias** de Licença para Acompanhar Pessoa da Família a servidora **CLÁUDIA CIBELE GOMES PICANÇO**, ora exercendo o cargo comissionado de Coordenadora da Corregedoria Geral de Defesa Social/ SEJUSP, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0303-0008-2152

#### **PORTARIA Nº 019/2022 - SRH/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018. E tendo em vista a programação de férias 2022 e o Ofício nº 330101.0077.1249.0002/2022 AIFA – SEJUSP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar **30 (trinta) dias** de férias regulamentares a

servidora **JACINTA DE FÁTIMA PERNAMBUCO COSTA**, ora exercendo o cargo comissionado de Coordenadora da Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento, código CDS -3, AIFA/SEJUSP, referente ao ano de 2021, a contar de 02 de fevereiro a 02 de março do corrente ano.

**Art. 2º** - Indicar a servidora **LARISSA DIAS LOBATO**, ora exercendo o cargo de Gerente de Núcleo, Código CDS-2, AIFA/SEJUSP, para responder cumulativamente e em substituição ao cargo de Coordenadora da Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento/AIFA, no referido período. SEM EFEITOS FINANCEIROS.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0303-0008-2154

#### **PORTARIA Nº 020/2022 - SRH/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018. Tendo em vista o Ofício Nº 330101.0077.1250.0033/2022 GTA - SEJUSP

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor **TEN CEL QOCBM – MANOEL ELINO NUNES VIANA**, Piloto de aeronave/GTA, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Belém-PA, com o objetivo de realizar a renovação do Certificado Médico Aeronáutico – CMA, no período de 02 a 04 de Março de 2022, SEM ÔNUS PARA O GEA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-0303-0008-2150

#### **PORTARIA Nº 021/2022 - SRH/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018. Tendo em vista a programação de férias 2022 e o Ofício nº 330101.0077.1249.0005/2022 AIFA - SEJUSP

**RESOLVE:**

Autorizar **30 (trinta) dias** de férias regulamentares ao servidor **CB BM - PATRICK RAMON OLIVEIRA DA SILVA**, ora exercendo o cargo de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, Código CDS-1, AIFA/SEJUSP, referente ao exercício de 2021, as quais estavam previstas para o período de 02 a 31 de janeiro de 2022 e não foram gozadas por necessidade de serviço, a contar de 02 de Fevereiro a 02 de março 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2022.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça  
e Segurança Pública

HASH: 2022-0303-0008-2153

**Secretaria de Infraestrutura****PORTARIA ( P ) Nº 049/2022 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2071.0021/2022 NPP - SEINF, de 28 de fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **AUGUSTO CESAR TEIXEIRA CHAVES** – Analista em Infraestrutura – Arquiteto e Urbanista/NPP/COPLAN/SEINF, até o Município de Porto Grande/AP, no dia 03/03/2022, objetivando realizar visita técnica à edificação da Agroindústria de Polpa de Frutas da Colônia do Matapi/ Linha C, Município de Porto Grande/AP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 03 de março de 2022.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0303-0008-2189

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2020 – SEINF/GEA**

TERMO DE APOSTILAMENTO VISANDO O REAJUSTE

DO CONTRATO Nº 020/2020 – SEINF/GEA.

CONTRATANTE O Governo de Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **ALCIR FIGUEIRA MATOS**, brasileiro, arquiteto, portador do CPF nº 370.640.372-20 e RG nº 223.1951-SSP-AP, residente e domiciliado em Macapá/AP, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0790/2018, de 26 de março de 2018.

CONTRATADA. Empresa **ENGETOR LTDA**, CNPJ (MF) 64.410.505/0001-14, com sede nesta cidade de Macapá, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombarde, nº 2832 – Sala 07, Bairro Santa Rita, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **SÉRGIO GONÇALVES TORRES**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 081.126.062-34 e R.G. 666656 - PTC/AP, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 147, Bairro Alvorada.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº 020-2020 - SEINF/GEA, para a repactuação nos seguintes termos:

OBJETO: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por fim repactuar o Contrato nº 020/2020 – SEINF/GEA, que tem como objeto a OBRA DE MODERNIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS EXISTENTES NO ESTADO DO AMAPÁ, INCLUSO ARENAS: MARABAIXO, FONTE NOVA, BURITIZAL (quarentões) e CONGÓS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no Art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/1993 e do §1º do art. 3º da Lei nº 10.192/2001, dispensando-se a confecção de Termo Aditivo, podendo ser registrada por simples apostilamento, inclusive já houve manifestação da Douta Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE, nesse sentido através do Despacho 21/2021/PLCC/PGE/AP, e na cláusula Décima Quinta do Contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é de **R\$ 715.777,71 (setecentos e quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)**, conforme planilha Anexa ao processo nº 0038.0428.2082.0002/2022 - PROTOCOLO /SEINF.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 15.451.0030.1042-CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS; Natureza de Despesa: 4490.51-OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO 101-RECURSOS PRÓPRIO, no valor de **R\$ 715.777,71 (setecentos e quinze mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)** conforme Nota de Empenho nº 2022NE00033, emitida em 24/02/2022.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a

CONTRATADA devesse apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Sétima do CONTRATO Nº 020/2020 – SEINF/GEA.

Macapá, 03 de março de 2022.  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2022-0303-0008-2166

#### **TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU A LICENÇA PRÉVIA Nº 002/2021 SEMMA/PMFG**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que RECEBEU do Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ferreira Gomes-SEMMA/PMFG a Licença Prévia Nº 002/2021/SEMMA da Obra de Construção do Centro de Apoio ao Turista - CAT, localizado na Av. Costa e Silva, S/N, Bairro Centro, Sob Lote 33, Quadra 05, Setor 04, Município de Ferreira Gomes-AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2022-0303-0008-2194

#### **TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SEMMA/PMFG LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que REQUEREU da Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ferreira Gomes-SEMMA/PMFG a Licença de Instalação da Obra de Urbanização da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes, localizado na Av. Luzia Serra Cavalcante, 774, Bairro Centro, Município de Ferreira Gomes-AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 03 de março de 2022.  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2022-0303-0008-2190

#### **TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SEMMA/PMFG LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA,

torna público que REQUEREU do Secretária Municipal de Meio Ambiente de Ferreira Gomes-SEMMA/PMFG a Licença de Instalação da Obra de Construção de Um Prédio Público para Atender ao Município de Ferreira Gomes-AP, localizado na Av. Costa e Silva, S/N, Bairro Centro, Sob Lote 34, Quadra 05, Setor 04, Município de Ferreira Gomes-AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 03 de março de 2022.  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2022-0303-0008-2193

#### **TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DA SEMMATUR/PMLJ LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que REQUEREU da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Laranjal do Jari-SEMMATUR/PMLJ a Licença de Instalação da Obra de Construção de Um Prédio Público para Atender ao Município de Laranjal do Jari-AP, localizado na Av. Rio, S/N, Bairro Agreste, Município de Laranjal do Jari-AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 03 de março de 2022.  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2022-0303-0008-2191

#### **TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO IMMAM/PMM LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que REQUEREU do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mazagão-IMMAM/PMM a Licença de Instalação da Obra de Construção de Um Prédio Público para Atender ao Município de Mazagão-AP, localizado na Rua Intendente Alfredo Pinto, S/N, Bairro União, Município de Mazagão-AP, referente ao convenio nº 905208/2020. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 03 de março de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
Decreto nº0790/26.03.2018

HASH: 2022-0303-0008-2192

#### **TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO SEMMAT/PMT LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA,



torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Tartarugalzinho-SEMMAT/PMT a Licença de Instalação da Obra de Construção de Um Prédio Público para Atender ao Município de Tartarugalzinho-AP, localizado na Rua Célia de Oliveira, Av. Projetada 05 e Rua Cecília Meireles, S/N, Bairro Novo II, Zona Urbana, referente ao convenio nº 905210/2020. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 03 de março de 2022.  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
Decreto nº 0790/26.03.2018

HASH: 2022-0303-0008-2188

## Secretaria de Meio Ambiente

### DECISÃO N. 111/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO FÍSICO Nº 4001.261/2017 - IMAP

PROCESSOC PRODOC Nº 0037.0468.2017.0032/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **FLAVIO EUGÊNIO DE OLIVEIRA FERREIRA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012669, SÉRIE A, lavrado em desfavor de **FLAVIO EUGÊNIO DE OLIVEIRA FERREIRA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, à fl. 16 dos autos físicos (fl. 21 do paginador PDF), consta a Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-Presidente Substituto do IMAP, Sr. Nilton da Silva Pereira, a qual não foi publicada em tempo hábil;

#### RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, a qual manteve a multa no valor de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, na forma do art. 18 c/c art. 28, I, "b", do Decreto Estadual nº 3.009/1998 e determinou que a liberação dos bens apreendidos ficasse condicionada ao pagamento da penalidade de multa imposta, nos termos do art. 46 do mesmo decreto, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Notifique-se o interessado sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de junho de 2021  
Josiane Andréia Soares Ferreira  
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0303-0008-2135

### ERRATA DA DECISÃO N.º 107/2020 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997, vem a público retificar a Decisão N.º 107/2020 - SEMA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.178, de 28/05/2020.

#### ONDE SE LÊ:

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa proferida na fl. 28, proferida pelo então Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá-IMAP;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

Fica convalidado a decisão administrativa proferida no Processo nº 4001.671/2016-IMAP, referente a imposição de multa no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), na forma do art. 18 e 18, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

#### LEIA-SE:

Considerando que consta nos autos Decisão administrativa proferida na fl. 31, proferida pelo então Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá-IMAP, Bertholdo Dewes Neto;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

#### RESOLVE

CONVALIDAR a decisão administrativa proferida no



Processo nº 4001.861/2016-IMAP, referente a imposição de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na forma do art. 18 e 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 23 de fevereiro de 2022.icial  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0303-0008-2144

#### **NOTIFICAÇÃO Nº. 04/2022 - CMFA/DCA/SEMA**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022.

#### **RESOLVE:**

Notificar o Sr. **VALMON RODRIGUES DE ALMEIDA CAVALCANTE**, para tomar ciência da Decisão Administrativa nº 010/2022 – GAB/SEMA, referente ao processo 4003.721/2011 (processo virtual 0037.0468.2017.0181/20211).

Macapá, 24 de fevereiro de 2022  
Joel Nogueira Rodrigues  
Secretário de Meio Ambiente

HASH: 2022-0303-0008-2123

### **Secretaria de Administração**

#### **PORTARIA Nº 094/03-2022-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	BENEDITA DA CONCEICAO G CANEZIN 0021.0197.1294.0019/2022	0040782-8-01	10/06/2011 a 09/06/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
2	CLAUDIA LEITAO DA CONCEICAO PROIETTI 0021.0197.1294.0080/2022	0032024-2-01	17/05/2004 a 16/05/2009	02/04/2022 a 30/06/2022
3	CRISTINA DIAS PIRES 0021.0197.1294.0081/2022	0031577-0-01	03/05/1999 a 02/05/2004	02/04/2022 a 30/06/2022
4	DANIELLE QUINTAS DE LIMA 0021.0197.1294.0029/2022	0031952-0-01	06/05/2014 a 05/05/2019	02/04/2022 a 30/06/2022

### **Secretaria de Cultura**

#### **PORTARIA Nº 023/2022 – SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0237/2022-A5CA/SECULT.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO do servidor **JORGE FERREIRA FIGEIREDO**, Chefe do Núcleo Técnico de Ação Cultural/CDC, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento "FESTEJO SENHOR MARINHEIRO PEDRO", no dia 26 de fevereiro de 2022, no Terreiro de Mina Nossa Senhora de Nazaré, Rua Nova São José, 269, Pacoval", no Município de Macapá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 03 de Março de 2022.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado da Cultura  
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2022-0303-0008-2148

5	DINELMA DE BRITO CARDOSO 0021.0197.1294.0028/2022	0040857-3-01	14/06/1996 a 13/06/2001	02/04/2022 a 30/06/2022
6	ELIZABETE RODRIGUES DUARTE 0021.0197.1294.0461/2022	0031871-0-01	03/06/2014 a 04/05/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
7	FRANCINETE CARDOSO LOBATO 0021.0197.1294.0034/2022	0039775-0-01	21/09/2007 a 20/09/2012	02/04/2022 a 30/06/2022
8	HELIO ALESSANDRO SILVA DE ARAUJO 0021.0197.1294.0031/2022	0093084-9-01	28/04/2008 a 27/04/2013	02/04/2022 a 30/06/2022
9	MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO 0021.0197.1294.0032/2022	0031634-2-01	05/05/2014 a 04/05/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
10	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA BORGES 0021.0197.1294.0082/2022	0043244-0-01	20/02/2002 a 20/04/2007	02/04/2022 a 30/06/2022
11	MARIA DO ROSARIO PELAES DA SILVA NOGUEIRA 0021.0197.1294.0460/2022	0036836-9-01	05/06/2010 a 04/06/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
12	TACIANY COELHO DE FREITAS 0021.0197.1294.0038/2022	0061240-5-01	10/04/2010 a 28/05/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
13	THATYARA FRANCYS BRITO MENDES 0021.0197.1294.0030/2022	0113748-4-01	16/01/2014 a 15/01/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
14	VALDENISE DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS 0021.0197.1294.0083/2022	0115517-2-01	02/10/2014 a 01/10/2019	02/04/2022 a 30/06/2022

Macapá-AP, 2 de março de 2022

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0303-0008-2145

#### PORTARIA Nº 095/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANA MARIA VIDAL BARBOSA 0021.0197.1294.0277/2022	0061982-5-01	29/05/2010 a 28/05/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
2	ANELA TENORIO MOREIRA 0021.0197.1294.0353/2022	0116237-3-01	18/06/2014 a 17/06/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
3	EVANILDA VARELA DO NASCIMENTO 0021.0197.1294.0301/2022	0097373-4-01	26/11/2014 a 25/11/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
4	FABRICIO COSTA DA SILVA 0021.0197.1294.0111/2022	0085978-8-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
5	GORETE GONCALVES VIANA ALVES 0021.0197.1294.0284/2022	0033773-0-01	07/07/2014 a 06/07/2019	01/04/2022 a 29/06/2022
6	IVONEIDE LEITE DA SILVA SOUZA 0021.0197.1294.0473/2022	0041190-6-01	18/07/2006 a 17/07/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
7	MARIA RENEIDE DOS SANTOS TAVARES 0021.0197.1294.0087/2022	0031541-9-01	03/05/2004 a 02/05/2009	02/04/2022 a 30/06/2022
8	MARLENE CARVALHO DE ANDRADE 0021.0197.1294.0112/2022	0045251-3-01	15/07/2012 a 14/07/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
9	MIGUEL LIMA ARAUJO 0021.0197.1294.0111/2022	0043261-0-01	20/02/2007 a 19/02/2012	01/04/2022 a 29/06/2022
10	NAZARE DA SILVA DIAS FERRAO 0021.0197.1294.0327/2022	0094951-5-01	27/11/2008 a 26/11/2013	02/04/2022 a 30/06/2022

11	PERGENTINO OLIVEIRA SILVA FILHO 0021.0197.1294.0322/2022	0039917-5-01	19/12/2012 a 17/12/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
12	SARA SERRAO FERREIRA 0021.0197.1294.0114/2022	0085145-0-01	23/02/2011 a 22/02/2016	02/04/2022 a 30/06/2022

Macapá-AP, 2 de março de 2022  
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
 Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0303-0008-2122

#### PORTARIA Nº 096/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADEIVAL CORREA FERREIRA 0021.0197.1294.0598/2022	0024594-1-01	26/09/2014 a 25/09/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
2	ALDO MAURICIO NASCIMENTO DOS SANTOS 0021.0197.1294.0648/2022	0112693-8-01	15/08/2013 a 14/08/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
3	ALINE DIAS DE SOUZA 0021.0197.1294.0649/2022	0093069-5-01	30/04/2008 a 29/04/2013	02/04/2022 a 30/06/2022
4	CINTIA MARIA GAMA CORREA 0021.0197.1294.0655/2022	0042265-7-01	12/08/2011 a 11/08/2016	02/04/2022 a 30/06/2022
5	CLAUDETE NUNES SERRAO 0021.0197.1294.0603/2022	0061361-4-01	07/08/2005 a 06/08/2010	02/04/2022 a 30/06/2022
6	DEUSONITA COSTA TOLOSA 0021.0197.1294.0594/2022	0061521-8-01	01/08/2010 a 31/07/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
7	ELIANE FERNANDES DA CRUZ 0021.0197.1294.0659/2022	0049521-2-01	04/09/2013 a 03/09/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
8	FABRICIO SALGADO CALDAS 0021.0197.1294.0602/2022	0086991-0-01	25/04/2006 a 24/04/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
9	FRANCISCA CONCEICAO PINHEIRO DA COSTA 0021.0197.1294.0259/2022	0040711-9-01	12/06/2016 a 11/06/2021	02/04/2022 a 30/06/2022
10	LETICIA SEIXAS FERREIRA 0021.0197.1294.0681/2022	0114023-0-01	14/01/2014 a 13/01/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
11	LUIZA RENATA PINHEIRO VEIGA DE CARVALHO 0021.0197.1294.0256/2022	0041448-4-01	24/06/1996 a 23/06/2001	02/04/2022 a 30/06/2022
12	MARIA CRISTINA DA SILVA COSTA 0021.0197.1294.0617/2022	0031965-1-01	06/06/2014 a 05/05/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
13	MARIA DOLORES COELHO PEREIRA 0021.0197.1294.0658/2022	0028928-0-01	04/05/2013 a 03/05/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
14	MARIA JESUS DE MORAIS PONTES MORAES 0021.0197.1294.0683/2022	0028890-0-01	04/05/2008 a 03/05/2013	02/04/2022 a 30/06/2022
15	MARIA OLIVEIRA ARAUJO 0021.0197.1294.0163/2022	0061233-2-01	20/06/2015 a 22/06/2020	02/04/2022 a 30/06/2022
16	NARJARA RAMOS DE OLIVEIRA 0021.0197.1294.0600/2022	0111559-6-01	21/05/2013 a 20/05/2018	02/04/2022 a 30/06/2022
17	RAIMUNDA JUSTINO DE MELO 0021.0197.1294.0618/2022	0040636-8-01	10/06/2001 a 08/08/2006	02/04/2022 a 30/06/2022
18	RENATA FLEXA DE MORAES 0021.0197.1294.0257/2022	0029049-1-01	04/05/2008 a 03/05/2013	02/04/2022 a 30/06/2022
19	RILDNA MARCIA RIBEIRO DE QUEIROZ 0021.0197.1294.0656/2022	0086452-8-01	23/02/2011 a 22/02/2016	02/04/2022 a 30/06/2022

20	ROSANA DE CASTRO TEIXEIRA 0021.0197.1294.0678/2022	0032229-6-01	06/05/2014 a 05/05/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
21	SAMARA RABELO DE LIMA SOUZA 0021.0197.1294.0260/2022	0113745-0-01	16/01/2014 a 15/01/2019	02/04/2022 a 30/06/2022
22	SANDRA DAMACENA VILHENA 0021.0197.1294.0290/2022	0062124-2-01	28/06/2010 a 27/06/2015	02/04/2022 a 30/06/2022
23	SANDRA DE SOUZA PEREIRA 0021.0197.1294.0680/2022	0086083-2-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
24	SANDRA PATRICIA BARRETO MARQUES 0021.0197.1294.0599/2022	0086024-7-01	01/10/2012 a 29/09/2017	02/04/2022 a 30/06/2022
25	SONIA MARIA GONCALVES DE ANDRADE 0021.0197.1294.0657/2022	0032525-2-01	13/06/2004 a 12/06/2009	01/04/2022 a 29/06/2022
26	WANDERSON REIS LEMOS 0021.0197.1294.0601/2022	0085544-8-01	01/03/2006 a 28/02/2011	02/04/2022 a 30/06/2022
27	WILLIAM JAMES OLIVEIRA SILVA 0021.0197.1294.0684/2022	0115064-2-01	24/02/2014 a 23/02/2019	02/04/2022 a 30/06/2022

Macapá-AP, 3 de março de 2022

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0303-0008-2183

#### PORTARIA Nº 097/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saude - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CLAUDIA BORGES BASTOS 0002.0435.0119.1203/2021	0062499-3-01	28/06/2010 a 27/06/2015	01/03/2022 a 30/03/2022 01/05/2022 a 30/05/2022 01/08/2022 a 30/08/2022

Macapá-AP, 3 de março de 2022

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

HASH: 2022-0303-0008-2185

#### PORTARIA Nº 098/03-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2021, resolve:

Retificar a Portaria Nº 194/04-2008-DRH/SEAD de 30/04/2008, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) **Iranilde da Silva Morais** Cadastro nº 0036995-0-01, lotado(a) na DGPC:

**I – ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 05/06/2000 a 03/06/2005

**II – LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 06/06/2000 a 03/06/2005

Macapá-AP, 03 de Março de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0303-0008-2186

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA Nº 0128/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2584.0081/2022;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando manifestação através do Parecer Técnico científico da Semana Epidemiológica (SE) 04 de 2022, onde descreve o atual panorama da pandemia com a circulação de novas cepas do vírus SARS-CoV-2 e o cenário atual da taxa de positividade por RT-PCR no Estado do Amapá, no qual emerge a importância de manter medidas mais rígidas de controle e mitigação da doença;

Considerando que o enfrentamento a um desastre biológico como o causado pelo COVID - 19, é de difícil planejamento e execução, pois necessitam ser mutáveis, flexíveis, constantemente reavaliados e redimensionados em curtos períodos de tempo;

Considerando que a taxa de ocupação de leitos COVID-19, na rede pública estadual, no último dia 30 de janeiro de 2022 apresentou percentuais de 80,28% para UTIs adultos e de 56,12% para leitos clínicos adultos, de acordo com relatório da Central Estadual de Regulação;

Considerando a Portaria Nº 0116/2021-SESA de 02 de março de 2021, publicado no Diário Oficial 7365 seção 02, no qual estabelece as atribuições da Secretaria Adjunta de Enfrentamento ao COVID – 19 (SAEC);

Considerando o cenário epidemiológico atual relacionado à pandemia do Coronavírus, no qual necessitasse de suporte de leitos para atender a demanda de tratamento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, relacionado a infecção pelo Coronavírus e ter leitos de retaguarda para suprir possíveis demandas de piora no quadro epidemiológico;

Considerando o aumento expressivo de casos na capital e consequentemente nos municípios, foram implementadas equipes dedicadas para suplementar a assistência na rede estadual;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem com Responsáveis Técnico das Unidades Assistenciais COVID-19 do Estado do Amapá. São eles:

UNIDADE	RESP. TÉCNICO MÉDICO	RESP. TÉCNICO ENFERMAGEM
Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL	Geiele Rose Barroso da Silva	Cintia Brandão dos Santos
Hospital Estadual de Santana - HES	Camila Alves Corrêa Neiva	Eliseu de Assis Ferreira de Almeida
Hospital Maternidade Mãe Luzia - HMML	Breno Soares	Luciana Tizara Cristini Soares
Hospital da Criança e do Adolescente - HCA	Melissa D'Almeida G. dos Santos	Fadianne Soares de Almeida
Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte	Claudio Henrique A. Pessoa Cambraia	Rodrigo Araújo de O. Filho
Transporte Sanitário COVID 19	Claudio Gomes Barbosa	Andrea Queiroz de Holanda
Nefrologia	-	Leila Nazaré da Silva

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 0122/2022-SESA de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Amapá nº 7615 EXTRA de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada.

Macapá, 3 de março de 2022.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0303-0008-2142

### PROTOCOLO CLÍNICO DA REGULAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE AEROMÉDICO

Macapá – AP  
2022

#### SUMÁRIO

Apresentação	03
Definições	04
Considerações Fisiológicas do Voo	04
Critérios para remoção em UTI aérea	06
O Fluxo de solicitação	07
Fluxograma	10
Bibliografia	11
Anexos	12

## APRESENTAÇÃO

O serviço de remoção em UTI aérea está atrelado à necessidade de transporte de urgência de um paciente, que surge quando o local em que este se encontra não possui recursos para o tratamento, necessitando ser transferido para o hospital mais próximo e/ou que ofereça os recursos adequados.

A remoção aérea é um serviço que ganha cada vez mais importância no Brasil devido à extensão territorial do país, à carência de hospitais com infraestrutura adequada, ao crescimento do tráfego nas vias de trânsito e ao estado precário das malhas viárias. Soma-se a isso, as grandes distâncias que precisam ser percorridas no contexto amazônico, onde o Estado do Amapá está inserido.

Com o processo de implantação do Complexo Regulador no Estado do Amapá, na intenção de organizar e garantir o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, conforme preconiza a Portaria MS/SAS nº1.559/2008, que é a Política Nacional de Regulação, faz-se necessário estruturar as ações de regulação, controle e avaliação no âmbito do SUS/Amapá, visando ao aprimoramento e a integração dos processos de trabalho.

Neste sentido, a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação - CRCA da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, iniciou a documentação dos processos de trabalhos já em execução pelos(as) médicos(as) reguladores(as), através de protocolos clínicos de regulação, onde se descrevem quais são os dados necessários dos pacientes, assim como os critérios clínicos utilizados no ato de regulação de solicitações de internação e remoção em UTI aérea.

No momento este serviço é executado por empresa terceirizada, licitada, que se responsabiliza tanto pela aeronave e sua manutenção quanto pelos recursos humanos necessários para a execução do transporte. O contrato está sob fiscalização da chefia do CRCA, nomeada para este fim.

O Protocolo Clínico Preliminar de Regulação de remoção em UTI aérea está em constante remodelação junto à Rede de Serviço da SESA, com objetivo de ampliar sua atuação e descrever detalhadamente, por área de especialidade, quais as informações necessárias para garantir a equidade no acesso aos serviços especializados, como prevê a Lei nº 8.080/90, Lei Orgânica da Saúde, a Política Nacional de Regulação e a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências.

## DEFINIÇÕES

Para fins de cumprimento deste protocolo, serão assim definidos:

### 2.1 Estabelecimentos solicitantes de remoção por UTI aérea junto à Central de Regulação

Como Unidade Solicitante é definida o centro de saúde responsável pela solicitação de atendimento às centrais de regulação, podendo ser qualquer estabelecimento de

saúde sob a responsabilidade do Estado e conveniados das prefeituras, vinculadas à rede de serviços do SUS.

### 2.2 Central de Regulação para UTI aérea

Equipe composta por todos os médicos reguladores do CRCA, a chefia da regulação central e a equipe de urgência e emergência da mesma.

### 2.3 Acionamento para atendimento secundário

Aquele em que o paciente já recebeu algum tipo de tratamento médico prévio e necessita ser levado a outro serviço, em geral com mais recursos do que o primeiro. Utilizam-se, como sinônimos, os termos transporte, remoção ou transferência.

### 2.4 Vaga Zero

Disponibilização de remoção/transferência para atendimento de um paciente para a melhor hierarquia disponível em termos de serviços de atenção de urgências, ou seja, garantir o atendimento nas urgências, mesmo nas situações em que não existam leitos vagos para a internação de pacientes.

Nesta situação, cabe ao médico regulador decidir o destino do paciente baseado na planilha de hierarquias pactuada e disponível para a região e nas informações periodicamente atualizadas sobre as condições de atendimento nos serviços de urgência, exercendo as prerrogativas de sua autoridade para alocar os pacientes dentro do sistema regional, comunicando sua decisão aos médicos assistentes das portas de urgência. Ao médico receptor cabe acatar a determinação do médico regulador sobre o encaminhamento dos pacientes que necessitem de avaliação ou qualquer outro recurso especializado existente na unidade, independente da existência de leitos vagos ou não – conceito de “vaga zero”.

### 2.5 Aeronave com cabine pressurizada

Em relação à pressurização da cabine, pode-se classificar as aeronaves em pressurizadas e não pressurizadas. Aviões com cabine pressurizada possuem um mecanismo que permite a modificação de sua pressão interna, de modo que a diferença entre a pressão encontrada em solo antes do voo não seja tão diferente da pressão de cabine durante o voo.

## CONSIDERAÇÕES FISIOLÓGICAS DO VÔO

Para que a missão aeromédica possa ser planejada adequadamente, deve-se ter conhecimento dos fatores de estresse presentes no voo. Vários deles influenciam a fisiologia do organismo durante a operação, e os mais importantes são altitude, pressão atmosférica, acelerações, ruídos e vibrações, temperatura e umidade.

### 3.1 Altitude

Com relação à altitude, em termos fisiológicos, pode-se

dividir a atmosfera em três zonas distintas:

Zona fisiológica — 0 a 10 mil pés, poucos efeitos em indivíduos saudáveis;

Zona de deficiência fisiológica — 10 a 50 mil pés, necessidade de suplementação de oxigênio em cabines não pressurizadas;

Zona equivalente espacial — acima de 50 mil pés, necessidade obrigatória de cabine pressurizada e suplementação de oxigênio a 100%.

A compreensão das alterações fisiológicas relacionadas à altitude requer o conhecimento de alguns conceitos relativos à atmosfera e às leis dos gases. Tais como (1) a unidade de medida de altura/altitude mais utilizada em aviação é o pé, que equivale a cerca de 30cm; (2) a temperatura ambiente diminui conforme a altitude aumenta, na razão de  $-2^{\circ}\text{C}$  para cada mil pés de elevação; (3) a pressão atmosférica diminui conforme a altitude aumenta. Com a diminuição da pressão, o volume dos gases aumenta de forma proporcional; (4) a proporção entre os gases que compõem a atmosfera se mantém constante, independentemente da pressão atmosférica encontrada, pode-se inferir, então, que sempre haverá 21% de oxigênio no ar ambiente, independentemente da altitude, o que vai variar será sua pressão parcial.

Fora da zona fisiológica, a redução da pressão parcial de oxigênio conduz à deficiência na oxigenação alveolar, ocasionando hipóxia hipóxica, cujos reflexos mais comumente encontrados no sistema respiratório, são taquipneia e hiperpneia, gerando hiperventilação e hipocapnia. No sistema circulatório, os achados mais frequentes são taquicardia e aumento da pressão arterial sistólica. Para o sistema nervoso central, os sintomas mais frequentes são cefaleia, vertigem, sensação de fadiga, confusão mental, agitação, incoordenação motora e alterações de comportamento.

### 3.2 Pressão atmosférica

As alterações de pressão atmosférica podem gerar disbarismo que ocorre pela expansão ou contração dos gases presentes nos órgãos ou nas cavidades corpóreas ocas.

No crânio, há o aumento da pressão intracraniana com diminuição da perfusão e conseqüente diminuição da oxigenação cerebral. Nos seios da face, orelhas externa e média a alteração de pressão pode ocasionar dor intensa, obstrução ou hemorragias. No tórax pode ocorrer o desenvolvimento de pneumotórax hipertensivo, aumento da pressão intratorácica com diminuição do retorno venoso e comprometimento do débito cardíaco. No trato gastrointestinal pode ocorrer dor intensa, síndrome compartimental abdominal, síncope vasovagal ou perfuração de vísceras ocas e rompimento de suturas.

### 3.3 Acelerações

Os efeitos da aceleração sobre o organismo são vistos com mais frequência no transporte de pacientes em

aeronaves de asas fixas, sobretudo durante o pouso e decolagem. Os efeitos das acelerações podem incluir hipertensão, arritmias, desbalanço de fluidos corporais, taquicardia, aumento da pressão intracraniana, diminuição de perfusão cerebral, diminuição do retorno venoso, diminuição do débito cardíaco.

Para tentar evitar ou compensar os efeitos das acelerações, deve-se realizar o voo com o mínimo de acelerações possível, tanto lineares quanto angulares, bem como atentar ao posicionamento do paciente em relação ao eixo principal da aeronave.

### 3.4 Ruídos e vibrações

Os ruídos e vibrações são mais frequentes em aeronaves de asas rotativas e aeronaves de asas fixas de cabine não pressurizada. Sua ocorrência pode causar dor, náusea, dispneia, alterações cardiovasculares e quadros de ansiedade. Para voos mais longos, recomenda-se fornecer proteção auditiva aos pacientes (mesmo que estejam sedados) na forma de protetores auriculares do tipo plug ou tipo concha.

### 3.5 Temperatura

Como a temperatura externa diminui consideravelmente com o aumento da altitude, é indicado o controle rigoroso de temperatura do paciente e, caso a aeronave tenha recursos que o permitam, o controle de temperatura da cabine.

### 3.6 Umidade

A umidade do ar na cabine é reduzida, o que pode cursar com ressecamento de mucosas, espessamento de secreções e desidratação. O risco de epistaxe é aumentado. Deve-se estar atento para manter o paciente hidratado e proteger mucosas expostas.

## 4. CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO EM UTI AÉREA

O transporte inter-hospitalar refere-se à transferência de pacientes entre unidades não-hospitalares ou hospitalares de atendimento às urgências e emergências, unidades de diagnóstico, terapêutica ou outras unidades de saúde que funcionem como bases de estabilização para pacientes graves, de caráter público ou privado e tem como principais finalidades a transferência de pacientes de serviços de saúde para serviços de referência de maior ou menor complexidade, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, sempre que as condições locais de atendimento combinadas à avaliação clínica de cada paciente assim exigirem, com o objetivo de agilizar a utilização dos recursos especializados na assistência aos pacientes mais graves e/ou complexos.

A decisão de transferir um paciente grave é estritamente médica e deve considerar os princípios básicos do transporte, tais como não agravar o estado do paciente,

garantir sua estabilidade e garantir transporte com rapidez e segurança. Como considerações iniciais à decisão de utilização do transporte aeromédico deve-se avaliar os seguintes critérios:

Há necessidade de suporte avançado de vida?

A condição clínica do paciente é tempo-dependente?

A distância e o tempo de transporte por via terrestre entre o local em que se encontra o paciente e o destino pode ocasionar sua piora clínica?

O paciente tem necessidade de exame complementar de urgência passível de alterar a conduta em seu manejo?

Os equipamentos e os recursos humanos dos quais se dispõe para o atendimento desse paciente na unidade de origem são insuficientes?

As condições meteorológicas estão favoráveis ao transporte?

Quando a decisão de efetuar o transporte for firmada, é imprescindível que não se remova o paciente em risco iminente de vida, sem prévia e obrigatória avaliação e atendimento respiratório, hemodinâmico e outras medidas urgentes específicas para cada caso, estabilizando-o e preparando-o para o transporte. Após o suporte inicial, a estabilidade será avaliada e o transporte autorizado mediante os seguintes parâmetros:

Via aérea assegurada, principalmente nos casos em que a deterioração clínica é iminente.

Se em Ventilação Mecânica, esta deve estar otimizada (idealmente SatO<sub>2</sub> > 90%; FiO<sub>2</sub> < 80%; PEEP < 10 cmH<sub>2</sub>O);

Hemodinâmica otimizada, sem pulso filiforme, pele moteada e extremidades frias (idealmente PAM > 65 mmHg; Noradrenalina < 0,5 mcg/Kg/Min);

Fraturas imobilizadas;

Politraumatizados com colar e prancha;

Em caso de surto psicótico, o mesmo deve estar controlado  
Havendo pneumotórax simples, um dreno de tórax em selo d'água deve ser instalado, pelo risco de conversão em pneumotórax hipertensivo.

Aos médicos reguladores reserva-se o direito de solicitação de maiores informações, incluindo a necessidade de melhora dos parâmetros do paciente, quando for justificada causa.

## O FLUXO DE SOLICITAÇÃO

No Estado do Amapá, para fins de regulação de transporte aeromédico, as unidades de saúde são divididas por três áreas. Ao norte do Estado, a unidade hospitalar de referência para esta solicitação é o Hospital Estadual de Oiapoque. Na região Sul do Estado, a unidade referência é o Hospital Estadual de Laranjal do Jari. As unidades de saúde da região central, mais próximas da capital, realizam apenas o transporte terrestre, ainda não estando cobertas pelo serviço de transporte aeromédico.

### 5.1 O veículo de comunicação

Atualmente, o meio de comunicação oficial para a solicitação

de UTI aérea é o grupo no aplicativo Whatsapp, no qual estão inseridos todos os médicos atuantes nas unidades de saúde cadastradas para tal solicitação (citadas acima) e sua equipe do Núcleo de Regulação Interna (NIR), todos os médicos da regulação central, a chefia do CRCA e a equipe de Urgência e Emergência da mesma.

Neste grupo, o médico solicitante deve enviar a história clínica completa do paciente com sinais vitais atualizados e parâmetros ventilatórios (caso paciente esteja em ventilação mecânica), justificando a necessidade de transporte aeromédico e enviando os documentos obrigatórios. Após isso, deve-se aguardar a análise do pedido pelo médico regulador no horário (Ver fluxograma em anexo).

Considerando-se que a regulação central recebe demanda de várias unidades de saúde do Estado, visando a otimização do serviço, a solicitação de remoção deve ser feita apenas quando todos os documentos obrigatórios estiverem disponíveis para o envio.

### 5.2 Documentos obrigatórios

No pedido de remoção aérea de um paciente, todos os documentos obrigatórios devem estar assinados por profissional competente, sendo necessário preencher todos os campos e enviar fotos dos seguintes documentos:

Laudo para Autorização de Internação Hospitalar – AIH (ANEXO 01);

Laudo de solicitação de Transferência inter-hospitalar, inter-municipal e inter-estaduais (Documento CRCA) (ANEXO 02);

Exames laboratoriais atualizados relacionados à morbidade em questão, incluindo teste COVID 19, enquanto durar a pandemia;

Prescrição médica do dia;

RG e Cartão SUS do paciente.

### 5.3 Da autorização da remoção

#### 5.3.1 Paciente Vaga Zero

Quando o paciente atende aos critérios de remoção em UTI aérea, o médico regulador da central deve autorizar, por escrito no grupo de comunicação oficial, a remoção do paciente e solicitar o plano de voo à equipe de Urgência e Emergência do CRCA. Esta entrará em contato com o Administrativo da empresa responsável pela execução do transporte (a terceirizada) para avaliação tanto das condições da aeronave, quanto das condições meteorológicas e, também, de casos de impedimento, como inviabilidade de horário por questões relacionadas à iluminação das pistas de pouso ou excesso de demanda (por múltiplas solicitações).

Sob condições de impedimento o voo será planejado para o dia seguinte ou dia oportuno, tendo que o médico solicitante enviar, pela manhã, o quadro clínico atualizado do paciente



para nova avaliação das condições clínicas e autorização de remoção aérea nos parâmetros descritos acima.

Na oportunidade em que não houver impedimentos, o administrativo da empresa executora do transporte, quando acionado por email pela equipe de Urgência e Emergência do CRCA, irá autorizar o médico regulador da equipe da UTI aérea terceirizada a entrar em contato com o médico regulador da central para a discussão do caso clínico e avaliação das condições de vôo do paciente. Estando o paciente apto ao transporte aéreo, o médico regulador da equipe da UTI aérea terceirizada informará ao seu administrativo, que será responsável pelo plano de voo e por sua divulgação para a equipe de urgência e emergência do CRCA. Estes divulgarão, por escrito no grupo de comunicação oficial, a previsão de chegada no aeroporto do Município de origem, seguida da confirmação do horário de pouso no Município de origem e a previsão de pouso no aeroporto do Município de Destino.

Cabe ao médico regulador da central o preenchimento do documento de triagem de voo e seu envio ao médico regulador da equipe da UTI aérea terceirizada (ANEXO 03).

O acionamento da ambulância para retirada do paciente do aeroporto, quando da chegada no Município de destino, e encaminhamento à unidade de saúde a que se destina deve ser realizado pelo médico regulador do horário em que a confirmação do horário de pouso for divulgada.

### 5.3.2 Paciente que demanda por internação em leito específico

Quando o paciente necessita de definição de leito para que seja internado, o médico regulador da central deve comunicar, por escrito no grupo oficial de comunicação, que o paciente atende aos critérios de remoção em UTI aérea e que iniciará a busca ativa de leito que atenda a demanda do mesmo. Caso o leito em questão seja regulado pela central, se faz necessário que a solicitação

seja feita, também, pelo Sistema Nacional de Regulação (SISREG).

A autorização da remoção e a solicitação do plano voo deve ser informada apenas quando o leito do paciente estiver reservado.

A partir da autorização as demais etapas se seguem como descrito acima.

### BIBLIOGRAFIA

Brasil. Casa Civil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. - Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Acessado em 20.10.21. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.html).

Brasil. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção às urgências / Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Acessado em: 24/10/2021. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559\\_01\\_08\\_2008.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html)

Cardoso RG. Resgate e transporte aeromédicos em medicina de emergência. In: Associação Brasileira de Medicina de Emergência; Guimarães HP, Borges LAA, organizadores. PROMEDE Programa de Atualização em Medicina de Emergência: Ciclo 3. Porto Alegre: Artmed Panamericana; 2020. p. 9–39. (Sistema de Educação Continuada a Distância, v. 2).

### ANEXOS

HASH: 2022-0303-0008-2157

PUBLICIDADE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO NÚCLEO DE REGULAÇÃO E  
INTERNAÇÃO

PROTOCOLO CLÍNICO DA REGULAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE AEROMÉDICO

Macapá – AP  
2022

**SUMÁRIO**

1.	Apresentação _____	03
2.	Definições _____	04
3.	Considerações Fisiológicas do Voo _____	04
4.	Critérios para remoção em UTI aérea _____	06
5.	O Fluxo de solicitação _____	07
6.	Fluxograma _____	10
7.	Bibliografia _____	11
8.	Anexos _____	12

## 1. APRESENTAÇÃO

O serviço de remoção em UTI aérea está atrelado à necessidade de transporte de urgência de um paciente, que surge quando o local em que este se encontra não possui recursos para o tratamento, necessitando ser transferido para o hospital mais próximo e/ou que ofereça os recursos adequados.

A remoção aérea é um serviço que ganha cada vez mais importância no Brasil devido à extensão territorial do país, à carência de hospitais com infraestrutura adequada, ao crescimento do tráfego nas vias de trânsito e ao estado precário das malhas viárias. Soma-se a isso, as grandes distâncias que precisam ser percorridas no contexto amazônico, onde o Estado do Amapá está inserido.

Com o processo de implantação do Complexo Regulador no Estado do Amapá, na intenção de organizar e garantir o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, conforme preconiza a Portaria MS/SAS nº1.559/2008, que é a Política Nacional de Regulação, faz-se necessário estruturar as ações de regulação, controle e avaliação no âmbito do SUS/Amapá, visando ao aprimoramento e a integração dos processos de trabalho.

Neste sentido, a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação - CRCA da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, iniciou a documentação dos processos de trabalhos já em execução pelos(as) médicos(as) reguladores(as), através de protocolos clínicos de regulação, onde se descrevem quais são os dados necessários do pacientes, assim como os critérios clínicos utilizados no ato de regulação de solicitações de internação e remoção em UTI aérea.

No momento este serviço é executado por empresa terceirizada, licitada, que se responsabiliza tanto pela aeronave e sua manutenção quanto pelos recursos humanos necessários para a execução do transporte. O contrato está sob fiscalização da chefia do CRCA, nomeada para este fim.

O Protocolo Clínico Preliminar de Regulação de remoção em UTI aérea está em constante remodelação junto à Rede de Serviço da SESA, com objetivo de ampliar sua atuação e descrever detalhadamente, por área de especialidade, quais as informações necessárias para garantir a equidade no acesso aos serviços especializados, como prevê a Lei nº 8.080/90, Lei Orgânica da Saúde, a Política Nacional de Regulação e a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências.

## 2. DEFINIÇÕES

Para fins de cumprimento deste protocolo, serão assim definidos:

### 2.1 Estabelecimentos solicitantes de remoção por UTI aérea junto à Central de Regulação

Como Unidade Solicitante é definida o centro de saúde responsável pela solicitação de atendimento às centrais de regulação, podendo ser qualquer estabelecimento de saúde sob a responsabilidade do Estado e conveniados das prefeituras, vinculadas à rede de serviços do SUS.

### 2.2 Central de Regulação para UTI aérea

Equipe composta por todos os médicos reguladores do CRCA, a chefia da regulação central e a equipe de urgência e emergência da mesma.

### 2.3 Acionamento para atendimento secundário

Aquele em que o paciente já recebeu algum tipo de tratamento médico prévio e necessita ser levado a outro serviço, em geral com mais recursos do que o primeiro. Utilizam-se, como sinônimos, os termos transporte, remoção ou transferência.

### 2.4 Vaga Zero

Disponibilização de remoção/transferência para atendimento de um paciente para a melhor hierarquia disponível em termos de serviços de atenção de urgências, ou seja, garantir o atendimento nas urgências, mesmo nas situações em que não existam leitos vagos para a internação de pacientes.

Nesta situação, cabe ao médico regulador decidir o destino do paciente baseado na planilha de hierarquias pactuada e disponível para a região e nas informações periodicamente atualizadas sobre as condições de atendimento nos serviços de urgência, exercendo as prerrogativas de sua autoridade para alocar os pacientes dentro do sistema regional, comunicando sua decisão aos médicos assistentes das portas de urgência. Ao médico receptor cabe acatar a determinação do médico regulador sobre o encaminhamento dos pacientes que necessitem de avaliação ou qualquer outro recurso especializado existente na unidade, independente da existência de leitos vagos ou não – conceito de “vaga zero”.

### 2.5 Aeronave com cabine pressurizada

Em relação à pressurização da cabine, pode-se classificar as aeronaves em pressurizadas e não pressurizadas. Aviões com cabine pressurizada possuem um mecanismo que permite a modificação de sua pressão interna, de modo que a diferença entre a pressão encontrada em solo antes do voo não seja tão diferente da pressão de cabine durante o voo.

## 3. CONSIDERAÇÕES FISIOLÓGICAS DO VÔO

Para que a missão aeromédica possa ser planejada adequadamente, deve-se ter conhecimento dos fatores de estresse presentes no voo. Vários deles influenciam a fisiologia do

organismo durante a operação, e os mais importantes são altitude, pressão atmosférica, acelerações, ruídos e vibrações, temperatura e umidade.

### 3.1 Altitude

Com relação à altitude, em termos fisiológicos, pode-se dividir a atmosfera em três zonas distintas:

- a. Zona fisiológica — 0 a 10 mil pés, poucos efeitos em indivíduos saudáveis;
- b. Zona de deficiência fisiológica — 10 a 50 mil pés, necessidade de suplementação de oxigênio em cabines não pressurizadas;
- c. Zona equivalente espacial — acima de 50 mil pés, necessidade obrigatória de cabine pressurizada e suplementação de oxigênio a 100%.

A compreensão das alterações fisiológicas relacionadas à altitude requer o conhecimento de alguns conceitos relativos à atmosfera e às leis dos gases. Tais como (1) a unidade de medida de altura/altitude mais utilizada em aviação é o pé, que equivale a cerca de 30cm; (2) a temperatura ambiente diminui conforme a altitude aumenta, na razão de  $-2^{\circ}\text{C}$  para cada mil pés de elevação; (3) a pressão atmosférica diminui conforme a altitude aumenta. Com a diminuição da pressão, o volume dos gases aumenta de forma proporcional; (4) a proporção entre os gases que compõem a atmosfera se mantém constante, independentemente da pressão atmosférica encontrada, pode-se inferir, então, que sempre haverá 21% de oxigênio no ar ambiente, independentemente da altitude, o que vai variar será sua pressão parcial.

Fora da zona fisiológica, a redução da pressão parcial de oxigênio conduz à deficiência na oxigenação alveolar, ocasionando hipóxia hipóxica, cujos reflexos mais comumente encontrados no sistema respiratório, são taquipneia e hiperpneia, gerando hiperventilação e hipocapnia. No sistema circulatório, os achados mais frequentes são taquicardia e aumento da pressão arterial sistólica. Para o sistema nervoso central, os sintomas mais frequentes são cefaleia, vertigem, sensação de fadiga, confusão mental, agitação, incoordenação motora e alterações de comportamento.

### 3.2 Pressão atmosférica

As alterações de pressão atmosférica podem gerar disbarismo que ocorre pela expansão ou contração dos gases presentes nos órgãos ou nas cavidades corpóreas ocas.

No crânio, há o aumento da pressão intracraniana com diminuição da perfusão e consequente diminuição da oxigenação cerebral. Nos seios da face, orelhas externa e média a alteração de pressão pode ocasionar dor intensa, obstrução ou hemorragias. No tórax pode ocorrer o desenvolvimento de pneumotórax hipertensivo, aumento da pressão intratorácica com diminuição do retorno venoso e comprometimento do débito cardíaco. No trato gastrointestinal pode ocorrer dor intensa, síndrome compartimental abdominal, síncope vasovagal ou perfuração de vísceras ocas e rompimento de suturas.

### 3.3 Acelerações

Os efeitos da aceleração sobre o organismo são vistos com mais frequência no transporte de pacientes em aeronaves de asas fixas, sobretudo durante o pouso e decolagem. Os efeitos das

acelerações podem incluir hipertensão, arritmias, desbalanço de fluidos corporais, taquicardia, aumento da pressão intracraniana, diminuição de perfusão cerebral, diminuição do retorno venoso, diminuição do débito cardíaco.

Para tentar evitar ou compensar os efeitos das acelerações, deve-se realizar o voo com o mínimo de acelerações possível, tanto lineares quanto angulares, bem como atentar ao posicionamento do paciente em relação ao eixo principal da aeronave.

### **3.4 Ruídos e vibrações**

Os ruídos e vibrações são mais frequentes em aeronaves de asas rotativas e aeronaves de asas fixas de cabine não pressurizada. Sua ocorrência pode causar dor, náusea, dispneia, alterações cardiovasculares e quadros de ansiedade. Para voos mais longos, recomenda-se fornecer proteção auditiva aos pacientes (mesmo que estejam sedados) na forma de protetores auriculares do tipo *plug* ou tipo concha.

### **3.5 Temperatura**

Como a temperatura externa diminui consideravelmente com o aumento da altitude, é indicado o controle rigoroso de temperatura do paciente e, caso a aeronave tenha recursos que o permitam, o controle de temperatura da cabine.

### **3.6 Umidade**

A umidade do ar na cabine é reduzida, o que pode cursar com ressecamento de mucosas, espessamento de secreções e desidratação. O risco de epistaxe é aumentado. Deve-se estar atento para manter o paciente hidratado e proteger mucosas expostas.

## **4. CRITÉRIOS PARA REMOÇÃO EM UTI AÉREA**

O transporte inter-hospitalar refere-se à transferência de pacientes entre unidades não-hospitalares ou hospitalares de atendimento às urgências e emergências, unidades de diagnóstico, terapêutica ou outras unidades de saúde que funcionem como bases de estabilização para pacientes graves, de caráter público ou privado e tem como principais finalidades a transferência de pacientes de serviços de saúde para serviços de referência de maior ou menor complexidade, seja para elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, sempre que as condições locais de atendimento combinadas à avaliação clínica de cada paciente assim exigirem, com o objetivo de agilizar a utilização dos recursos especializados na assistência aos pacientes mais graves e/ou complexos.

A decisão de transferir um paciente grave é estritamente médica e deve considerar os princípios básicos do transporte, tais como não agravar o estado do paciente, garantir sua estabilidade e garantir transporte com rapidez e segurança. Como considerações iniciais à decisão de utilização do transporte aeromédico deve-se avaliar os seguintes critérios:

- Há necessidade de suporte avançado de vida?
- A condição clínica do paciente é tempo-dependente?
- A distância e o tempo de transporte por via terrestre entre o local em que se encontra o paciente e o destino pode ocasionar sua piora clínica?
- O paciente tem necessidade de exame complementar de urgência passível de alterar a conduta em seu manejo?
- Os equipamentos e os recursos humanos dos quais se dispõe para o atendimento desse paciente na unidade de origem são insuficientes?
- As condições meteorológicas estão favoráveis ao transporte?

Quando a decisão de efetuar o transporte for firmada, é imprescindível que não se remova o paciente em risco iminente de vida, sem prévia e obrigatória avaliação e atendimento respiratório, hemodinâmico e outras medidas urgentes específicas para cada caso, estabilizando-o e preparando-o para o transporte. Após o suporte inicial, a estabilidade será avaliada e o transporte autorizado mediante os seguintes parâmetros:

1. Via aérea assegurada, principalmente nos casos em que a deterioração clínica é iminente.
2. Se em Ventilação Mecânica, esta deve estar otimizada (idealmente SatO<sub>2</sub> > 90%; FiO<sub>2</sub> < 80%; PEEP < 10 cmH<sub>2</sub>O);
3. Hemodinâmica otimizada, sem pulso filiforme, pele moteada e extremidades frias (idealmente PAM > 65 mmHg; Noradrenalina < 0,5 mcg/Kg/Min);
4. Fraturas imobilizadas;
5. Politraumatizados com colar e prancha;
6. Em caso de surto psicótico, o mesmo deve estar controlado
7. Havendo pneumotórax simples, um dreno de tórax em selo d'água deve ser instalado, pelo risco de conversão em pneumotórax hipertensivo.

Aos médicos reguladores reserva-se o direito de solicitação de maiores informações, incluindo a necessidade de melhora dos parâmetros do paciente, quando for justificada causa.

## 5. O FLUXO DE SOLICITAÇÃO

No Estado do Amapá, para fins de regulação de transporte aeromédico, as unidades de saúde são divididas por três áreas. Ao norte do Estado, a unidade hospitalar de referência para esta solicitação é o Hospital Estadual de Oiapoque. Na região Sul do Estado, a unidade referência é o Hospital Estadual de Laranjal do Jari. As unidades de saúde da região central, mais próximas



da capital, realizam apenas o transporte terrestre, ainda não estando cobertas pelo serviço de transporte aeromédico.

### **5.1 O veículo de comunicação**

Atualmente, o meio de comunicação oficial para a solicitação de UTI aérea é o grupo no aplicativo Whatsapp, no qual estão inseridos todos os médicos atuantes nas unidades de saúde cadastradas para tal solicitação (citadas acima) e sua equipe do Núcleo de Regulação Interna (NIR), todos os médicos da regulação central, a chefia do CRCA e a equipe de Urgência e Emergência da mesma.

Neste grupo, o médico solicitante deve enviar a história clínica completa do paciente com sinais vitais atualizados e parâmetros ventilatórios (caso paciente esteja em ventilação mecânica), justificando a necessidade de transporte aeromédico e enviando os documentos obrigatórios. Após isso, deve-se aguardar a análise do pedido pelo médico regulador no horário (Ver fluxograma em anexo).

Considerando-se que a regulação central recebe demanda de várias unidades de saúde do Estado, visando a otimização do serviço, a solicitação de remoção deve ser feita apenas quando todos os documentos obrigatórios estiverem disponíveis para o envio.

### **5.2 Documentos obrigatórios**

No pedido de remoção aérea de um paciente, todos os documentos obrigatórios devem estar assinados por profissional competente, sendo necessário preencher todos os campos e enviar fotos dos seguintes documentos:

1. Laudo para Autorização de Internação Hospitalar – AIH (ANEXO 01);
2. Laudo de solicitação de Transferência inter-hospitalar, inter-municipal e inter-estaduais (Documento CRCA) (ANEXO 02);
3. Exames laboratoriais atualizados relacionados à morbidade em questão, incluindo teste COVID 19, enquanto durar a pandemia;
4. Prescrição médica do dia;
5. RG e Cartão SUS do paciente.

### **5.3 Da autorização da remoção**

#### **5.3.1 Paciente Vaga Zero**

Quando o paciente atende aos critérios de remoção em UTI aérea, o médico regulador da central deve autorizar, por escrito no grupo de comunicação oficial, a remoção do paciente e

solicitar o plano de voo à equipe de Urgência e Emergência do CRCA. Esta entrará em contato com o Administrativo da empresa responsável pela execução do transporte (a terceirizada) para avaliação tanto das condições da aeronave, quanto das condições meteorológicas e, também, de casos de impedimento, como inviabilidade de horário por questões relacionadas à iluminação das pistas de pouso ou excesso de demanda (por múltiplas solicitações).

Sob condições de impedimento o voo será planejado para o dia seguinte ou dia oportuno, tendo que o médico solicitante enviar, pela manhã, o quadro clínico atualizado do paciente para nova avaliação das condições clínicas e autorização de remoção aérea nos parâmetros descritos acima.

Na oportunidade em que não houver impedimentos, o administrativo da empresa executora do transporte, quando acionado por email pela equipe de Urgência e Emergência do CRCA, irá autorizar o médico regulador da equipe da UTI aérea terceirizada a entrar em contato com o médico regulador da central para a discussão do caso clínico e avaliação das condições de vôo do paciente. Estando o paciente apto ao transporte aéreo, o médico regulador da equipe da UTI aérea terceirizada informará ao seu administrativo, que será responsável pelo plano de voo e por sua divulgação para a equipe de urgência e emergência do CRCA. Estes divulgarão, por escrito no grupo de comunicação oficial, a previsão de chegada no aeroporto do Município de origem, seguida da confirmação do horário de pouso no Município de origem e a previsão de pouso no aeroporto do Município de Destino.

Cabe ao médico regulador da central o preenchimento do documento de triagem de voo e seu envio ao médico regulador da equipe da UTI aérea terceirizada (ANEXO 03).

O acionamento da ambulância para retirada do paciente do aeroporto, quando da chegada no Município de destino, e encaminhamento à unidade de saúde a que se destina deve ser realizado pelo médico regulador do horário em que a confirmação do horário de pouso for divulgada.

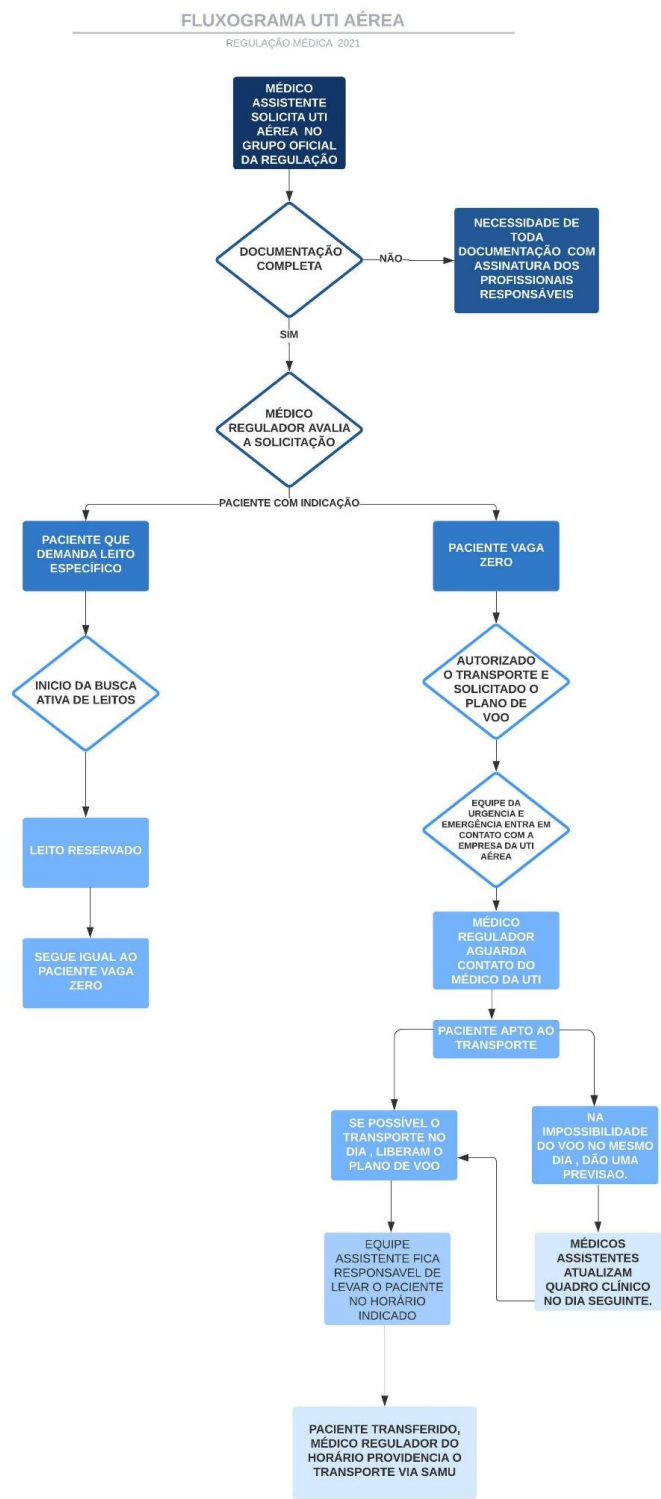
### 5.3.2 Paciente que demanda por internação em leito específico

Quando o paciente necessita de definição de leito para que seja internado, o médico regulador da central deve comunicar, por escrito no grupo oficial de comunicação, que o paciente atende aos critérios de remoção em UTI aérea e que iniciará a busca ativa de leito que atenda a demanda do mesmo. Caso o leito em questão seja regulado pela central, se faz necessário que a solicitação seja feita, também, pelo Sistema Nacional de Regulação (SISREG).

A autorização da remoção e a solicitação do plano voo deve ser informada apenas quando o leito do paciente estiver reservado.

A partir da autorização as demais etapas se seguem como descrito acima.

6. FLUXOGRAMA



## 7. BIBLIOGRAFIA

Brasil. Casa Civil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. - Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Acessado em 20.10.21. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.html).

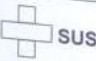
Brasil. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção às urgências / Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Acessado em: 24/10/2021. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559\\_01\\_08\\_2008.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html)

Cardoso RG. Resgate e transporte aeromédicos em medicina de emergência. In: Associação Brasileira de Medicina de Emergência; Guimarães HP, Borges LAA, organizadores. PROMEDE Programa de Atualização em Medicina de Emergência: Ciclo 3. Porto Alegre: Artmed Panamericana; 2020. p. 9–39. (Sistema de Educação Continuada a Distância, v. 2).

ANEXOS

ANEXO 01 – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

 <b>SUS</b> Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde		<b>LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR</b>	
<b>Identificação do Estabelecimento de Saúde</b> 1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE: _____			
3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE: _____			
		2 - CNES	2020890
		4 - CNES	2020890
<b>Identificação do Paciente</b> 5 - NOME DO PACIENTE: _____			
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE: _____			
8 - DATA DE NASCIMENTO: _____		9 - SEXO	6 - Nº DO PRONTUÁRIO: _____
		Masc <input type="checkbox"/> 1 / Fem <input type="checkbox"/> 2	10 RAÇA/COR
11 - NOME DA MÃE: _____		10 1 ETNA: _____	
13 - NOME DO RESPONSÁVEL: _____		12 - TELEFONE DE CONTATO: _____	
15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO): _____		14 - TELEFONE DE CONTATO: _____	
16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: _____		17 - CÓD. IBGE MUNICÍPIO	18 - UF
		19 - CEP	
<b>JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO</b>			
20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS: _____			
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO: _____			
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS): _____			
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL: _____		24 - CID 10 PRINCIPAL	25 - CID 10 SECUNDÁRIO
		26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS	
<b>PROCEDIMENTO SOLICITADO</b>			
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO: _____		28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: _____	
29 - CLÍNICA	30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO	31 - DOCUMENTO ( ) CNS ( ) CPF	32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE
33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE: _____		34 - DATA DA SOLICITAÇÃO	35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO NO CONSELHO)
<b>PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)</b>			
<input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRÂNSITO <input type="checkbox"/> ACIDENTE TRABALHO TÍPICO <input type="checkbox"/> ACIDENTE TRABALHO TRAJETO		39 - CNPJ DA SEGURADORA	40 - Nº DO BILHETE
		41 - SÉRIE	
		42 - CNPJ EMPRESA	43 - CNAE DA EMPRESA
		44 - CBOR	
45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA <input type="checkbox"/> EMPREGADO <input type="checkbox"/> EMPREGADOR <input type="checkbox"/> AUTÔNOMO <input type="checkbox"/> DESEMPREGADO <input type="checkbox"/> APOSENTADO <input type="checkbox"/> NÃO SEGURADO			
<b>AUTORIZAÇÃO</b>			
46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: _____		47 - COD. ÓRGÃO EMISSOR	52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR
48 - DOCUMENTO <input type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF		49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO		51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)	

ANEXO 02 – LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTER-HOSPITALAR, INTER-MUNICIPAL E INTER-ESTADUAIS (DOCUMENTO CRCA)

FRENTE

**CRCA**  
COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

LAUDO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERHOSPITALAR, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAIS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE	
CARTÃO SUS	Nº DE AID
Nº DE PRONTUÁRIO	
NOME DO PACIENTE:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NOME SOCIAL:	
NOME DA MÃE:	
SEXO: ( MASC. / FEM.)	TIPO SANGÜÍNEO
TELEFONE P CONTATO:	
DADOS DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	
ESTABELECIMENTO SOLICITANTE:	MUNICÍPIO DE ORIGEM:
DATA DE SOLICITAÇÃO:	HORÁRIO DE SOLICITAÇÃO:
Nº DE SOLICITAÇÃO:	
/2018	
QUADRO CLÍNICO	
HISTÓRIA PREGRESSA E EVOLUÇÃO ATUAL:	
HOJE PIORA DO QUADRO NAS ÚLTIMAS 24 Hrs?	
CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA:	
HIPÓTESE DIAGNÓSTICA:	CID - 10
EXAMES REALIZADOS:	
CONDUTAS TERAPEÚTICAS ADOPTADAS E RESULTADOS OBTIDOS:	
ESTADO GERAL:	
GLASGOW:	RAMSEY:
A O _____ +R M _____ +RV _____ = _____	
SINAIS VITAIS (ATUALIZADO):	
FC: _____ BPM	FR: _____ IRPM
PA: _____ / _____ mmHg	TEMP: _____ °C
HGT: _____ mg/dl	SPO2: _____ % (Ar ambiente)
	SPO2: _____ % (Com O2)
SISTEMA RESPIRATORIO:	
<input type="checkbox"/> CATETER DE OXIGENIO <input type="checkbox"/> MASCARA DE OXIGENIO <input type="checkbox"/> VENTILAÇÃO MECANICA Modelo _____ Mode _____ <input type="checkbox"/> ASPIRAÇÕES SECREÇÕES <input type="checkbox"/> POSICIONAMENTO TUBO TRAQUEAL OU TRAQUEOSTOMIA	<input type="checkbox"/> DRENO TORACICO <input type="checkbox"/> FLUXO DO CILINDRO DE O2 _____ L/Minuto <input type="checkbox"/> FIO2 <input type="checkbox"/> PEEP <input type="checkbox"/> PADRÃO VENTILATÓRIO PÓS-CONEXÃO VT <input type="checkbox"/> EXPANSIBILIDADE PULMONAR POS-CONEXÃO VT

VERSO

**CRCA**  
**COORDENADORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**  
**USO DE DROGAS VOSOATIVAS/SEDATIVAS? Se sim, qual a dose? Dosegen Volume de Drogas?**

---

**DADOS DO PROFISSIONAL SOLICITANTE**

NOME DO MEDICO SOLICITANTE: \_\_\_\_\_ ASSINATURA E CARIMBO DO CRM \_\_\_\_\_  
 CPF OU CNS DO MEDICO SOLICITANTE: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ ( ) CPF ( ) CNS

NOME DO ENFERMEIRO: \_\_\_\_\_ ASSINATURA E CARIMBO \_\_\_\_\_  
 CPF OU CNS DO ENFERMEIRO: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ ( ) CPF ( ) CNS

---

**DADOS MEDICO HOSPITALAR**

DATA DO VOO: \_\_\_\_\_ HORARIO DE SAIDA DA ORIGEM: \_\_\_\_\_ HORARIO DE CHEGADA AO DESTINO: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Hrs \_\_\_\_\_ Hrs

INTERCORRENCIAS DURANTE O TRANSPORTE: ( ) NÃO ( ) SIM, Cite-as: \_\_\_\_\_

---

NOME DO MEDICO: \_\_\_\_\_ ASSINATURA E CARIMBO DO CRM \_\_\_\_\_  
 CPF OU CNS DO MEDICO: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ ( ) CPF ( ) CNS

---

**DADOS DO PROFISSIONAL RECEPTOR (SAMU)**

NOME DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_ ASSINATURA E CARIMBO DO CRM \_\_\_\_\_  
 CPF OU CNS: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ ( ) CPF ( ) CNS

---

**DADOS DA REGULAGEM MEDICA**

TRANSFERENCIA PARA: \_\_\_\_\_ ASSINATURA E CARIMBO DO CRM \_\_\_\_\_

CONFIRMAÇÃO DE LOCAL DE DESTINO: ( ) SIM ( ) NÃO  
 ( ) ENFERMARIA \_\_\_\_\_ ( ) SEMI-INTENSIVA \_\_\_\_\_ ( ) UTI Nº DO LEITO \_\_\_\_\_

STATUS DA SOLICITAÇÃO:  
 ( ) AUTORIZADA ( ) DESISTENCIA POR ÓBITO  
 ( ) NEGADA, motivo/observações: \_\_\_\_\_

---

**AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL PARA A TRANSFERENCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ SPP \_\_\_\_\_ na  
 condição de ( ) paciente / ( ) acompanhante autorizo a transferência, estando ciente da necessidade  
 e dos riscos inerentes, informados pelo médico solicitante.





Macapá, 16 de novembro de 2021

**ENTREGA DE PROTOCOLO CLÍNICO DA REGULAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE AEROMÉDICO**

À Marta Nancy  
Gerência de Regulação CRCA

Prezada, viemos através deste entregar o Protocolo Clínico da Regulação de Autorização de Transporte Aeromédico, em anexo, como solicitado a esta equipe em vossa gestão. Apresenta-se o resultado de um trabalho em conjunto da equipe de médicos reguladores do CRCA, os quais assinam o concorde abaixo:

  
\_\_\_\_\_  
RASSY FILHO  
MÉDICO REGULADOR CRCA

  
\_\_\_\_\_  
BRUNA CARVALHO  
MÉDICA REGULADORA CRCA

  
\_\_\_\_\_  
CÂNDICE PINGARILHO  
MÉDICA REGULADORA CRCA

  
\_\_\_\_\_  
IANE SANTOS  
MÉDICA REGULADORA CRCA  
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EQUIPE MÉDICA CRCA

  
\_\_\_\_\_  
PATRÍCIA VALE  
MÉDICA REGULADORA CRCA

  
\_\_\_\_\_  
RENAN ROSAS  
MÉDICO REGULADOR CRCA

  
\_\_\_\_\_  
VIVIANE ROSAS  
MÉDICA REGULADORA CRCA

Recebido  
16/11/2021  


**PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES CLÍNICA E CIRÚRGICA-ORTOPÉDICA**Macapá – AP  
2022**SUMÁRIO**

Apresentação _____	03
Perfil dos estabelecimentos junto a central de regulação de internação _____	04
Orientações Gerais _____	04
Critérios para solicitação de leito em internação clínica _____	06
Critérios para solicitação de leito para cirurgia em ortopedia _____	08
Critérios para solicitação de leito para pacientes oncológicos _____	09
Bibliografia _____	12
Anexos _____	13

**APRESENTAÇÃO**

A superação das iniquidades em saúde e em seus determinantes tem sido um grande desafio para diversos países no mundo. Políticas de saúde têm sido formuladas e implementadas tendo como princípio a equidade na distribuição de recursos, de bens e serviços essenciais à saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil tem o compromisso de prestar assistência universal e integral, de forma equânime e de boa qualidade à população. As demandas crescentes por uma assistência cada vez mais complexa, sem o correspondente crescimento da oferta de serviços, aumentam os desafios para que a equidade seja concretizada, com o acesso da população a uma assistência de forma adequada, oportuna e de acordo com suas necessidades.

Uma das estratégias utilizada pelo SUS no Brasil para a garantia do acesso universal dos cidadãos aos serviços de saúde é a organização das centrais de regulação assistencial. Elas fazem o elo entre as demandas existentes e o recurso disponível, de modo a oferecer a melhor resposta assistencial, de forma equânime, de qualidade, e em tempo oportuno. Alicerçado em autoridade sanitária determinada pelo gestor de competência, sob os serviços de referência, o Médico regulador deverá priorizar e qualificar o processo assistencial a ser oferecido ao paciente.

Considerando que a regulação da atenção hospitalar, nos termos da Política Nacional de Regulação do SUS, é uma incumbência da gestão Estadual e que esta, utilizando-se de protocolos assistenciais e de critérios de priorização de riscos e vulnerabilidades, deve proporcionar acesso ao cuidado adequado no tempo oportuno, a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação - CRCA da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) vem atualizando e elaborando seus protocolos e fluxos.

Além disso, com o processo de implantação do Complexo

Regulador no Estado do Amapá, urge a necessidade estruturar as ações de regulação e garantir o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, conforme preconiza a Portaria MS/SAS nº1.559/2008, a Lei nº 8.080/90, Lei Orgânica da Saúde, a Política Nacional de Regulação e a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências

O presente protocolo trata das ações de regulação de internações clínica e cirúrgica-ortopédica de urgência.

**PERFIL DOS ESTABELECEMENTOS JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO**

Os estabelecimentos hospitalares serão definidos, junto ao Núcleo de Regulação da CRCA, como Unidades Solicitantes, Unidades Executantes e Unidades Solicitante/Executantes.

**2.1 Unidade Solicitantes**

São definidas como estruturas responsáveis pelas solicitações para a central de regulação, podendo ser qualquer estabelecimento de saúde público ou privado que ofertem seus serviços ao SUS, cadastrados junto ao CRCA. No Amapá, as unidades solicitantes para leitos clínicos são o Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL), Hospital de Emergências Osvaldo Cruz (HE), Hospital Estadual de Santana (HES), Hospital Estadual do Oiapoque (HEO), Hospital Estadual de Laranjal do Jari (HELAJA), as Unidades Estaduais de Pronto Atendimento (UPA) da Zona Sul e da Zona Norte, Hospital da Criança e do Adolescente (HCA), Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML) e, sob as circunstâncias pactuadas em contrato de terceirização de serviços, o Hospital São Camilo e São Luiz (HSCSL) e as unidades sobre administração de Organizações Sociais da Saúde (OSS). Os leitos cirúrgicos-ortopédicos podem ser solicitados pelo HCAL, HE, HES, HEO, HELAJA e HCA.

**2.2 Unidade Executantes**

São definidas como estruturas responsáveis pelas internações/execução de procedimentos de saúde autorizadas pela central de regulação, podendo ser qualquer estabelecimento de saúde público ou privado que ofertem seus serviços ao SUS, cadastrados junto ao CRCA. No Amapá, as unidades executantes para leitos Clínicos são o HCAL, HE, HES, UPAs da Zona Sul e da Zona Norte, HCA, e, sob as circunstâncias pactuadas em contrato de terceirização de serviços, o HSCSL e as unidades sobre administração de OSS. Os leitos cirúrgicos-ortopédicos serão disponibilizados no HCAL, HE e HCA.

**2.3 Unidades Solicitantes/Executantes**

Estabelecimentos que realizam atendimentos especializados e que solicitam serviços de sua própria oferta ou, quando não dispõe de vaga ou resolubilidade,

solicitam para outras unidades. No Amapá, todas as unidades vinculadas ao SUS, cadastradas junto ao CRCA e com acesso ao SISREG podem ter perfis de solicitante/executante e, sob as circunstâncias pactuadas em contrato de terceirização de serviços HSCSL e as unidades sobre administração de OSS.

### 3. ORIENTAÇÕES GERAIS

#### 3.1 A decisão de transferir

A transferência de pacientes de serviços de saúde para serviços de referência de maior ou menor complexidade, será efetuada sempre que houver demanda para a elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, levando-se em conta as condições locais de atendimento combinadas à avaliação clínica de cada paciente, com o objetivo de agilizar a utilização dos recursos especializados na assistência aos pacientes mais graves e/ou complexos.

A decisão de transferir um paciente é estritamente médica e deve considerar os princípios básicos do transporte, tais como não agravar o estado do paciente, garantir sua estabilidade e garantir transporte com rapidez e segurança.

#### 3.2 O instrumento de solicitação

A regulação das internações acontecerá exclusivamente através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ou outro sistema que venha a substituí-lo. Este é o instrumento oficial de comunicação entre a regulação central e as unidades cadastradas junto ao CRCA, todas as informações do quadro clínico do paciente, exames e peculiaridades do quadro devem ser descritos claramente no sistema, com todos os campos preenchidos, com especial atenção aos dados de identificação do médico solicitante.

#### 3.3 A avaliação das solicitações

A avaliação técnica da solicitação de transferência hospitalar é responsabilidade do Complexo Regulador. Os médicos reguladores irão avaliar todas as solicitações, caso não existam as condições necessárias para internação ou o pedido careça de maiores informações, a solicitação será devolvida com questionamento/justificativa pertinente. Caso as solicitações estejam de acordo com as indicações clínicas e as condições necessárias para solicitação das vagas disponíveis (conforme descrito adiante neste protocolo), a transferência será autorizada. Todo o processo de avaliação, reavaliação e conduta deve ser registrado no SISREG de forma que se permita o resgate das motivações determinantes das condutas adotadas.

É importante salientar que ao médico regulador não é possível a análise presencial do quadro do paciente, o mesmo analisa o quadro clínico de acordo com o que está descrito no pedido de regulação enviado no sistema. Portanto, é de grande importância que o pedido de

regulação seja preenchido com a riqueza de detalhes necessária para a compreensão do quadro, evitando assim a espera da autorização em detrimento de várias devoluções para esclarecimentos.

As solicitações que não se enquadrem neste protocolo só poderão ser atendidas mediante as devidas justificativas clínicas para diagnóstico ou seguimento e consenso entre solicitante e médico regulador local ou de instância superior, por justificada causa.

#### 3.4 O transporte dos pacientes

O transporte de pacientes entre as unidades, após a autorização da ocupação de leito, é de responsabilidade da unidade solicitante.

#### 3.5 Os censos

A disponibilidade de leitos de internação será verificada através dos censos disponibilizados pelos NIR das Unidades de saúde cadastradas no CRCA. Este será atualizado pelos NIR diariamente e sempre que houver alteração nas ocupações de leito. Essa dinâmica será acompanhada diariamente pela equipe de leitos do CRCA. O acesso aos censos será controlado e exclusivo para os setores de regulação das unidades de saúde. Somente médicos reguladores, a chefia do CRCA e a equipe de gerência de Leitos terá acesso ao censo de todas as unidades.

Ao regulador, só é permitido autorizar a ocupação do leito se o mesmo estiver descrito como vago no censo.

#### 3.6 Critérios de prioridade

A prioridade de ocupação de leito será dada ao mais antigo inserido no sistema para cada especialidade solicitada no SISREG (primeiro da fila). Todavia, em alguns casos, pacientes inseridos há menos dias poderão ser transferidos antes dos demais, caso apresentem algum critério de prioridade, que são:

Paciente idoso, com maior urgência o acima de 80 anos  
Paciente com maior número de comorbidades  
Paciente que necessite de avaliação da qual não dispõe a unidade de origem e da qual dependa a tomada de conduta para o paciente e cuja permanência na unidade de origem incorra em risco de vida.  
O paciente que apresentar algum critério de prioridade deve ser inserido no SISREG sob avaliação de risco vermelho. O risco amarelo será destinado aos pacientes que urgem de transferência, porém não se enquadram no risco vermelho e podem aguardar a ordem na fila de espera até que o leito esteja disponível na unidade executante.

A classificação de risco poderá ser alterada pelo médico regulador da central, após avaliação da solicitação de transferência e com justificada causa.

### 3.7 Os fluxos

O fluxo das regulações das quais trata este protocolo estão disponíveis como anexos 1, 2 e 3 deste protocolo.

### CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE LEITO EM INTERNAÇÃO CLÍNICA

Considera-se nesta classificação as internações de adultos e pediatria clínica.

#### 4.1 Documentos Necessários

Para a introdução da solicitação no Sistema de regulação serão necessários:

Laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH) com todos os campos preenchidos obrigatoriamente pelo médico solicitante, onde deve está descrito com detalhes todos os itens da justificativa da internação. Caso haja necessidade de mudança do procedimento inicialmente solicitado, deverá ser preenchido nova AIH (ANEXO 4).

Ficha de Avaliação Médica para Transferência: este instrumento deve ter todos os campos preenchidos obrigatoriamente pelo médico assistente ou médico do Núcleo de Regulação Interna (NIR) da Unidade de Origem e ser atualizado diariamente até as 10h da manhã, até a liberação do leito. Seu propósito é dar celeridade aos processos de transferência de modo que as atualizações de quadro clínico e sinais vitais dos pacientes já estejam disponíveis aos NIR sempre que a regulação assim o solicitar via SISREG, evitando a ampliação da demora de transferência quando o leito estiver disponível (ANEXO 5). Cartão do SUS do paciente, obrigatoriamente em nome do próprio, evitando-se declarar o Cartão SUS da mãe nos casos de recém-nascidos.

#### 4.2 Exames Laboratoriais

Serão obrigatórios na solicitação de leito o Hemograma completo, dosagens séricas de glicose, uréia e creatinina. Em casos específicos e sempre que houver necessidade, garante-se ao regulador a solicitação de dosagens de aspartato aminotransferase (TGO), alanina aminotransferase (TGP), Bilirrubinas total e frações, amilase, lipase, cálcio, sódio, potássio, fósforo, enzima creatina quinase (CK) e CKMB, coagulogramas I e II e exame sumário de urina ou quaisquer outro exame que se faça necessário.

Os exames laboratoriais terão validade de até 4 dias. Nos casos em que a solicitação de leito e a disponibilidade do mesmo ultrapassar o prazo de 4 dias, garante-se ao regulador a solicitação da informação de exames laboratoriais atualizados.

Enquanto durar a pandemia serão solicitadas testagens para COVID 19.

#### 4.3 Exames de Imagem

Poderão ser necessários para descrever a confirmação

diagnóstica ou para melhor compreensão do caso clínico exames de Raio X, ultrassonografia, eletrocardiograma, tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética, endoscopia e broncoscopia, entre outros.

#### 4.4 Requisitos Clínicos para ocupação em leito de enfermaria

Para a realização da transferência, o paciente deve estar em condições clínicas estáveis, podendo esta condição ser confirmada pela ausência de algum dos critérios abaixo descritos:

Pressão arterial sistólica < 90mmHg ou Pressão diastólica < 60mmHg e/ou

Frequência cardíaca > 100 bpm e/ou

Alteração importante do nível de consciência e/ou

Acidose metabólica (pH < 7.40 e queda do bicarbonato sérico) e/ou

Oligúria < 0,5 ml/kg/h e/ou

Pulso filiforme, pele moteada e extremidades frias e/ou

Frequência respiratória > 30 em adultos, > 70 em menores de 1 ano e > 50 em crianças maiores de 1 ano e/ou

Dificuldade em manter Saturação periférica de O<sub>2</sub> > 92% em uso de Oxigênio suplementar e/ou

Em uso de Droga Vasoativa e/ou

Que atenda a critérios de sepse

A validade das informações descritas acima será de até 24 horas. Nos casos em que a solicitação de leito e a disponibilidade do mesmo ultrapassar este prazo, faz-se necessário a solicitação de sinais vitais atualizados.

#### 4.5 A ocupação de leitos em Clínica de especialidade

A ocupação de leitos em enfermaria de Cardiologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia, Pneumologia, Infectologia, Ginecologia e Obstetrícia, Neonatologia, Ortopedia e leitos de Saúde Mental/Psiquiatria serão autorizadas apenas após indicação de médico especialista na área, descrevendo claramente a informação no SISREG, identificando o especialista que realizou a indicação de transferência, preferivelmente informando seu RQE, da mesma forma que é informado o CRM do médico solicitante.

Aos pacientes que não possuem avaliação de especialista serão destinados leitos em Clínica Geral ou Pediatria Geral, a depender da idade do paciente.

O paciente que apresentar quaisquer alterações de função orgânica que contraindique sua permanência em leito de enfermaria, poderá ocupar o mesmo se for registrada a liberação por médico especialista da área correspondente à disfunção apresentada, principalmente nos casos em que houver alteração importante de função renal ou do nível de consciência.

#### 4.6 A vigência da vaga autorizada

Após autorizada a ocupação de um leito, a mesma ficará garantida pelo período de 48h. Após esse tempo corrido, o próprio sistema cancela a autorização por falta de procedimentos de internação. Nos casos em que o transporte do paciente não possa ocorrer de imediato o NIR da unidade solicitante deve entrar em contato com o NIR da unidade executante para comunicativa. Nos casos em que, por uma eventualidade, a unidade executante não possa receber o paciente imediatamente, O NIR desta unidade deve entrar em contato com o NIR da unidade solicitante e comunicar a justificativa. Sempre atentando ao fato de que esta demora não pode ultrapassar 48h.

## 5. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE LEITO PARA CIRURGIA DE URGÊNCIA EM ORTOPEDIA

### 5.1 Documentos Necessários

Para a introdução da solicitação no Sistema de regulação serão necessários:

Laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH) com todos os campos preenchidos obrigatoriamente pelo médico solicitante, onde deve está descrito com detalhes todos os itens da justificativa da internação. Caso haja necessidade de mudança do procedimento inicialmente solicitado, deverá ser preenchido nova AIH (ANEXO 4).

Ficha de Avaliação Médica para Transferência: este instrumento deve ter todos os campos preenchidos obrigatoriamente pelo médico assistente ou médico do Núcleo de Regulação Interna (NIR) da Unidade de Origem e ser atualizado diariamente até as 10h da manhã, até a liberação do leito. Seu propósito é dar celeridade aos processos de transferência de modo que as atualizações de quadro clínico e sinais vitais dos pacientes já estejam disponíveis aos NIR sempre que a regulação assim o solicitar via SISREG, evitando a ampliação da demora de transferência quando o leito estiver disponível (ANEXO 5). Cartão do SUS do paciente, preferencialmente em nome do próprio, evitando-se declarar o Cartão SUS da mãe nos casos de recém-nascidos.

### 5.2 Exames Laboratoriais

Serão obrigatórios na solicitação de leito o Hemograma completo, dosagens séricas de glicose, uréia e creatinina. Em casos específicos e sempre que houver necessidade, garante-se ao regulador a solicitação de dosagens de aspartato aminotransferase (TGO), alanina aminotransferase (TGP), Bilirrubinas total e frações, amilase, lipase, cálcio, sódio, potássio, fósforo, enzima creatina quinase (CK) e CKMB, coagulogramas I e II e exame sumário de urina ou quaisquer outro exame que se faça necessário.

Os exames laboratoriais terão validade de até 4 dias. Nos casos em que a solicitação de leito e a disponibilidade do mesmo ultrapassar o prazo de 4 dias, garante-se ao regulador a solicitação de descrição de exames

laboratoriais atualizados.

Enquanto durar a pandemia serão solicitadas testagens para COVID 19.

### 5.3 Exames de Imagem

Poderão ser necessários para descrever a confirmação diagnóstica ou para melhor compreensão do caso clínico exames de Raio X, tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética, entre outros.

### 5.4 Requisitos Clínicos para ocupação em leito de ortopedia

Para a realização da transferência, o paciente deve estar em condições clínicas estáveis e aptos para leito de enfermaria, podendo esta condição ser confirmada pela ausência de algum dos critérios abaixo descritos:

Pressão arterial sistólica < 90mmHg ou Pressão diastólica < 60mmHg e/ou

Frequência cardíaca > 100 bpm e/ou

Alteração importante do nível de consciência e/ou

Acidose metabólica (pH < 7.40 e queda do bicarbonato sérico) e/ou

Oligúria < 0,5 ml/kg/h e/ou

Pulso filiforme, pele moteada e extremidades frias e/ou

Frequência respiratória > 30 em adultos, > 70 em menores de 1 ano e > 50 em crianças maiores de 1 ano e/ou

Dificuldade em manter Saturação periférica de O<sub>2</sub> > 92% em uso de Oxigênio suplementar e/ou

Em uso de Droga Vasoativa e/ou

Que atenda a critérios de sepse

A validade das informações descritas acima será de até 24 horas. Nos casos em que a solicitação de leito e a disponibilidade do mesmo ultrapassar este prazo, faz-se necessário a solicitação de sinais vitais atualizados.

## 6. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE LEITO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS

### 6.1 A escolha da enfermaria

Os pacientes oncológicos serão avaliados mediante divisão em dois grupos:

#### 6.1.1 Pacientes com diagnóstico firmado de câncer

Estes ocuparão as vagas da enfermaria de oncologia do Hospital de Clínicas Alberto Lima e de outros que advirem, desde que a descrição do pedido de regulação, informe com clareza o diagnóstico de câncer firmado por exame patológico obtido por biópsia ou procedimento cirúrgico ou laudo de especialista na área. Informar também a necessidade do paciente de receber suporte hospitalar.

#### 6.1.2 Pacientes com neoplasia, necessitando de investigação e/ou aguardando confirmação diagnóstica

Estes serão destinados aos leitos de Clínica Geral do Hospital de Clínicas Alberto Lima e outros que advirem. Na descrição do pedido de regulação, informar o exame pelo qual o diagnóstico foi suspeitado ou laudo de especialista na área. Informar também a necessidade do paciente de receber suporte hospitalar.

## 6.2 Documentos Necessários

Para a introdução da solicitação no Sistema de regulação serão necessários:

Laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH) com todos os campos preenchidos obrigatoriamente pelo médico solicitante, onde deve está descrito com detalhes todos os itens da justificativa da internação. Caso haja necessidade de mudança do procedimento inicialmente solicitado, deverá ser preenchido nova AIH (ANEXO 4).

Ficha de Avaliação Médica para Transferência: este instrumento deve ter todos os campos preenchidos obrigatoriamente pelo médico assistente ou médico do Núcleo de Regulação Interna (NIR) da Unidade de Origem e ser atualizado diariamente até as 10h da manhã, até a liberação do leito. Seu propósito é dar celeridade aos processos de transferência de modo que as atualizações de quadro clínico e sinais vitais dos pacientes já estejam disponíveis aos NIR sempre que a regulação assim o solicitar via SISREG, evitando a ampliação da demora de transferência quando o leito estiver disponível (ANEXO 5). Cartão do SUS do paciente, preferencialmente em nome do próprio, evitando-se declarar o Cartão SUS da mãe nos casos de recém-nascidos.

## 6.3 Exames Laboratoriais

Serão obrigatórios na solicitação de leito o Hemograma completo, dosagens séricas de glicose, uréia e creatinina. Em casos específicos e sempre que houver necessidade, garante-se ao regulador a solicitação de dosagens de aspartato aminotransferase (TGO), alanina aminotransferase (TGP), Bilirrubinas total e frações, amilase, lipase, cálcio, sódio, potássio, fósforo, enzima creatina quinase (CK) e CKMB, coagulogramas I e II e exame sumário de urina ou quaisquer outro exame que se faça necessário.

Os exames laboratoriais terão validade de até 4 dias. Nos casos em que a solicitação de leito e a disponibilidade do mesmo ultrapassar o prazo de 4 dias, garante-se ao regulador a solicitação de descrição de exames laboratoriais atualizados.

Enquanto durar a pandemia serão solicitadas testagens para COVID 19.

## 6.4 Requisitos Clínicos para ocupação em leito de enfermaria

Para a realização da transferência, o paciente deve estar em condições clínicas estáveis e aptos para leito de enfermaria, podendo esta condição ser confirmada pela ausência de algum dos critérios abaixo descritos:

Pressão arterial sistólica < 90mmHg ou Pressão diastólica < 60mmHg e/ou

Frequência cardíaca > 100 bpm e/ou

Alteração importante do nível de consciência e/ou

Acidose metabólica (pH < 7.40 e queda do bicarbonato sérico) e/ou

Oligúria < 0,5 ml/kg/h e/ou

Pulso filiforme, pele moteada e extremidades frias e/ou

Frequência respiratória > 30 em adultos, > 70 em menores

de 1 ano e > 50 em crianças maiores de 1 ano e/ou

Dificuldade em manter Saturaç o perif rica de O2 > 92% em uso de Oxig nio suplementar e/ou

Em uso de Droga Vasoativa e/ou

Que atenda a crit rios de sepse

A validade das informa es descritas acima ser  de at  24 horas. Nos casos em que a solicita o de leito e a disponibilidade do mesmo ultrapassar este prazo, faz-se necess rio a solicita o de sinais vitais atualizados.

## BIBLIOGRAFIA

Amap , Secretaria do Estado de Sa de. PORTARIA N  0071/2022-SESA: inclus o dos NIR n a rede de servi os que da Coordenadoria de Regula o, Controle e Avalia o – CRCA

Brasil. Casa Civil. Lei n  8.080, de 19 de setembro de 1990. - Condi es para a promo o, prote o e recupera o da sa de, a organiza o e o funcionamento dos servi os correspondentes e d  outras provid ncias. Acessado em 20.10.21. Dispon vel em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.html).

Brasil. Minist rio da Sa de. Pol tica nacional de aten o  s urg ncias / Minist rio da Sa de. – Bras lia: Minist rio da Sa de, 2003.

Brasil. Minist rio da Sa de. Pol tica Nacional de Regula o do Sistema  nico de Sa de - Portaria n  1.559, de 1  de agosto de 2008. Acessado em: 24/10/2021. Dispon vel em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559\\_01\\_08\\_2008.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html).

Brasil. Minist rio da Sa de. Portaria n  3.390, de 30 de dezembro de 2013. Institui a Pol tica Nacional de Aten o Hospitalar (PNHOSP) no  mbito do Sistema  nico de Sa de (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organiza o do componente hospitalar da Rede de Aten o   Sa de (RAS). Acessado em 30.10.21. Dispon vel em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390\\_30\\_12\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html).

Evangelista, Patr cia Alves, Barreto, Sandhi Maria e Guerra, Henrique Leonardo. Central de regula o de leitos do SUS em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil: avalia o de seu papel pelo estudo das internaq es por doen as isqu micas do cora o. Cadernos de Sa de P blica [online]. 2008, v. 24, n. 4 [Acessado 16 Novembro 2021], pp. 767-776. Dispon vel em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-311X2008000400006>>. Epub 26 Mar 2008. ISSN 1678-4464. <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2008000400006>.

## ANEXOS

HASH: 2022-0303-0008-2158



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO NÚCLEO DE REGULAÇÃO  
INTERNAÇÃO**

**PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES CLÍNICA E CIRÚRGICA-ORTOPÉDICA**

Macapá – AP  
2022



**SUMÁRIO**

1.	Apresentação _____	03
2.	Perfil dos estabelecimentos junto a central de regulação de internação _____	04
3.	Orientações Gerais _____	04
4.	Critérios para solicitação de leito em internação clínica _____	06
5.	Critérios para solicitação de leito para cirurgia em ortopedia _____	08
6.	Critérios para solicitação de leito para pacientes oncológicos _____	09
7.	Bibliografia _____	12
8.	Anexos _____	13

## 1. APRESENTAÇÃO

A superação das iniquidades em saúde e em seus determinantes tem sido um grande desafio para diversos países no mundo. Políticas de saúde têm sido formuladas e implementadas tendo como princípio a equidade na distribuição de recursos, de bens e serviços essenciais à saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil tem o compromisso de prestar assistência universal e integral, de forma equânime e de boa qualidade à população. As demandas crescentes por uma assistência cada vez mais complexa, sem o correspondente crescimento da oferta de serviços, aumentam os desafios para que a equidade seja concretizada, com o acesso da população a uma assistência de forma adequada, oportuna e de acordo com suas necessidades

Uma das estratégias utilizada pelo SUS no Brasil para a garantia do acesso universal dos cidadãos aos serviços de saúde é a organização das centrais de regulação assistencial. Elas fazem o elo entre as demandas existentes e o recurso disponível, de modo a oferecer a melhor resposta assistencial, de forma equânime, de qualidade, e em tempo oportuno. Alicerçado em autoridade sanitária determinada pelo gestor de competência, sob os serviços de referência, o Médico regulador deverá priorizar e qualificar o processo assistencial a ser oferecido ao paciente.

Considerando que a regulação da atenção hospitalar, nos termos da Política Nacional de Regulação do SUS, é uma incumbência da gestão Estadual e que esta, utilizando-se de protocolos assistenciais e de critérios de priorização de riscos e vulnerabilidades, deve proporcionar acesso ao cuidado adequado no tempo oportuno, a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação - CRCA da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) vem atualizando e elaborando seus protocolos e fluxos.

Além disso, com o processo de implantação do Complexo Regulador no Estado do Amapá, urge a necessidade estruturar as ações de regulação e garantir o acesso dos usuários às ações e serviços de saúde, conforme preconiza a Portaria MS/SAS nº1.559/2008, a Lei nº 8.080/90, Lei Orgânica da Saúde, a Política Nacional de Regulação e a Política Nacional de Atenção às Urgências e Emergências

O presente protocolo trata das ações de regulação de internações clínica e cirúrgica-ortopédica de urgência.

## **2. PERFIL DOS ESTABELECIMENTOS JUNTO A CENTRAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÃO**

Os estabelecimentos hospitalares serão definidos, junto ao Núcleo de Regulação da CRCA, como Unidades Solicitantes, Unidades Executantes e Unidades Solicitante/Executantes.

### **2.1 Unidade Solicitantes**

São definidas como estruturas responsáveis pelas solicitações para a central de regulação, podendo ser qualquer estabelecimento de saúde público ou privado que ofereçam seus serviços ao SUS, cadastrados junto ao CRCA. No Amapá, as unidades solicitantes para leitos clínicos são o Hospital de Clínicas Alberto Lima (HCAL), Hospital de Emergências Osvaldo Cruz (HE), Hospital Estadual de Santana (HES), Hospital Estadual do Oiapoque (HEO), Hospital Estadual de Laranjal do Jari (HELAJA), as Unidades Estaduais de Pronto Atendimento (UPA) da Zona Sul e da Zona Norte, Hospital da Criança e do Adolescente (HCA), Hospital da Mulher Mãe Luzia (HMML) e, sob as circunstâncias pactuadas em contrato de terceirização de serviços, o Hospital São Camilo e São Luiz (HSCSL) e as unidades sobre administração de Organizações Sociais da Saúde (OSS). Os leitos cirúrgicos-ortopédicos podem ser solicitados pelo HCAL, HE, HES, HEO, HELAJA e HCA.

### **2.2 Unidade Executantes**

São definidas como estruturas responsáveis pelas internações/execução de procedimentos de saúde autorizadas pela central de regulação, podendo ser qualquer estabelecimento de saúde público ou privado que ofereçam seus serviços ao SUS, cadastrados junto ao CRCA. No Amapá, as unidades executantes para leitos Clínicos são o HCAL, HE, HES, UPAs da Zona Sul e da Zona Norte, HCA, e, sob as circunstâncias pactuadas em contrato de terceirização de serviços, o HSCSL e as unidades sobre administração de OSS. Os leitos cirúrgicos-ortopédicos serão disponibilizados no HCAL, HE e HCA.

### **2.3 Unidades Solicitantes/Executantes**

Estabelecimentos que realizam atendimentos especializados e que solicitam serviços de sua própria oferta ou, quando não dispõe de vaga ou resolubilidade, solicitam para outras unidades. No Amapá, todas as unidades vinculadas ao SUS, cadastradas junto ao CRCA e com acesso ao SISREG podem ter perfis de solicitante/executante e, sob as circunstâncias pactuadas em contrato de terceirização de serviços HSCSL e as unidades sobre administração de OSS.

## **3. ORIENTAÇÕES GERAIS**

### **3.1 A decisão de transferir**

A transferência de pacientes de serviços de saúde para serviços de referência de maior ou menor complexidade, será efetuada sempre que houver demanda para a elucidação diagnóstica, internação clínica, cirúrgica ou em unidade de terapia intensiva, levando-se em conta as condições locais de atendimento combinadas à avaliação clínica de cada paciente, com o objetivo de agilizar a utilização dos recursos especializados na assistência aos pacientes mais graves e/ou complexos.

A decisão de transferir um paciente é estritamente médica e deve considerar os princípios básicos do transporte, tais como não agravar o estado do paciente, garantir sua estabilidade e garantir transporte com rapidez e segurança.

### **3.2 O instrumento de solicitação**

A regulação das internações acontecerá exclusivamente através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG ou outro sistema que venha a substituí-lo. Este é o instrumento oficial de comunicação entre a regulação central e as unidades cadastradas junto ao CRCA, todas as informações do quadro clínico do paciente, exames e peculiaridades do quadro devem ser descritos claramente no sistema, com todos os campos preenchidos, com especial atenção aos dados de identificação do médico solicitante.

### **3.3 A avaliação das solicitações**

A avaliação técnica da solicitação de transferência hospitalar é responsabilidade do Complexo Regulador. Os médicos reguladores irão avaliar todas as solicitações, caso não existam as condições necessárias para internação ou o pedido careça de maiores informações, a solicitação será devolvida com questionamento/justificativa pertinente. Caso as solicitações estejam de acordo com as indicações clínicas e as condições necessárias para solicitação das vagas disponíveis (conforme descrito adiante neste protocolo), a transferência será autorizada. Todo o processo de avaliação, reavaliação e conduta deve ser registrado no SISREG de forma que se permita o resgate das motivações determinantes das condutas adotadas.

É importante salientar que ao médico regulador não é possível a análise presencial do quadro do paciente, o mesmo analisa o quadro clínico de acordo com o que está descrito no pedido de regulação enviado no sistema. Portanto, é de grande importância que o pedido de regulação seja preenchido com a riqueza de detalhes necessária para a compreensão do quadro, evitando assim a espera da autorização em detrimento de várias devoluções para esclarecimentos.

As solicitações que não se enquadrem neste protocolo só poderão ser atendidas mediante as devidas justificativas clínicas para diagnóstico ou seguimento e consenso entre solicitante e médico regulador local ou de instância superior, por justificada causa.

### **3.4 O transporte dos pacientes**

O transporte de pacientes entre as unidades, após a autorização da ocupação de leito, é de responsabilidade da unidade solicitante.

### **3.5 Os censos**

A disponibilidade de leitos de internação será verificada através dos censos disponibilizados pelos NIR das Unidades de saúde cadastradas no CRCA. Este será atualizado pelos NIR diariamente e sempre que houver alteração nas ocupações de leito. Essa dinâmica será acompanhada diariamente pela equipe de leitos do CRCA. O acesso aos censos será controlado e exclusivo para os setores de regulação das unidades de saúde. Somente médicos reguladores, a chefia do CRCA e a equipe de gerência de Leitos terá acesso ao censo de todas as unidades.

Ao regulador, só é permitido autorizar a ocupação do leito se o mesmo estiver descrito como vago no censo.

### **3.6 Critérios de prioridade**

A prioridade de ocupação de leito será dada ao mais antigo inserido no sistema para

cada especialidade solicitada no SISREG (primeiro da fila). Todavia, em alguns casos, pacientes inseridos há menos dias poderão ser transferidos antes dos demais, caso apresentem algum critério de prioridade, que são:

- Paciente idoso, com maior urgência o acima de 80 anos
- Paciente com maior número de comorbidades
- Paciente que necessite de avaliação da qual não dispõe a unidade de origem e da qual dependa a tomada de conduta para o paciente e cuja permanência na unidade de origem incorra em risco de vida.

O paciente que apresentar algum critério de prioridade deve ser inserido no SISREG sob avaliação de risco vermelho. O risco amarelo será destinado aos pacientes que urgem de transferência, porém não se enquadram no risco vermelho e podem aguardar a ordem na fila de espera até que o leito esteja disponível na unidade executante.

A classificação de risco poderá ser alterada pelo médico regulador da central, após avaliação da solicitação de transferência e com justificada causa.

### 3.7 Os fluxos

O fluxo das regulações das quais trata este protocolo estão disponíveis como anexos 1, 2 e 3 deste protocolo.

## 4. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE LEITO EM INTERNAÇÃO CLÍNICA

Considera-se nesta classificação as internações de adultos e pediatria clínica.

### 4.1 Documentos Necessários

Para a introdução da solicitação no Sistema de regulação serão necessários:

- Laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH) com todos os campos preenchidos obrigatoriamente pelo médico solicitante, onde deve estar descrito com detalhes todos os itens da justificativa da internação. Caso haja necessidade de mudança do procedimento inicialmente solicitado, deverá ser preenchido nova AIH (ANEXO 4).
- Ficha de Avaliação Médica para Transferência: este instrumento deve ter todos os campos preenchidos obrigatoriamente pelo médico assistente ou médico do Núcleo de Regulação Interna (NIR) da Unidade de Origem e ser atualizado diariamente até as 10h da manhã, até a liberação do leito. Seu propósito é dar celeridade aos processos de transferência de modo que as atualizações de quadro clínico e sinais vitais dos pacientes já estejam disponíveis aos NIR sempre que a regulação assim o solicitar via SISREG, evitando a ampliação da demora de transferência quando o leito estiver disponível (ANEXO 5).
- Cartão do SUS do paciente, obrigatoriamente em nome do próprio, evitando-se declarar o Cartão SUS da mãe nos casos de recém-nascidos.

#### 4.2 Exames Laboratoriais

- Serão obrigatórios na solicitação de leito o Hemograma completo, dosagens séricas de glicose, uréia e creatinina.
- Em casos específicos e sempre que houver necessidade, garante-se ao regulador a solicitação de dosagens de aspartato aminotransferase (TGO), alanina aminotransferase (TGP), Bilirrubinas total e frações, amilase, lipase, cálcio, sódio, potássio, fósforo, enzima creatina quinase (CK) e CKMB, coagulogramas I e II e exame sumário de urina ou quaisquer outro exame que se faça necessário.
- Os exames laboratoriais terão validade de até 4 dias. Nos casos em que a solicitação de leito e a disponibilidade do mesmo ultrapassar o prazo de 4 dias, garante-se ao regulador a solicitação da informação de exames laboratoriais atualizados.
- Enquanto durar a pandemia serão solicitadas testagens para COVID 19.

#### 4.3 Exames de Imagem

Poderão ser necessários para descrever a confirmação diagnóstica ou para melhor compreensão do caso clínico exames de Raio X, ultrassonografia, eletrocardiograma, tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética, endoscopia e broncoscopia, entre outros.

#### 4.4 Requisitos Clínicos para ocupação em leito de enfermaria

Para a realização da transferência, o paciente deve estar em condições clínicas estáveis, podendo esta condição ser confirmada pela ausência de algum dos critérios abaixo descritos:

- Pressão arterial sistólica < 90mmHg ou Pressão diastólica < 60mmHg e/ou
- Frequência cardíaca > 100 bpm e/ou
- Alteração importante do nível de consciência e/ou
- Acidose metabólica (pH < 7.40 e queda do bicarbonato sérico) e/ou
- Oligúria < 0,5 ml/kg/h e/ou
- Pulso filiforme, pele moteada e extremidades frias e/ou
- Frequência respiratória > 30 em adultos, > 70 em menores de 1 ano e > 50 em crianças maiores de 1 ano e/ou
- Dificuldade em manter Saturação periférica de O<sub>2</sub> > 92% em uso de Oxigênio suplementar e/ou
- Em uso de Droga Vasoativa e/ou
- Que atenda a critérios de sepse

A validade das informações descritas acima será de até 24 horas. Nos casos em que a solicitação de leito e a disponibilidade do mesmo ultrapassar este prazo, faz-se necessário a solicitação de sinais vitais atualizados.

#### **4.5 A ocupação de leitos em Clínica de especialidade**

A ocupação de leitos em enfermaria de Cardiologia, Hematologia, Nefrologia, Neurologia, Pneumologia, Infectologia, Ginecologia e Obstetrícia, Neonatologia, Ortopedia e leitos de Saúde Mental/Psiquiatria serão autorizadas apenas após indicação de médico especialista na área, descrevendo claramente a informação no SISREG, identificando o especialista que realizou a indicação de transferência, preferivelmente informando seu RQE, da mesma forma que é informado o CRM do médico solicitante.

Aos pacientes que não possuem avaliação de especialista serão destinados leitos em Clínica Geral ou Pediatria Geral, a depender da idade do paciente.

O paciente que apresentar quaisquer alterações de função orgânica que contraindique sua permanência em leito de enfermaria, poderá ocupar o mesmo se for registrada a liberação por médico especialista da área correspondente à disfunção apresentada, principalmente nos casos em que houver alteração importante de função renal ou do nível de consciência.

#### **4.6 A vigência da vaga autorizada**

Após autorizada a ocupação de um leito, a mesma ficará garantida pelo período de 48h. Após esse tempo corrido, o próprio sistema cancela a autorização por falta de procedimentos de internação. Nos casos em que o transporte do paciente não possa ocorrer de imediato o NIR da unidade solicitante deve entrar em contato com o NIR da unidade executante para comunicar a justificativa. Nos casos em que, por uma eventualidade, a unidade executante não possa receber o paciente imediatamente, o NIR desta unidade deve entrar em contato com o NIR da unidade solicitante e comunicar a justificativa. Sempre atentando ao fato de que esta demora não pode ultrapassar 48h.

### **5. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE LEITO PARA CIRURGIA DE URGÊNCIA EM ORTOPEDIA**

#### **5.1 Documentos Necessários**

Para a introdução da solicitação no Sistema de regulação serão necessários:

- Laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH) com todos os campos preenchidos obrigatoriamente pelo médico solicitante, onde deve estar descrito com detalhes todos os itens da justificativa da internação. Caso haja necessidade de mudança do procedimento inicialmente solicitado, deverá ser preenchido nova AIH (ANEXO 4).
- Ficha de Avaliação Médica para Transferência: este instrumento deve ter todos os campos preenchidos obrigatoriamente pelo médico assistente ou médico do Núcleo de Regulação Interna (NIR) da Unidade de Origem e ser atualizado diariamente até as 10h da manhã, até a liberação do leito. Seu propósito é dar celeridade aos processos de transferência de modo que as atualizações de quadro clínico e sinais vitais dos pacientes já estejam disponíveis aos NIR sempre que a regulação assim o solicitar via SISREG, evitando a ampliação da demora de transferência quando o leito estiver disponível (ANEXO 5).

- Cartão do SUS do paciente, preferencialmente em nome do próprio, evitando-se declarar o Cartão SUS da mãe nos casos de recém-nascidos.

### 5.2 Exames Laboratoriais

- Serão obrigatórios na solicitação de leito o Hemograma completo, dosagens séricas de glicose, uréia e creatinina.
- Em casos específicos e sempre que houver necessidade, garante-se ao regulador a solicitação de dosagens de aspartato aminotransferase (TGO), alanina aminotransferase (TGP), Bilirrubinas total e frações, amilase, lipase, cálcio, sódio, potássio, fósforo, enzima creatina quinase (CK) e CKMB, coagulogramas I e II e exame sumário de urina ou quaisquer outro exame que se faça necessário.
- Os exames laboratoriais terão validade de até 4 dias. Nos casos em que a solicitação de leito e a disponibilidade do mesmo ultrapassar o prazo de 4 dias, garante-se ao regulador a solicitação de descrição de exames laboratoriais atualizados.
- Enquanto durar a pandemia serão solicitadas testagens para COVID 19.

### 5.3 Exames de Imagem

Poderão ser necessários para descrever a confirmação diagnóstica ou para melhor compreensão do caso clínico exames de Raio X, tomografia computadorizada, ressonância nuclear magnética, entre outros.

### 5.4 Requisitos Clínicos para ocupação em leito de ortopedia

Para a realização da transferência, o paciente deve estar em condições clínicas estáveis e aptos para leito de enfermaria, podendo esta condição ser confirmada pela ausência de algum dos critérios abaixo descritos:

- Pressão arterial sistólica < 90mmHg ou Pressão diastólica < 60mmHg e/ou
- Frequência cardíaca > 100 bpm e/ou
- Alteração importante do nível de consciência e/ou
- Acidose metabólica (pH < 7.40 e queda do bicarbonato sérico) e/ou
- Oligúria < 0,5 ml/kg/h e/ou
- Pulso filiforme, pele moteada e extremidades frias e/ou
- Frequência respiratória > 30 em adultos, > 70 em menores de 1 ano e > 50 em crianças maiores de 1 ano e/ou
- Dificuldade em manter Saturação periférica de O<sub>2</sub> > 92% em uso de Oxigênio suplementar e/ou
- Em uso de Droga Vasoativa e/ou
- Que atenda a critérios de sepse

A validade das informações descritas acima será de até 24 horas. Nos casos em que a



solicitação de leito e a disponibilidade do mesmo ultrapassar este prazo, faz-se necessário a solicitação de sinais vitais atualizados.

## **6. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE LEITO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS**

### **6.1 A escolha da enfermaria**

Os pacientes oncológicos serão avaliados mediante divisão em dois grupos:

#### **6.1.1 Pacientes com diagnóstico firmado de câncer**

Estes ocuparão as vagas da enfermaria de oncologia do Hospital de Clínicas Alberto Lima e de outros que advirem, desde que a descrição do pedido de regulação, informe com clareza o diagnóstico de câncer firmado por exame patológico obtido por biópsia ou procedimento cirúrgico ou laudo de especialista na área. Informar também a necessidade do paciente de receber suporte hospitalar.

#### **6.1.2 Pacientes com neoplasia, necessitando de investigação e/ou aguardando confirmação diagnóstica**

Estes serão destinados aos leitos de Clínica Geral do Hospital de Clínicas Alberto Lima e outros que advirem. Na descrição do pedido de regulação, informar o exame pelo qual o diagnóstico foi suspeitado ou laudo de especialista na área. Informar também a necessidade do paciente de receber suporte hospitalar.

### **6.2 Documentos Necessários**

Para a introdução da solicitação no Sistema de regulação serão necessários:

- Laudo para Autorização de Internação Hospitalar (AIH) com todos os campos preenchidos obrigatoriamente pelo médico solicitante, onde deve está descrito com detalhes todos os itens da justificativa da internação. Caso haja necessidade de mudança do procedimento inicialmente solicitado, deverá ser preenchido nova AIH (ANEXO 4).
- Ficha de Avaliação Médica para Transferência: este instrumento deve ter todos os campos preenchidos obrigatoriamente pelo médico assistente ou médico do Núcleo de Regulação Interna (NIR) da Unidade de Origem e ser atualizado diariamente até as 10h da manhã, até a liberação do leito. Seu propósito é dar celeridade aos processos de transferência de modo que as atualizações de quadro clínico e sinais vitais dos pacientes já estejam disponíveis aos NIR sempre que a regulação assim o solicitar via SISREG, evitando a ampliação da demora de transferência quando o leito estiver disponível (ANEXO 5).
- Cartão do SUS do paciente, preferencialmente em nome do próprio, evitando-se declarar o Cartão SUS da mãe nos casos de recém-nascidos.

### **6.3 Exames Laboratoriais**

- Serão obrigatórios na solicitação de leito o Hemograma completo, dosagens séricas de glicose, uréia e creatinina.
- Em casos específicos e sempre que houver necessidade, garante-se ao regulador a

solicitação de dosagens de aspartato aminotransferase (TGO), alanina aminotransferase (TGP), Bilirrubinas total e frações, amilase, lipase, cálcio, sódio, potássio, fósforo, enzima creatina quinase (CK) e CKMB, coagulogramas I e II e exame sumário de urina ou quaisquer outro exame que se faça necessário.

- Os exames laboratoriais terão validade de até 4 dias. Nos casos em que a solicitação de leito e a disponibilidade do mesmo ultrapassar o prazo de 4 dias, garante-se ao regulador a solicitação de descrição de exames laboratoriais atualizados.
- Enquanto durar a pandemia serão solicitadas testagens para COVID 19.

#### **6.4 Requisitos Clínicos para ocupação em leito de enfermaria**

Para a realização da transferência, o paciente deve estar em condições clínicas estáveis e aptos para leito de enfermaria, podendo esta condição ser confirmada pela ausência de algum dos critérios abaixo descritos:

- Pressão arterial sistólica < 90mmHg ou Pressão diastólica < 60mmHg e/ou
- Frequência cardíaca > 100 bpm e/ou
- Alteração importante do nível de consciência e/ou
- Acidose metabólica (pH < 7.40 e queda do bicarbonato sérico) e/ou
- Oligúria < 0,5 ml/kg/h e/ou
- Pulso filiforme, pele moteada e extremidades frias e/ou
- Frequência respiratória > 30 em adultos, > 70 em menores de 1 ano e > 50 em crianças maiores de 1 ano e/ou
- Dificuldade em manter Saturação periférica de O<sub>2</sub> > 92% em uso de Oxigênio suplementar e/ou
- Em uso de Droga Vasoativa e/ou
- Que atenda a critérios de sepse

A validade das informações descritas acima será de até 24 horas. Nos casos em que a solicitação de leito e a disponibilidade do mesmo ultrapassar este prazo, faz-se necessário a solicitação de sinais vitais atualizados.

## 7. BIBLIOGRAFIA

Amapá, Secretaria do Estado de Saúde. PORTARIA Nº 0071/2022-SESA: inclusão dos NIR n a rede de serviços que da Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação – CRCA

Brasil. Casa Civil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. - Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Acessado em 20.10.21. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.html).

Brasil. Ministério da Saúde. Política nacional de atenção às urgências / Ministério da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003.

Brasil. Ministério da Saúde. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Acessado em: 24/10/2021. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559\\_01\\_08\\_2008.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt1559_01_08_2008.html).

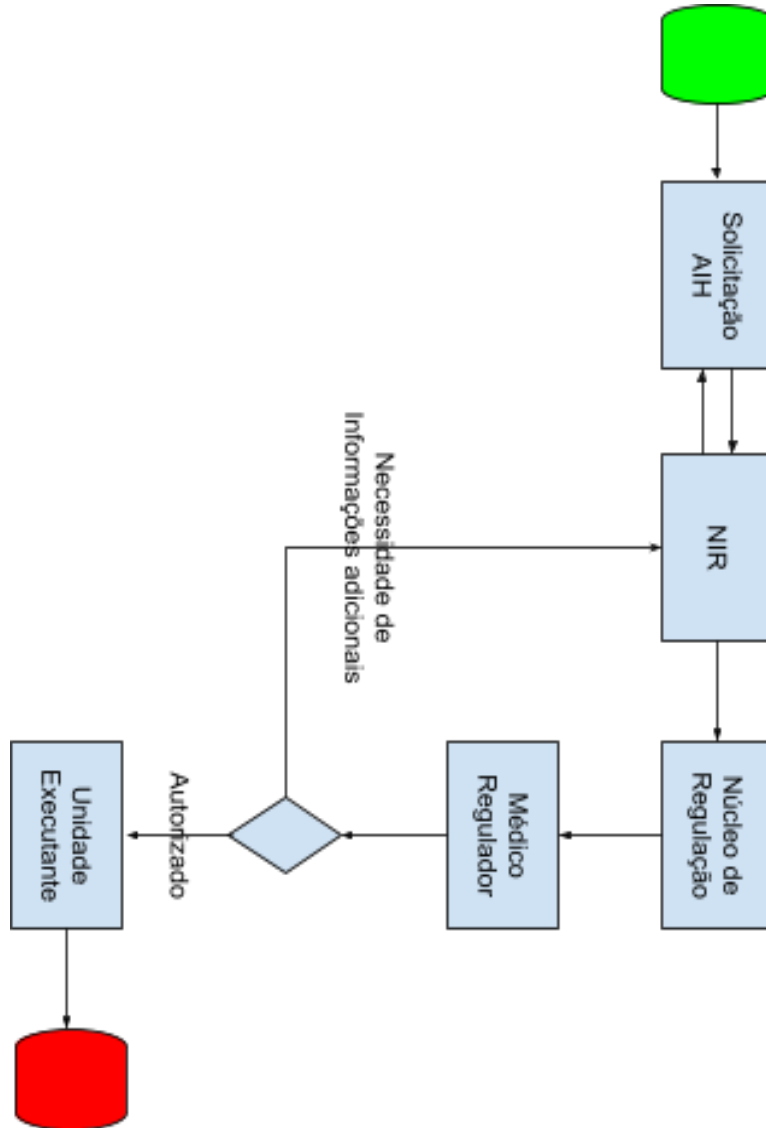
Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Acessado em 30.10.21. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390\\_30\\_12\\_2013.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html).

Evangelista, Patrícia Alves, Barreto, Sandhi Maria e Guerra, Henrique Leonardo Central de regulação de leitos do SUS em Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil: avaliação de seu papel pelo estudo das internações por doenças isquêmicas do coração. Cadernos de Saúde Pública [online]. 2008, v. 24, n. 4 [Acessado 16 Novembro 2021] , pp. 767-776. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-311X2008000400006>>. Epub 26 Mar 2008. ISSN 1678-4464. <https://doi.org/10.1590/S0102-311X2008000400006>.

ANEXOS

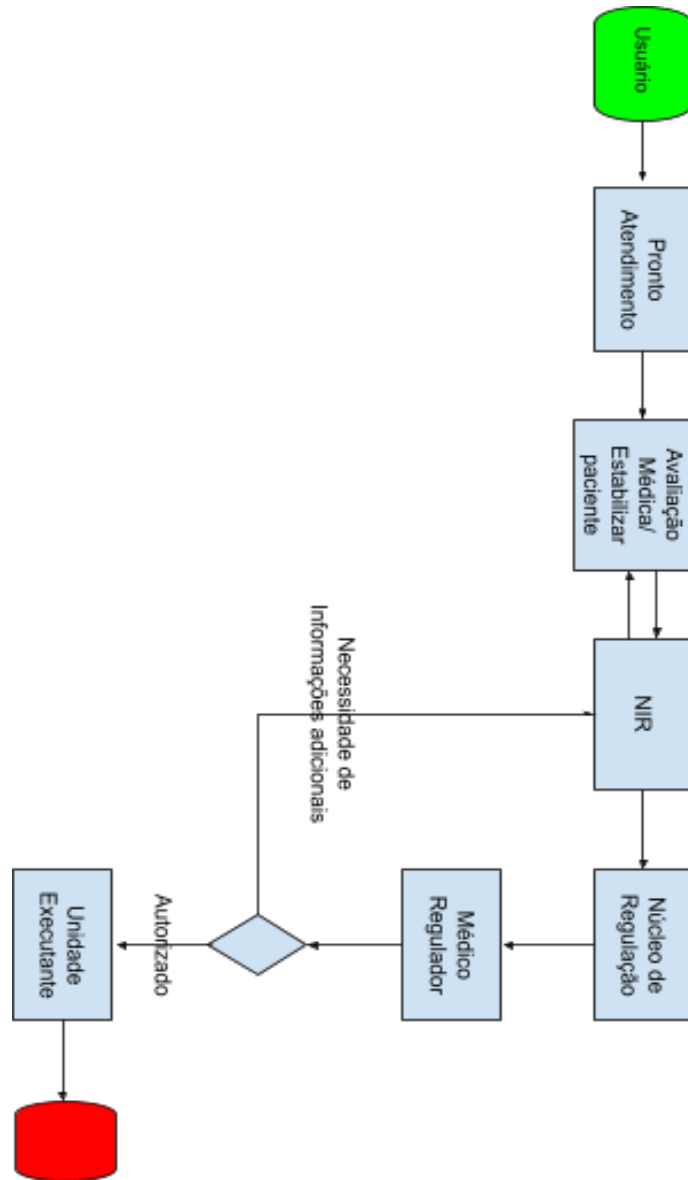
ANEXO 01

FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO CLÍNICA



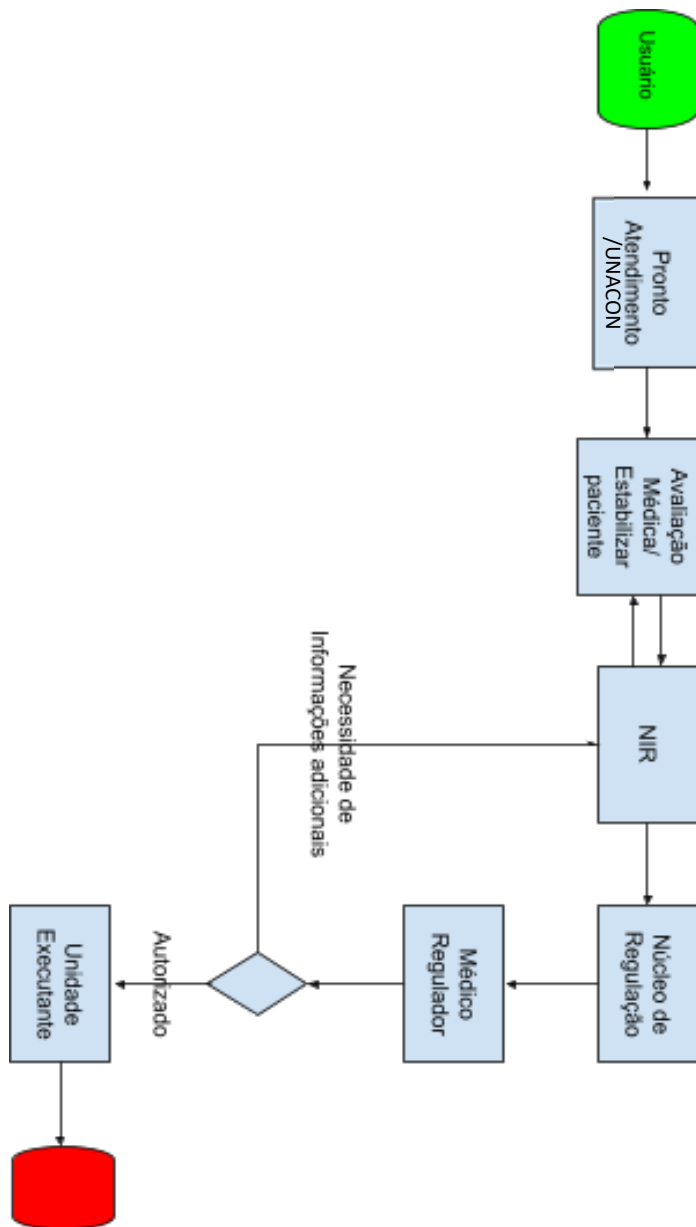
ANEXO 02

FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO CIRÚRGICA - ORTOPEDIA

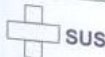


ANEXO 03

FLUXO DE SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS



ANEXO 04 – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

 <b>SUS</b> Sistema Único de Saúde Ministério da Saúde		<b>LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR</b>	
<b>Identificação do Estabelecimento de Saúde</b> 1 - NOME DO ESTABELECIMENTO SOLICITANTE: _____ 3 - NOME DO ESTABELECIMENTO EXECUTANTE: _____			
<b>Identificação do Paciente</b> 5 - NOME DO PACIENTE: _____		2 - CNES 2020990	4 - CNES 2020990
7 - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE: _____		6 - Nº DO PRONTUÁRIO: _____	
11 - NOME DA MÃE: _____	8 - DATA DE NASCIMENTO: _____	9 - SEXO Masc <input type="checkbox"/> 1 Fem <input type="checkbox"/> 3	10 RAÇA/COR: _____ 10.1 ETNIA: _____
13 - NOME DO RESPONSÁVEL: _____		12 - TELEFONE DE CONTATO: _____	
15 - ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO): _____		14 - TELEFONE DE CONTATO: _____	
16 - MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA: _____		17 - Cód. IBGE MUNICÍPIO: _____	18 - UF: _____ 19 - CEP: _____
<b>JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO</b>			
20 - PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS: _____ _____ _____			
21 - CONDIÇÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO: _____ _____			
22 - PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS (RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS): _____ _____			
23 - DIAGNÓSTICO INICIAL: _____	24 - CID 10 PRINCIPAL: _____	25 - CID 10 SECUNDÁRIO: _____	26 - CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS: _____
<b>PROCEDIMENTO SOLICITADO</b>			
27 - DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO: _____		28 - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO: _____	
29 - CLÍNICA: _____	30 - CARÁTER DA INTERNAÇÃO: _____	31 - DOCUMENTO <input type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF	32 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE: _____
33 - NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE/ASSISTENTE: _____		34 - DATA DA SOLICITAÇÃO: _____	35 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO NO CONSELHO): _____
<b>PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)</b>			
<input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRÂNSITO <input type="checkbox"/> ACIDENTE TRABALHO TÍPICO <input type="checkbox"/> ACIDENTE TRABALHO TRAJETO	39 - CNPJ DA SEGURADORA: _____	40 - Nº DO BILHETE: _____	41 - SÉRIE: _____
	42 - CNPJ EMPRESA: _____	43 - CNAE DA EMPRESA: _____	44 - CBOR: _____
45 - VÍNCULO COM A PREVIDÊNCIA <input type="checkbox"/> EMPREGADO <input type="checkbox"/> EMPREGADOR <input type="checkbox"/> AUTÔNOMO <input type="checkbox"/> DESEMPREGADO <input type="checkbox"/> APOSENTADO <input type="checkbox"/> NÃO SEGURADO			
<b>AUTORIZAÇÃO</b>			
46 - NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: _____		47 - COD. ÓRGÃO EMISSOR: _____	
48 - DOCUMENTO <input type="checkbox"/> CNS <input type="checkbox"/> CPF	49 - Nº DOCUMENTO (CNS/CPF) DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR: _____		
50 - DATA DA AUTORIZAÇÃO: _____	51 - ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO): _____		
		52 - Nº DA AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR: _____	





Macapá, 16 de novembro de 2021

**ENTREGA DE PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES CLÍNICA E CIRÚRGICA-ORTOPÉDICA**


À Marta Nancy  
Gerência de Regulação CRCA

Prezada, viemos através deste entregar o Protocolo de Regulação de Internações Clínica e Cirúrgica-Ortopédica de Urgência em anexo, como solicitado a esta equipe em vossa gestão. Apresenta-se o resultado de um trabalho em conjunto da equipe de médicos reguladores do CRCA, os quais assinam o concorde abaixo:

  
RASSY FILHO  
MÉDICO REGULADOR CRCA

  
BRUNA CARVALHO  
MÉDICA REGULADORA CRCA

  
CÂNDICE PINGARILHO  
MÉDICA REGULADORA CRCA

  
IANE SANTOS  
MÉDICA REGULADORA CRCA  
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EQUIPE MÉDICA CRCA

  
PATRÍCIA VALE  
MÉDICA REGULADORA CRCA

  
RENAN ROSAS  
MÉDICO REGULADOR CRCA

  
VIVIANE ROSAS  
MÉDICA REGULADORA CRCA

Recebido  
16/11/2021  


**Escola de Administração Pública****PORTARIA Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O DIRETOR – PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4595 de 09 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Licitação da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**HELOISA NASCIMENTO BRANCH DE SOUSA** – Presidente da CPL;

**JONIHSON MORAES DIAS** – Membro da CPL (Servidor Efetivo);

**PREBEN ELKJAER LARSEN NASCIMENTO** - Membro (Servidor do Efetivo);

**GISLAINE RIBEIRO E SILVA DIAS** – Membro;

**KLEBER ABRAHÃO MONTEMOR** – Membro (Servidor Efetivo).

**Art. 2º** - Ficam revogadas as publicações em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

**Art. 5º** - Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

DREISER DE ALMEIDA ALENCAR  
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0303-0008-2124

**CONTRATO Nº 0016/2022**

**OBJETO:** Contratação do senhor **MARTON CLEIDSON DE ARAÚJO COSTA**, CPF nº 466.446.442-87, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: “LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO APLICADA AO SISTEMA PENITENCIÁRIO II”, atendendo os candidatos classificados no concurso público – IAPEN 2018, conforme especificações constantes neste Contrato

**Nº DO PROCESSO:** 0034.0279.1873.0008/2022- EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/93, Lei 1775/2013, Decreto nº 6.254, de 05/11/2013, e Decreto nº 0470/2018 e Edital Nº 001/2019-EAP.

**CONTRATANTE:** Escola de Administração Pública do

Amapá - EAP.

**CONTRATADA:** MARTON CLEIDSON DE ARAÚJO COSTA.

**VALOR DO CONTRATO:** 663,62 (Seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avençados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

**ASSINATURA:**

Contratante: DREISER DE ALMEIDA ALENCAR, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: MARTON CLEIDSON DE ARAÚJO COSTA.

Macapá, 28 de fevereiro de 2022.

DREISER DE ALMEIDA ALENCAR  
Diretor-Presidente

HASH: 2022-0303-0008-2151

**Instituto de Administração Penitenciária do Amapá****EXTRATO - 2º ADITIVO CONTRATUAL**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020-IAPEN CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA **DVM COMERCIAL LTDA- EPP**, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE GRUPOS GERADORES DO IAPEN.

**PROCESSO** **ELETRÔNICO:**  
0009.0445.0607.0002/2021-GECON /IAPEN

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº  
330202.2019/213-IAPEN

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ – AP, inscrito no CNPJ Nº 04.615.070/0001-05, representada neste ato pelo seu Diretor **LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA**.

**CONTRATADA:** Empresa DVM COMERCIAL LTDA- EPP, inscrita sob o CNPJ Nº 84.415.009/0001-53, representada

pelo seu representante legal, o Sr. **MARCOS IAN MATOS DE OLIVEIRA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/02/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira (Vigência).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato ao seguinte período de 26/02/2022 até 25/02/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no valor de **R\$ 61.011,96 (sessenta e um mil e onze reais e noventa e seis centavos)** – serviços de manutenção corretiva e preventiva - no elemento de despesa 339039 e **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** – aquisição de peças – no elemento de despesa 339030, totalizando **R\$ 111.011,96 (cento e onze mil e onze reais e noventa e seis centavos)** programa: 1.33.202.1.14.421.0038.2412.0.160000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA QUARTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Diretor-Presidente do IAPEN da contratante, exarada no processo eletrônico nº 0009.0445.0607.0002/2021-GECON/IAPEN (processo administrativo nº 330202.2019/213) e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

Data da Assinatura: 25 de fevereiro de 2022.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor-Presidente

HASH: 2022-0303-0008-2136

#### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 01/2022 – CPL/ IAPEN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021 – PGE- AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021- PGE-AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006/2021 PGE/AP

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ.

**FIRMA ADJUDICADA:** ORTOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 16.383.159/0001.72

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S (MÁSCARA MULTIUSO) PARA O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ – IAPEN/AP.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS)

**BASE LEGAL:** art. 24 do Decreto Estadual nº 3.182/2016 e em consonância com a Lei nº. 8.666/93

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2022

Denilson Barbosa de Almeida  
Presidente da CPL/IAPEN-AP  
Decreto nº. 1112/2015 - GEA

HASH: 2022-0303-0008-2130

#### PORTARIA Nº. 134/2022 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 006/2022-UNOPES/ IAPEN.

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Adria Diniz Sherring, Aldilene da Silva Cavalcante, James de Assis Castelo Branco, Paulo Gomes Aguiar, Paulo Jorge da Silva Baia e Romeu Corrêa da Silva**, até o município de LARANJAL DO JARI - AP, a fim de realizarem recambiamentos de internos da delegacia de Polícia Civil do Laranjal do Jari para o IAPEN, no período de 16 a 18/12/2021, sob a ordem de missão Nº. 111/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2022.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2022-0303-0008-2163

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### PORTARIA Nº 019/2022-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 04/2022- GAB/SVS.

#### RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Dorinaldo Barbosa Malafaia, Ciro Mota Dias, Adrielly Trindade de Almeida e Ana Carolina Cativo de Souza** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Tartarugalzinho no período de 18 à 20/02/2022, para realizar ações referentes a Covid-19, Tríplice Viral, Influenza e Testagem, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2022.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia.  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0303-0008-2182

### PORTARIA Nº 020/2022-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 05/2022- GAB/SVS.

#### RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **José Carlos Barbosa, Larissa dos Santos e Silva, Joicy Oliveira dos Santos, Joely Gomes Pantoja e Elis Regina Santos da Luz** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Tartarugalzinho no período de 18 à 20/02/2022, para realizar ações referentes a Covid-19, Tríplice Viral, Influenza e Testagem, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2022.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia.  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0303-0008-2184

### PORTARIA Nº 022/2022-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no

uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 021/2022- UFISSRS/NVS.

#### RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Ruan Pereira do Amaral, Igor Fernando dos Anjos Barros, Geoval Mendonça da Silva, Raimundo Tibúrcio Negreiros Júnior** - da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Tartarugalzinho no período de 14/03 à 18/03/2022, para realizar o curso de capacitação dos Agentes de Vigilância Sanitária de Tartarugalzinho com relação às Boas Práticas na Manipulação de Alimentos e Introdução ao Processo Administrativo Sanitário, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2022.  
Dorinaldo Barbosa Malafaia.  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2022-0303-0008-2187

## Junta Comercial do Amapá

### PORTARIA Nº 029/2022 – JUCAP DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **FABIEN ROGER GILBERT FOURNET**, brasileiro, solteiro, RG nº: 158847 - PTC/AP, CPF nº: 768.997.722-72, cônsul honorário da França do Amapá, fluente na língua Francesa, residente e domiciliado na avenida Presidente Vargas, 459, Bairro: Centro, na Cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do Boletim Nº3 Certidão de antecedentes criminais, do Sr. **NAGEL AMAYOTA**, emitida no dia 27 de dezembro de 2021, do idioma Francês, para o idioma Nacional Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0303-0008-2138

### **PORTARIA Nº 030/2022 – JUCAP DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **FABIEN ROGER GILBERT FOURNET**, brasileiro, solteiro, RG nº: 158847 - PTC/AP, CPF nº: 768.997.722-72, cônsul honorário da França do Amapá, fluente na língua Francesa, residente e domiciliado na avenida Presidente Vargas, 459, Bairro: Centro, na Cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do Boletim Nº3 Certidão de antecedentes criminais, da Sra. **VIRGINIE AMAYOTA PANTOJA DE ALMEIDA ELILDA**, emitida no dia 27 de dezembro de 2021, do idioma Francês, para o idioma Nacional Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0303-0008-2139

### **Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**

#### **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2019 PRODAP**

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA** brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade,

aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CONTRATADA: **ROUILLER ESTRATEGIA E DESIGN LTDA**, sito à rua PIRATININGA, nº 808, Bairro Zona 01, Município de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, CNPJ. nº. 10.527.338/0001-50, neste ato representada por, **GIOVANNA ROUILLER ALCZUK**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 93624238 SSP/PR e inscrita no CPF 080.580.636.90, residente e domiciliada na rua Padre Cabral, 60, Apto 601, Boa Viagem Recife - PE, CEP 51.030-500, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2019, pelo período de 09/01/2022 à 08/01/2023 (12 meses) referente à contratação de empresa especializada para implantação de processos de TI (Tecnologia da Informação), especificamente para o modelo CMMI Development e CMMI 2, utilizando a metodologia MOSE para o PRODAP.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais)** que será pago sob demanda de acordo com o consumo do objeto, correrão à conta dos recursos:

Programa de Trabalho nº 1.04.126.0085.2096

Elemento de Despesa 339040

Fonte 240

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2022.  
**JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**  
Presidente do PRODAP

HASH: 2022-0303-0008-2143

### **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá**

#### **PORTARIA Nº 18 / 2022 – GAB / HEMOAP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE

HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que atuará na elaboração do Relatório de Gestão exercício de 2021 do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, com atenção ao que dispõe a Decisão Normativa Nº 018/2021–TCE/AP.

Presidente:

**Nayra dos Santos Barbosa** - Chefe do Núcleo de Planejamento.

Membros:

**Elmira Maria Melo Monteiro**-Chefe do Serviço de Capitação e Orientação Social.

**Tandera Ricelli Santa Brígida Pestana** - Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

**Margareth dos Santos Paiva** - Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

**Ivanilson de Vasconcelos Sepeda** – Chefe de Serviço de Hemoterapia

**Hellen Tayana Oliveira Bitencourt** - Chefe da Divisão Técnica.

**Leonardo Bricio Franco Aguiar** – Chefe do Serviço de Administração Geral.

**Wallace Rodrigues Lobato** – Chefe da Unidade de Contratos e Convênios.

**Valério Gean Coelho Ribeiro** – Contabilidade.

**Francisca de Fátima dos Santos Nunes** – Chefe da Comissão Permanente de Licitação.

**Paulo Cesar Lamarão da Silva** –Presidente da Comissão de Controle Interno.

**Jéssica Cristine Mota da Cruz** – Chefe do Setor de Informática.

**Debora Lima Montoril de Araújo** – Presidente da Comissão de Gerenciamento de Resíduos

**Suellen Araújo Nunes** – Gerente da Assessoria de

Qualidade.

**Art. 2º**- O Relatório de Gestão deverá estar concluído e validado pelos setores do HEMOAP, impreterivelmente até o dia 21 março de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de março de 2022.

**RUIMARISA MONTERIO PENA MARTINS**  
Diretora-Presidente / HEMOAP  
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2022-0303-0008-2160

**PORTARIA Nº 19 / 2022 – GAB/HEMOAP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 3525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 9 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP, e

**CONSIDERANDO** a Decisão Normativa Nº 018/2021–TCE/AP, que estabelecem as normas de organização, forma, conteúdos e prazos para apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de Contas de Gestão da Administração Estadual referente ao exercício financeiro de 2021, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá- TCE/AP.

**CONSIDERANDO** que o Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá – HEMOAP se encontra no rol de órgãos jurisdicionado conforme a Decisão Normativa Nº 018/2021–TCE/AP para apresentar o Relatório de Gestão até o dia 29 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Especial de Contas – CEC para analisar os dados contidos no Relatório de Gestão do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP, referente ao exercício de 2021 e realizar a emissão do Relatório de Gestão, dando conformidade às informações contidas nos termos do Art. 4º da Instrução Normativa Nº 001/2017 da TCE/AP.

**Art. 2º** A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

**JOSUELY MARRY MENDES DA ROCHA CORTES DE ANDRADE** na qualidade de presidente,

**SILVIA AMANDA DIAS NEVES** na qualidade de membro,

e

**SHEILA CRISTINA MAIA BEZERRA** na qualidade de membro.

**Art 3.º** Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento de objeto da presente Portaria.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de março de 2022.

**RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS**

Diretora-Presidente/HEMOAP

Decreto nº 3525/2019

HASH: 2022-0303-0008-2161

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 023/2022

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLN 7890	AS00053239	21\11\2021	5169	1
02	QLS9E47	SE00019446	25\11\2021	5835	0
03	QHB 4837	SE00019790	01\12\2021	5274	2
04	OLT 5827	SE00020326	09\01\2021	5045	0
05	OBY 7115	SE00020102	13\12\2021	6041	2
06	NEZ 8716	AS00052594	18\12\2021	6599	2
07	NEZ 8716	AS00052595	18\12\2021	5169	1
08	NEW 4804	SE00021577	25\12\2021	6599	2
09	QLO 5240	AS00054290	26\12\2021	7579	0
10	QLT8B64	SE00022205	27\12\2021	6084	1
11	NEK8J32	SE00022390	27\12\2021	5037	1
12	NEK8J32	SE00022391	27\12\2021	5185	1
13	NEK8J32	SE00022392	27\12\2021	5193	0
14	QLN 7926	SE00022400	27\12\2021	6599	2
15	NEM 1661	AS00053379	31\12\2021	6599	2
16	NEN 1353	SE00022206	01\01\2022	5282	0
17	NEN 1353	SE00022207	01\01\2022	5274	1
18	QLN 8738	AS00053789	03\01\2022	6599	2
19	QLN 8738	SE00022709	03\01\2022	5045	0
20	QLN 6065	AS00054402	05\01\2022	6599	2
21	NEO 9654	AS00054197	07\01\2022	6084	1
22	NES 8092	AS00054271	08\01\2022	6599	2
23	QLO 1125	SE00022568	11\01\2022	7633	2
24	NEN 4309	SE00022690	11\01\2022	5010	0
25	NEN 4309	SE00022691	11\01\2022	5118	0



26	NEN 4309	SE00022692	11\01\2022	6599	2
27	QLP 4640	SE00022523	13\01\2022	6599	2
28	FUO7G26	SE00022847	14\01\2022	7366	2
29	QLR 4257	SE00022944	14\01\2022	5010	0
30	QLR 4257	SE00022945	14\01\2022	6599	2
31	QLN 1615	AS00054415	14\01\2022	5169	1
32	QLN 1615	AS00054416	14\01\2022	6599	2
33	NEP 9629	SE00022981	15\01\2022	7633	1
34	NEZ 5719	SE00022982	15\01\2022	5185	1
35	NEP 9629	SE00022983	15\01\2022	5185	1
36	NFA 5678	SE00023090	15\01\2022	6564	0
37	NEM 9215	AS00054408	15\01\2022	6599	2
38	GKJ 4586	SE00022874	16\01\2022	5010	0
39	GKJ 4586	SE00022876	16\01\2022	5118	0
40	NEW 8482	SE00023093	16\01\2022	5010	0
41	NEW 8482	SE00023130	16\01\2022	5126	1
42	NEY5C76	SE00023162	16\01\2022	5037	1
43	NEY 5C76	SE00023178	16\01\2022	5134	1
44	NEY5C76	SE00023179	16\01\2022	6858	0
45	NEN 9349	AS00054410	16\01\2022	5010	0
46	NEN 9349	AS00054411	16\01\2022	6599	2
47	NET 3204	AS00054473	16\01\2022	6599	2
48	QLN 3963	SE00023122	17\01\2022	5010	0
49	NEZ 4093	SE00022252	17\01\2022	6599	2
50	NEX 4312	SE00021979	18\01\2022	6599	2
51	NEX 4312	SE00021980	18\01\2022	5010	0
52	QLQ 0513	SE00022223	18\01\2022	6599	2
53	NEY 9661	SE00022971	18\01\2022	5045	0
54	NEO 3614	SE00023086	18\01\2022	5010	0
55	NEO 3614	SE00023088	18\01\2022	5118	0
56	NEN 4915	SE00023104	18\01\2022	5010	0
57	NEN 4915	SE00023105	18\01\2022	5118	0
58	NEN 4915	SE00023106	18\01\2022	6599	2
59	NEK 3467	SE00023139	18\01\2022	6041	2
60	NEZ 5279	SE00023140	18\01\2022	6017	4
61	NER 0496	SE00023169	18\01\2022	5045	0
62	NER 0496	SE00023175	18\01\2022	6599	2
63	NEU 8569	SE00023289	18\01\2022	5010	0
64	NEU 8569	SE00023291	18\01\2022	5118	0
65	NEU 8569	SE00023297	18\01\2022	6599	2
66	NEP 1094	SE00023307	19\01\2022	6564	0
67	QLP 3221	AS00053900	19\01\2022	5010	0
68	NEM 3127	AS00054384	19\01\2022	7340	0
69	NEP 4887	AS00054413	19\01\2022	6599	2
70	QLP 3221	AS00054417	19\01\2022	6599	2
71	NEP 4887	AS00054423	19\01\2022	5045	0
72	NEI 0195	SE00023318	20\01\2022	7366	2
73	NEI 0195	SE00023322	20\01\2022	6050	1
74	QLT1I83	SE00023107	21\01\2022	5193	0
75	NFA 6921	SE00023212	21\01\2022	5045	0
76	NFA 6921	SE00023215	21\01\2022	6599	2

77	NFA 6921	SE00023216	21\01\2022	5142	0
78	QLT0E29	SE00023243	21\01\2022	6041	2
79	QLO 0670	SE00023244	21\01\2022	5045	0
80	QLN 1307	SE00023257	21\01\2022	7340	0
81	QLN 1307	SE00023258	21\01\2022	7633	2
82	NEJ 7271	SE00023325	21\01\2022	6599	2
83	NFA 6921	SE00023379	22\01\2022	5142	0

Macapá, 23 de Fevereiro de 2022

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2022-0303-0008-2129

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 014/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NET 6721	AJ00049321	10\06\2018	7579	0	2.934,70
02	NEM 1644	AJ00048341	17\06\2018	5169	1	2.934,70
03	NER 2934	AJ00052048	01\07\2018	5169	1	2.934,70
04	NEJ 7585	AJ00052479	15\07\2018	7579	0	2.934,70
05	JUI 4316	AJ00053952	26\07\2018	7579	0	2.934,70
06	NFB 9444	AS00017678	28\01\2020	5010	0	880,41
07	NEP 6036	AS00018234	01\02\2020	6599	2	293,47
08	NEL 1731	AS00017546	02\02\2020	7579	0	2.934,70
09	NEX 2701	AS0004783	06\02\2020	5010	0	880,41
10	NEJ 8055	AS00017199	06\02\2020	6599	2	293,47
11	KLQ 5924	AS00017479	09\02\2020	5169	1	2.934,70
12	KLQ 5924	AS00017480	09\02\2020	5045	0	293,47
13	KLQ 5924	AS00017481	09\02\2020	6599	2	293,47
14	JTQ 5842	AS00017990	09\02\2020	6017	4	293,47
15	NEY 0147	AS00017791	09\02\2020	5045	0	293,47
16	NTW 2139	SE00008976	10\02\2020	5169	1	2.934,70
17	QLQ 0248	AS00017977	10\02\2020	7366	2	130,16
18	NET 8817	AS00018031	12\02\2020	6599	2	293,47
19	QLO 6180	AS00018034	12\02\2020	6912	0	88,38
20	QLN 9210	AS00018134	15\02\2020	6041	2	195,23
21	NEX 9300	AS00018126	15\02\2020	7366	2	130,16
22	QLO 9784	AS00017466	16\02\2020	5169	1	2.934,70
23	NEX 9182	AS00018104	16\02\2020	6912	0	88,38
24	NEX 9182	AS00018105	16\02\2020	5045	0	293,47
25	NEX 9182	AS00018106	16\02\2020	6599	2	293,47
26	NEN 7148	AS00018107	16\02\2020	5010	0	880,41
27	NEQ 4512	AS00018078	17\02\2020	5185	2	195,23

28	NEQ 4512	AS00018079	17\02\2020	7315	0	130,16
29	QLP 2715	AS00017223	18\02\2020	5045	0	293,47
30	QLP 2715	AS00017487	18\02\2020	6599	2	293,47
31	NEU 1229	AS00017816	19\02\2020	6599	2	293,47
32	NFB 6543	AS00017823	19\02\2020	5274	1	2.934,70
33	HJC 0382	AS00018448	19\02\2020	6599	2	293,47
34	NEV 9343	AS00017279	20\02\2020	6599	2	293,47
35	QLP 4703	AS00017281	20\02\2020	6858	0	130,16
36	QLP 3438	AS00019005	21\02\2020	6670	0	195,23
37	NFA 4063	AS00018141	22\02\2020	5835	0	195,23
38	NFA 4063	AS00018142	22\02\2020	7340	0	130,16
39	NFA 4063	AS00018143	22\02\2020	6076	0	293,47
40	NEI 6789	AS00018277	22\02\2020	5274	1	2.934,70
41	NEI 6789	AS00018278	22\02\2020	5835	0	195,23
42	NEI 6789	AS00018281	22\02\2020	5185	1	195,23
43	QUU 9785	AS00018389	22\02\2020	5452	1	195,23
44	NEI 3802	AS00018499	22\02\2020	5010	0	880,41
45	NFA 5645	AS00018917	22\02\2020	6599	2	293,47
46	NFA 5645	AS00018921	22\02\2020	5118	0	880,41
47	QLN 9301	AS00018984	22\02\2020	7579	0	2.934,70
48	NEQ 3908	AS00018985	22\02\2020	6599	2	293,47
49	NEZ 0166	AS00018988	22\02\2020	5037	1	586,94
50	NEI 6789	AS00019000	22\02\2020	7579	0	2.934,70
51	NFA 8732	AS00019304	22\02\2020	5037	1	586,94
52	NFB 9442	AS00019305	22\02\2020	5010	0	880,41
53	NFB 9442	AS00019306	22\02\2020	6599	2	293,47
54	NEY 8323	AS00019308	22\02\2020	6599	2	293,47
55	NFA 5645	AS00018918	22\02\2020	5010	0	880,41
56	NFA 5645	AS00018919	22\02\2020	5274	2	2.934,70
57	JQS 3219	AS00018993	22\02\2020	6599	2	293,47
58	NES 4223	AS00017835	23\02\2020	7340	0	130,16
59	NEX 7348	AS00018946	23\02\2020	5010	0	880,41
60	JWA 8203	AS00018962	23\02\2020	5169	1	2.934,70
61	JWA 8203	AS00018965	23\02\2020	6912	0	88,38
62	NEV 6475	AS00019078	23\02\2020	5010	0	880,41
63	NFA 2122	AS00019079	23\02\2020	6599	2	293,47
64	NEV 6475	AS00019080	23\02\2020	5118	0	880,41
65	NEV 6475	AS00019081	23\02\2020	6599	2	293,47
66	NET 1498	AS00019084	23\02\2020	5010	0	880,41
67	NET 1498	AS00019086	23\02\2020	6599	2	293,47
68	NSX 7717	AS00019087	23\02\2020	6599	2	293,47
69	QLN 9217	AS00019139	23\02\2020	6637	1	195,23
70	QLO 3978	AS00019252	23\02\2020	6599	2	293,47
71	NEP 7312	AS00018284	24\02\2020	6017	4	293,47
72	QLN 6571	AS00018305	24\02\2020	5045	0	293,47
73	QLN 7869	AS00018754	24\02\2020	5045	0	293,47
74	QLN 5726	AS00018888	24\02\2020	7579	0	2.934,70
75	NEV 8834	AS00019011	24\02\2020	6599	2	293,47
76	NEL 8420	AS00017906	25\02\2020	5010	0	880,41
77	NFB 8191	AS00018270	25\02\2020	5118	0	880,41
78	NFA 8191	AS00018274	25\04\2020	5010	0	880,41

79	NEY 9845	AS00018540	25\02\2020	5169	1	2.934,70
80	NEY 9845	AS00018541	25\02\2020	5282	0	1.467,35
81	KLN 1553	AS00018734	25\02\2020	7579	0	2.934,70
82	KLN 1553	AS00018736	25\02\2020	6912	0	88,38
83	NEY 8011	AS00018760	25\02\2020	5193	0	293,47
84	NEY 8011	AS00018761	25\02\2020	5169	1	2.934,70
85	NEY 8011	AS00018762	25\02\2020	6599	2	293,47
86	NEV 8675	AS00019059	25\02\2020	6599	2	293,47
87	NFB 7137	AS00019068	25\02\2020	5495	0	195,23
88	NEZ 9478	AS00017941	26\02\2020	5525	0	130,16
89	NEQ 2778	AS00017843	27\02\2020	7340	0	130,16
90	NEQ 4736	AS00017845	27\02\2020	6599	2	293,47
91	QLR 6181	AS00018211	27\02\2020	5010	0	880,41
92	NEX 0043	AS00017862	28\02\2020	5118	0	880,41
93	NEX 0043	AS00017863	28\02\2020	5010	0	880,41
94	NEN 0093	AS00019209	28\02\2020	6599	2	293,47
95	NCM 7007	AS00018224	29\02\2020	7366	2	130,16
96	QLQ 8718	AS00018810	29\02\2020	7579	0	2.934,70
97	QLQ 8718	AS00018811	29\02\2020	6637	1	195,23
98	QLR 9528	AS00018815	29\02\2020	5010	0	880,41
99	QLO 4139	AS00017264	01\03\2020	6599	2	293,47
100	QLO 4139	AS00018374	01\03\2020	5045	0	293,47
101	QLQ 9347	AS00018375	01\03\2020	5045	0	293,47
102	NEI 6331	AS00018472	01\03\2020	5169	1	2.934,70
103	NEV 0762	AS00011941	04\03\2020	6599	2	293,47
104	QLP 0622	AS00019850	07\03\2020	5010	0	880,41

Macapá , 23 de Fevereiro de 2022

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor- Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0303-0008-2131

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 015/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	QNG 2026	AJ00056178	08\09\2018	7579	0	2.934,70
02	NEP 5303	AS00002507	20\03\2019	7579	0	2.934,70
03	HBH 7816	AS00017676	28\01\2020	5010	0	880,41
04	NEP 3072	AS00017541	31\01\2020	5010	0	880,41
05	NEP 3072	AS00017542	31\01\2020	6599	2	293,47
06	NEM 0634	AS00017876	31\01\2020	6599	2	293,47
07	DNV 4094	AS00004782	01\02\2020	5274	1	2.934,70
08	NEN 3614	AS00017592	06\02\2020	5010	0	880,41

09	NTS 9971	AS00017488	08\02\2020	7579	0	2.934,70
10	NTS 9971	AS00017502	08\02\2020	6556	1	293,47
11	NEO 7294	AS00017688	10\02\2020	5410	0	130,16
12	NEO 4400	AS00017288	20\02\2020	6599	2	293,47
13	NEX 8478	AS00017444	20\02\2020	7340	0	130,16
14	NSP 2917	AS00018938	22\02\2020	6599	2	293,47
15	NSP 2917	AS00018940	22\02\2020	5118	0	880,41
16	NET 9182	AS00019076	23\02\2020	5193	0	293,47
17	NEZ 1617	AS00018167	24\02\2020	6599	2	293,47
18	NEN 2059	AS00018533	24\02\2020	7340	0	130,16
19	NEQ 4200	AS00018954	24\02\2020	5169	1	2.934,70
20	NEQ 4200	AS00018955	24\02\2020	5010	0	880,41
21	NEQ 4200	AS00018956	24\02\2020	5118	0	880,41
22	NEQ 4200	AS00018957	24\02\2020	6599	2	293,78
23	OMW 0069	AS00018179	25\02\2020	5169	1	2.934,70
34	OMW 0069	AS00018320	25\02\2020	5177	0	293,47
25	OJP 1375	AJ00043163	25\02\2018	7579	0	2.934,70
26	NEQ 9518	AS00018751	29\02\2020	5037	1	586,94
27	NEU 9151	AS00019246	29\02\2020	5010	0	880,41
28	NEU 9151	AS00019248	29\02\2020	6599	2	293,47
29	QUM 9804	AS00018205	01\03\2020	5185	2	195,23
30	QUM 9804	AS00018206	01\03\2020	6858	0	130,16
31	QLP 4370	AS00018413	05\03\2020	6599	2	292,47
32	QLN 2258	SE00019919	22\11\2021	7633	2	293,47

Macapá , 28 de Fevereiro de 2022

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Cível

Diretor- Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0303-0008-2132

### COMUNICADO Nº. 002/2022 – DETRAN/AP

#### TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
OXV3D70	SE00021572	10.000.0557/2022	DEFERIDO
RGA2D45	SE00020558	10.000.0246/2022	DEFERIDO
QUU9781	SE00020770	10.000.0556/2022	DEFERIDO
RMY0A91	SE00021603	10.000.0555/2022	DEFERIDO
QXQ7167	SE00022626	10.000.0708/2022	DEFERIDO
QXS0B70	AS00052035	10.001.4858/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 03 de Março 2022.

HASH: 2022-0303-0008-2133

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 024/2022**

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	JUK 7947	AS00044705	26\03\2021	7579	0
02	JUK 7947	AS00045284	26\03\2021	6599	2
03	JUK 7947	AS00045286	26\03\2021	5193	0
04	KHP 1115	AS00052599	18\12\2021	7579	0
05	NEL8B29	AS00054156	18\12\2021	5169	1
06	QEE 6177	SE00021815	19\12\2021	5010	1
07	QLR 9655	AS00053673	21\12\2021	5010	0
08	QLO 7664	AS00053799	31\12\2021	5010	0
09	QLO 7664	AS00053800	31\12\2021	6599	2
10	QLO 7664	AS00053810	31\12\2021	7340	0
11	QLP 6434	SE00021610	05\01\2022	6599	2
12	QLP 1810	SE00022829	08\01\2022	5010	0
13	QLP 1810	SE00022832	08\01\2022	5118	0
14	QVW0E26	SE00022951	15\01\2022	5010	0
15	NEJ 8055	SE00022966	15\01\2022	5010	0
16	NEJ 8055	SE00023004	15\01\2022	6599	2
17	NEJ 8055	SE00023005	15\01\2022	5118	0
18	QLS3A41	SE00022741	16\01\2022	7340	0
19	NFA 6247	AS00054274	16\01\2022	5312	0
20	GKJ 4586	AS00054474	16\01\2022	5169	1
21	NEP 9795	AS00054412	17\01\2022	6599	2
22	NEX 9591	SE00023025	18\01\2022	6564	0
23	NEX 9591	SE00023029	18\01\2022	7340	0
24	QLS9G24	SE00023203	18\01\2022	5010	0
25	QLS9G24	SE00023204	18\01\2022	5118	0
26	NES 6284	AS00054127	18\01\2022	5010	0
27	NES 6284	AS00054128	18\01\2022	6599	2
28	NEU7F68	SE00022734	19\01\2022	7340	0
29	QLO 1524	AS00054209	19\01\2022	5010	0
30	NER9E56	SE00023254	20\01\2022	7633	2
31	NER 7361	SE00023256	20\01\2022	7633	1
32	NEV 2522	SE00022256	21\01\2022	5010	0
33	NEV 2522	SE00022257	21\01\2022	5118	0
34	NEV 2522	SE00022259	21\01\2022	6599	2
35	NEI 6514	SE00023235	21\01\2022	5045	0
36	NEI 6514	SE00023237	21\01\2022	5169	1
37	NEZ 5001	SE00023259	21\01\2022	5186	2
38	NES 4141	SE00023287	21\01\2022	5010	0
39	NES 4141	SE00023288	21\01\2022	5118	0
40	NES 4141	SE00023292	21\01\2022	6599	2
41	NEU 1298	SE00021982	22\01\2022	5010	0

42	NEK 4164	SE00022539	22\01\2022	5045	0
43	NEK 4164	SE00022543	22\01\2022	5142	0
44	NFA 6921	SE00023378	22\01\2022	5045	0
45	NFA 6921	AS00054015	22\01\2022	6599	2
46	QLR 1014	SE00022254	23\01\2022	6599	2
47	NEU 2952	SE00023365	24\01\2022	5010	0
48	NEU 2952	SE00023366	24\01\2022	5118	0
49	NEL 1631	SE00023430	25\01\2022	5010	0
50	NEL 1631	SE00023443	25\01\2022	5118	0
51	NEL 2541	SE00023508	25\01\2022	6599	2
52	NEU 9031	SE00022634	26\01\2022	6599	2
53	NEU 9031	SE00022635	26\01\2022	6637	1
54	NEX 0222	SE00023471	26\01\2022	6653	1
55	NEX 0222	SE00023472	26\01\2022	6637	1
56	NEZ 2317	SE00023347	27\01\2022	7366	2
57	NEZ 2317	SE00023352	27\01\2022	6599	2
58	NES 3104	SE00023638	28\01\2022	5045	0
59	NES 3104	SE00023655	28\01\2022	5142	0
60	NEN 4967	SE00022999	29\01\2022	5010	0
61	NEN 4967	SE00023000	29\01\2022	5118	0
62	NEN 4967	SE00023001	29\01\2022	7340	0
63	QLP 4062	SE00023667	30\01\2022	5010	0

Macapá, 28 de Fevereiro de 2022

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2022-0303-0008-2146

#### **PORTARIA Nº 096/2022 – DETRAN/AP, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0054 de 02 de janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º-** CONSTITUIR a Comissão de recebimento referente à aquisição de material impresso/gráfico de BLOCOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES E NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES – AIT's, e tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a especificação, o material ou bens permanentes adquiridos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do Processo nº 014.000261/2021

**Art.2º-** ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pela Adjudicada, conforme especificação constante nos:  
o Pregão eletrônico nº 137/2021 – CLC/PGE.
- II – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas nos termos de Adesão supracitados, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- III – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- IV – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

**Art.3º-** NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo/Função	Setor	
Ana Paula Facundes dos Santos	Chefe de Unidade/ Unidade de Administração/ Coordenadoria Administrativo-Financeira	Presidente	UAD
Rosane de Mendonça do Nascimento	Gerente de Núcleo de Infrações/ Coordenadoria de Operações/ NUIF	Membro	NUIF
Andrea Sampaio Conrado Bezerra	Chefe de Unidade/Unidade de Fiscalização de Trânsito/Núcleo de Infrações/ Coordenadoria de Operação/NUIF	Membro	NUIF

**Art.4º-** DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 5º -** REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor – Presidente DETRAN/AP

HASH: 2022-0303-0008-2159

## Amapá Previdência

### RESOLUÇÃO Nº 01/2022-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 102, caput, e 103 da Lei nº 0915/2005 e art. 5º c/c o inciso II do art. 18 e incisos I, II, V, IX do art. 3º, todos do Regimento Interno do CEP/AP, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2022.261.200293PAe etc.,

**Considerando** que Política Anual de Investimentos do RPPS do Estado do Amapá, para o exercício de 2022, foi aprovada, na 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, realizada no dia 20 de dezembro de 2021,

**Considerando** a Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu § 1º do artigo 4º, que estipula: “§ 1º Justificadamente, a Política Anual de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”,

**Considerando** que o atual Cenário de Mercado apresenta oportunidades em ativos financeiros de renda fixa emitidos por Instituições Bancárias, com obrigação ou coobrigação, que remuneram, nos vértices de médio prazo, rentabilidade igual ou superior a meta de rentabilidade definida na política de investimentos, de IPCA + 5,44% a.a.,

**Considerando** que os Títulos possuem boa relação entre risco e retorno, pois podem ser adquiridos de Instituições Financeiras que estão dentro do “Segmento S1” definido pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a Resolução CMN nº 4.553/2017;

**Considerando** ainda, que a matéria concernente a proposta da 1ª Revisão na Política Anual de Investimentos do RPPS do Estado do Amapá, para o exercício de 2022, foi apreciada e aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, na qual aprovou por unanimidade, nos termos apresentado pelo Comitê de Investimentos da Amapá Previdência,



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a 1ª Revisão na Política Anual de Investimentos do RPPS do Estado do Amapá, para o exercício de 2022, no seguinte Item:

I - alterado o Item "6.2. Quadro de estratégia de alocação para o exercício", tanto no Segmento de Renda Fixa quanto no Segmento de Renda Variável da Política Anual de Investimentos do RPPS/RPPM do Estado do Amapá, para o exercício de 2022, conforme quadro, a seguir:

**6.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO**

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4.933/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022		
		Artigo	Limite Per- mitido Pela Reso- lução (%)	Limite PL do RPPS por Pro- duto (%)	Limite do PL do Pro- duto (%)	LIMITE IN- FERIOR (%)	ESTRATÉ- GIA ALVO (%)	LIMITE SUPE- RIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a				0,00%	42,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	100%	100%	100%	0,00%	5,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	1,00%	5,00%
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emis. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	2,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,80%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	1,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,20%	5,00%
TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA							<b>62,00%</b>	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	17,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	4,50%	30,00%
TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL							<b>21,50%</b>	
INVESTIMENTOS NO EX- TERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Aberto c/ Sufrco "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nivel I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR							<b>10,00%</b>	
INVESTIMENTOS ESTRU- TURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	3,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS							<b>6,00%</b>	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	0,50%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS							<b>0,50%</b>
EMPRÉSTIMOS CONSIG- NADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS							<b>0,00%</b>

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2022.

Rubens Belnimeque de Souza

Presidente do CEP

Gilmar Santa Rosa Barbosa

Vice-Presidente do CEP

HASH: 2022-0303-0008-2180

**Agência de Fomento do Amapá****EDITAL Nº 008/2022**

TORNAR SEM EFEITO O EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2021-AFAP E SUSPENDER O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A – AFAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Edital de Abertura nº01/2018,

**CONSIDERANDO** o Edital nº 06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6926 de 27 de maio de 2019, de Homologação do Resultado Final do II Concurso Público da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 2.533 de 06 de janeiro de 2021, cujo art. 1º prevê a suspensão dos prazos de validades dos concursos públicos do Estado do Amapá já homologados na data de publicação do Decreto n. 1.375 de 17 de março de 2020, bem como o art. 2º que determina a suspensão com efeito retroativo à data de 17 de março de 2020.

**RESOLVE:**

I - Tornar sem efeito o Edital nº 001/2021-AFAP publicado no Diário Oficial nº 7427 de 27 de maio de 2021, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro reserva das carreiras funcionais do quadro permanente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP.

II – Suspende, a partir de 17 de março de 2020, os prazos de validade do Concurso Público da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP até o término do Estado de Calamidade Pública estabelecido pelo Poder Executivo Estadual;

Macapá – AP, 03 de março de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP  
Decreto nº4966/2018.

HASH: 2022-0303-0008-2178

**PORTARIA Nº 016/2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**CONSIDERANDO** as Decisões Normativas nº 018 e

019/2021-TCE/AP do Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE;

**RESOLVE:**

Instituir a Comissão Técnica, cujo objetivo é a elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2021.

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

**ETIENE MAZZE COSTA E SILVA** – Presidente,

**ANTÔNIO CARLOS PADILHA JÚNIOR** – membro,

**RANIELE JUVÊNCIO DOS SANTOS PEREIRA** – membro,

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de fevereiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0303-0008-2176

**PORTARIA Nº 22/2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa:

**RESOLVE:**

Exonerar **ALCENI NUNES DE ABREU** Técnico de Fomento – Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal, da Função de Confiança de Chefe de Compras, Material e Patrimônio e Serviços Gerais - GEAFI/DIAFI da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, a contar de 25 de fevereiro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0303-0008-2177

**PORTARIA Nº 027/2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação por Titulação à empregada pública **TAIZA ROBERTA FARIAS DA SILVA** – Analista de Fomento - Contadora pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá, conforme prevista no Plano de Cargos e Salários da AFAP, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0303-0008-2170

**PORTARIA Nº 028//2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Conceder Gratificação por Titulação ao empregado público **PAULO GUSTAVO JUCÁ CARRERA** – Técnico de Fomento – Gestão de T.I. pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá, conforme prevista no Plano de Cargos e Salários da AFAP, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0303-0008-2171

**PORTARIA Nº 029/2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Conceder a Gratificação por Titulação à empregada pública **EMÍLIA GARÇON BORGES** – Técnica em Fomento-Comunicação pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá, conforme prevista no Plano de Cargos e Salários da AFAP, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0303-0008-2172

**PORTARIA Nº 031/2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Conceder a Gratificação por Titulação à empregada pública **ALCENI NUNES DE ABREU** – Técnica em Fomento-Administração pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá, conforme prevista no Plano de Cargos e Salários da AFAP, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de fevereiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0303-0008-2174

**PORTARIA Nº 033/2022 – AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4966, de 31 de dezembro de 2018 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

**RESOLVE:**

Designar **RINALDO JOSÉ FARIAS DE MENDONÇA** – Assistente Administrativo, Pertencente ao Quadro Permanente da AFAP (Art. 27, § 1º - Estatuto Social) para exercer, o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, durante o gozo de férias do titular, **BENEDITO CARLOS DE ALMEIDA CAPELA**, no período de 03/03 a 01/04/2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.  
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA  
Diretor Presidente/AFAP

HASH: 2022-0303-0008-2175

**Companhia de Água e Esgoto do Amapá****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 – CAESA**

PROCESSO nº 200201.0077.2277.0003/2022-GE RHUM/CAESA. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA. CONTRATADA: **INSTITUTO INOVA**, CNPJ nº 20.102.605/0001-09. **OBJETO:** Contratação de empresa, sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços de “Agente de Integração”, visando à operacionalização do Programa de Estágio da Companhia de Água e Esgoto do Amapá. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **VALOR: R\$ 21.840,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).** Dotação

Orçamentária Conta 04.48.900, Fonte: 01.11.200. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. DATA DE ASSINATURA: 04/11/2021.

Macapá-AP, 11 de fevereiro de 2022  
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS  
Diretor Presidente

HASH: 2022-0223-0008-1786

**Fundação da Criança e do Adolescente****PORTARIA Nº 008/2022 - GAB/FCRIA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2245/2021, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tendo vista o conteúdo do OFÍCIO Nº 310201.0077.2610.0017/2022 CAF - FCRIA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para atuar como fiscal do Contrato nº 001/2022 - FCRIA, referente à empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, o servidor **JONAS COSTA BRITO** - Assistente Administrativo/Responsável por Atividade Nível III/Serviços Gerais e Transporte - Matrícula: 337056, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Fevereiro de 2022.  
ODILSON SERRA NUNES  
Diretor Presidente da FCRIA  
Decreto nº 2245/2021

HASH: 2022-0303-0008-2181

PUBLICIDADE





## Defensoria Pública

### **ERRATA DA ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 001/2022**

PROCESSO Nº 2021.09.27.100-21

ERRATA DA ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

#### Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.09.27.100-21

OBJETO CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO PARA DPE – AP

FUNDAMENTO LEGAL ART.25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ, CNPJ: 09.470.851/0001-72

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.0074.2021

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA.

VALOR ANUAL ESTIMADO: **R\$ 164.447,00**

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

#### Leia-se:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.09.27.100-21

OBJETO CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO PARA DPE – AP

FUNDAMENTO LEGAL ART.25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ, CNPJ: 09.470.851/0001-72

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.0074.2021

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA.

VALOR ANUAL ESTIMADO: **R\$ 164.447,00**

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Macapá-AP, 03 de março de 2022.

Monica Priscila Lima Pires  
Coordenadora Contratação  
Portaria 102/2022-DPE-AP.

HASH: 2022-0303-0008-2156

### **ERRATA DA ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 001/2022**

PROCESSO Nº 2021.12.29.177-21

ERRATA DA ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

#### Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.12.29.177-21

OBJETO CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEA 2022

FUNDAMENTO LEGAL ART.24, INCISO XXII, DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, CNPJ: 05.965.546/0001-09

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.0074.2021

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURÍDICA.

VALOR ANUAL ESTIMADO: **R\$ 297.180,00**

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

**Leia-se:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.12.29.177-21

OBJETO CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA – CEA 2022

FUNDAMENTO LEGAL ART.24, INCISO XXII, DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, CNPJ 05.965.546/0001-09

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.0074.2021

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – P. JURIDICA.

VALOR ANUAL ESTIMADO: **R\$ 297.180,00**

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Macapá-AP, 03 de março de 2022.

Monica Priscila Lima Pires  
Coordenadora Contratação  
Portaria 102/2022-DPE-AP.

HASH: 2022-0303-0008-2155

**ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 003/2022**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 003/2022  
PROCESSO Nº 3.00000.090/2022  
ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 003/2022.**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,**RESOLVE:****Art. 1º** - DO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO 003/2022, Vinculado ao Processo Nº 3.00000.090/2021/DPE-AP, Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, SOB DEMANDA, de ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS, AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, FORNECIMENTO DE BENS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE BUFFET, englobando planejamento operacional, contratação de local e mobiliários adequados, organização do ambiente, execução, acompanhamento

e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, com circulação em 25/02/2022 nos diários do Estado do Amapá e da Defensoria Publica do Estado do Amapá.

**Então:****Onde se lê:**

NO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 003/2022

Disputa: 14/03/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

**Leia-se:**

Disputa: 15/03/2022 Às 09h30min (Horário de Brasília).

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2022.

FABRICIO BRUNO DE SOUZA BARATA  
PREGOEIRO CPL/DPE-AP

HASH: 2022-0303-0008-2147

**Prefeitura Municipal De Laranjal Do Jari****AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022–CPL/PMLJ  
PROCESSO Nº 208.032/2022-SEMAP/PMLJ**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Pavimentação em Blocos Sextavados de Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas, Objeto do Convênio nº 882723/2019/MD/PCN no Município de Laranjal do Jari, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Laranjal do Jari, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 2.605 – Bairro Agreste - Laranjal do Jari/AP, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O recebimento dos envelopes será no dia 15 de março de 2022 às 09h30min, na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura. Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com

Laranjal do Jari-AP, 23 de fevereiro de 2022.

Enivaldo Balieiro Machado  
Presidente da CPL

HASH: 2022-0224-0008-1844

**AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022–CPL/PMLJ  
PROCESSO Nº 208.002/2022-SEMAP/PMLJ



**Objeto:** contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Construção de Prédio Público do Centro Administrativo de Laranjal do Jari, Objeto do Convênio Siconv Nº 905583/2020/MD/PCN, conforme especificações constantes do Projeto Básico/ Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Laranjal do Jari, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 2.605 – Bairro Agreste - Laranjal do Jari/AP, de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. O recebimento dos envelopes será no dia 16 de março de 2022 às 09h30min, na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura. Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com

Laranjal do Jari-AP, 24 de fevereiro de 2022.  
Enivaldo Balieiro Machado  
Presidente da CPL

HASH: 2022-0225-0008-1932

## Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, CNPJ nº 23.066.814/0001-24, através da Equipe de Pregão, torna público, que está REVOGADO o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com DISPUTA ABERTA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇO, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES E AQUÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES - PMFG. Data: 08/03/2022 as 09h. (horário de Brasília).

Ferreira Gomes-AP, 18 de fevereiro de 2022.

João Álvaro Rocha Rodrigues  
Prefeito

HASH: 2022-0221-0008-1636

## Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022–CPL/GMC/PMT  
Processo Nº 097.014/2022 - SEMIOS/PMT

**Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO/AP-SICONV Nº 882760/2019 – DPCN.

**Data de Recebimento e Abertura de envelopes:** 24/03/2022.

**Hora da Sessão:** 09h00mm (Hora Local)

**Local da Sessão:** Sala de reuniões da CPL/ GMC/PMT, localizada na Rua São Luiz, nº 809, centro, Tartarugalzinho-AP. O Edital completo poderá ser solicitado diretamente na sala da CPL/GMC/PMT, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 13:30hs ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho. A retirada do Edital se dará com a apresentação de documento de identificação ou por procurador devidamente constituído por meio de procuração ou carta de credenciamento assinada pelo sócio da empresa acompanhada do contrato social e carimbo da empresa.

Tartarugalzinho-AP, 02 de março de 2022  
Simone da Silva e Silva Gonçalves  
Presidente da CPL/GMC/PMT  
Portaria 249/2021- GAB/PMT

HASH: 2022-0303-0008-2120

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 78960093. Cód. CRC: 20A87F3  
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 03/03/2022 22:29, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

